

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS**, Sociedade de Economia Mista, doravante denominada **PBGÁS**, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob nº. 00.371.600/0001-66, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada **CPL**, designada pelo Diretor Presidente da Companhia através da **PORTARIA Nº 18/2016**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 29/12/2016, torna público que fará realizara seguinte Licitação:

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO:**171/2016
- **MODALIDADE:**TOMADA DE PREÇOS
- **Nº:**001/2017
- **TIPO:** Menor Preço
- **FORMA DE EXECUÇÃO:** Indireta

REGÊNCIA:Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 9.697/12, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, Lei Estadual nº 9.335/11 e Lei nº 10.128/2013 (EMPREENDEDOR), e demais disposições legais e regulamentares correlatas.

LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA):

Local: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Data: 03/03/2017

Hora: 14h30min

1 – OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 - O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de Projeto Executivo, Construção e Montagem de adequação de ramal da RDGN e conclusão de relocação de gasoduto que encontra-se sob habitações residenciais, no Distrito Industrial João Pessoa/PB, em conformidade com o **ANEXO Q4 – Memorial Descritivo** e demais anexos.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

1.2 - Para a execução do objeto desta licitação, a **PBGÁS** estabeleceu o valor máximo de **R\$ 488.450,04 (quatrocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e quatro centavos)**.

1.3 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste certame estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- **Investimento – 1.3.2 – Adequação de ramais.**

2 –EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - Este Edital, com seus elementos constitutivos, será fornecido gratuitamente, através de download, no site <http://www.pbgas.pb.gov.br>, e/ou obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min (**horário local**), a partir da data da sua emissão, na sede da **PBGÁS**, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2 - Após obtenção do Edital, o interessado deverá preencher o “*Comprovante de Retirada do Edital*” (**Anexo A**), e enviá-lo à **CPL**, por via postal ou pelo fax (0**83)3219-1766, visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, aditamentos ao Edital.

2.3 - A falta de preenchimento do comprovante de retirada do Edital e do seu envio na forma estabelecida exime a **PBGÁS** da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

3 – ALTERAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1 - O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, deverá dirigir-se por escrito à **CPL**, no endereço mencionado a seguir, solicitando tais esclarecimentos:

À COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 4.756, Cabo Branco, João Pessoa – PB

CEP: 58045-000

TELEFONE: (83) 3219-1705

FAX: (83) 3219-1766

Email: cpl@pbgas.com.br

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.1 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para abertura desta Licitação de

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

forma a permitir que a **PBGÁS**, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.

3.2 - Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes serão transmitidos aos demais, por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile ou ainda por e-mail, sem identificação de origem do questionamento até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes.

3.2.1 – A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.2.2 – No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

3.3 - A **CPL** poderá emitir alterações a este Edital, para revisar e/ou modificar quaisquer de suas partes, observando o Artigo 21, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

3.4 - As alterações e/ou esclarecimentos serão numerados cronologicamente e passam a integrar o Edital.

3.5 - Quaisquer esclarecimentos ou informações prestadas verbalmente não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos licitantes.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

4.1.1. Entende-se por cadastradas as empresas inscritas no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Governo do Estado da Paraíba com Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação (CECH) ou Certificado de Registro Cadastral da PETROBRÁS, ou ainda o Certificado de Registro Cadastral de qualquer empresa brasileira distribuidora de gás natural canalizado integrante da Administração Pública com data de validade vigente.

4.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

a) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da **PBGÁS**;

b) Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública;

c) Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**;

d) Estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; ou,

e) Que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

a) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

c) Tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 8.666/93 e outras normas de licitações e contratos da Administração Pública; e,

d) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo, no ato de entrega dos envelopes, apresentar documento de credenciamento de acordo com o “*Modelo de Carta de Credenciamento*” (**Anexo B**), separadamente dos envelopes 1 e 2, acompanhado de documento que o identifique como representante do licitante, de acordo com uma das seguintes formas.

5.1.1 - Em sendo procurador legalmente constituído para tal fim, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública.

5.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Empresa licitante, deverá apresentar cópia da cédula de identidade ou outro documento

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

de identificação pessoal de fé pública, acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.2 - A ausência do documento de credenciamento ou sua incorreção não excluirão licitante do certame, porém impedirá o representante de manifestar-se ou praticar qualquer ato inerente à Licitação.

5.3 - Não será admitida a participação de uma mesma pessoa física, ainda que credenciada, como representante de mais de um licitante.

6 – VISITA AOS LOCAIS DOS SERVICOS

6.1 - O licitante deverá declarar que conhece o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização e exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e eventual celebração do Contrato. Todos os custos associados à visita serão arcados, integralmente, pelos próprios licitantes. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e entrega do objeto licitado.

6.1.1 – Para viabilizar o conhecimento do local dos serviços, será disponibilizada visita conduzida por preposto da PBGÁS capacitado para informar sobre todos os detalhes técnicos dos serviços nas datas previamente agendadas por meio do telefone 83 3219-1705 ou do e-mail cpl@pbgas.com.br, em conformidade com o item 9 do Memorial Descritivo, e constará das seguintes etapas:

- a) Explicação sobre os serviços objeto desta Licitação; e,
- b) Recomendações próprias da PBGÁS para a execução dos serviços, padrões, exigências de segurança, meio ambiente, qualidade, organização e forma de condução dos serviços.

6.1.2 - O licitante deverá certificar-se, "*IN LOCO*", de todas as condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, bem como contatar todos os órgãos envolvidos, a fim de verificar as normas a serem atendidas, tais como DNIT, Companhia de Água e Esgoto, Companhia Telefônica, Companhia de Energia Elétrica e quaisquer outros que possam ter interferência no traçado da rede, e de todos os outros fatores que possam afetar os serviços.

6.1.3 – Caso o licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição à DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (Modelo – **ANEXO F**), declaração formal assinada pelo representante legal do

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

licitante (Modelo – **ANEXO F1**), sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições locais, para cumprimento das obrigações objeto da Licitação, inclusive o contato com todos os órgãos envolvidos tais como DNIT, Companhia de Água e Esgoto, Companhia Telefônica, Companhia de Energia Elétrica, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com a PBGÁS.

7- HABILITAÇÃO

7.1 - No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à **CPL** os documentos de habilitação, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

Envelope 1

Documentação para Habilitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
(Razão Social do licitante)

7.2 - A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, em original, ou cópia da frente e do verso, autenticada por cartório; publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem conferidos e autenticados pela **CPL**, preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura do certame e deverão ter todas as suas páginas preferencialmente numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do licitante.

7.3 - Os licitantes que não atenderem as condições a seguir descritas (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e/ou técnica e declaração relativa à Legislação do Menor) estarão impedidos de participar da fase subsequente da Licitação.

7.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1.1 - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade empresária; ou,

7.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante; ou,

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

7.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidora ou nomeação da diretoria em exercício.

Obs.1: - As provas de que tratam as alíneas 7.3.1.1 e 7.3.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (alínea 7.3.1.3), por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Obs.2: - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em conformidade com o Art. 28, Inciso V da Lei 8.666/93.

Obs. 3: - As microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão comprovar sua condição apresentando Declaração ME/EPP, conforme **ANEXO S**, bem como deverão apresentar Certidão específica fornecida pela **Junta Comercial do Estado** sede do licitante, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

7.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.3.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme art. 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

7.3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.5 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

7.3.2.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

7.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.3.1 Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede da licitante.

Obs.: Empresas consorciadas deverão apresentar o registro individual.

NOTA: No caso do licitante vencedor ter a sua sede fora do Estado da Paraíba, deverá providenciar também, após assinatura do Contrato, o registro de inscrição no CREA/PB e cumprir demais formalidades que este órgão solicitar, sem as quais a PBGÁS não autorizará o **CONTRATADO** executar quaisquer serviços.

7.3.3.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional que comprove a execução de serviços similares ao descrito no Anexo Q4 – Memorial Descritivo deste Edital, **com o nome da Empresa licitante como executora**, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com Certidão de Acervo Técnico (CAT).

7.3.3.3 - Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante indicação que o licitante possui em seu quadro permanente (ver item 7.3.3.3.1), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da Jurisdição em que foi realizado o serviço.

7.3.3.3.1 – O profissional, cujo acervo técnico será apresentado pela Empresa, deverá pertencer ao seu quadro permanente, ou seja: Empregado (com cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRT ou, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social), Sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), Diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou profissional mediante a apresentação de Contrato de prestação de serviços com o Licitante. Tal profissional deverá ser o Responsável Técnico do Contrato, junto ao CREA. Para manutenção das condições de habilitação, esse profissional deverá permanecer na Empresa durante a execução de todo o objeto da Licitação, admitindo-se a sua substituição

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

por outro profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela **PBGÁS**.

7.3.3.4 – “*Relação de Máquinas e Equipamentos*” (ver modelo no **Anexo C**) disponíveis para o objeto desta Licitação.

7.3.3.5 – “*Relação de Pessoal Técnico Especializado*” (ver modelo no **Anexo D**) disponíveis para o objeto desta Licitação (inclusive dos profissionais do quadro próprio). Deverá cada profissional elencado na equipe apresentada fornecer “*Declaração Individual de Disponibilidade*” (ver modelo no **Anexo E**), assinada e com firma reconhecida.

7.3.3.6 – A equipe técnica enunciada deve ter no mínimo, as especializações descritas no **Anexo D**.

Obs.: Os profissionais da equipe técnica deverão, obrigatoriamente, desenvolver suas atividades no canteiro de obras e/ou frente de serviço do **CONTRATADO**, durante a execução dos serviços correspondentes a cada especialidade.

7.3.3.7 - Comprovação de que tomou conhecimento de todas as condições para execução dos serviços, conforme descrito no item 6, mediante apresentação de “*Declaração de Visita aos Locais dos Serviços*” (ver modelo no **Anexo F**), datada e assinada por representante da **PBGÁS** ou “*Declaração de Conhecimento das Condições Locais*” (ver modelo no **ANEXO F1**), comprovando que tomou conhecimento de todas as condições para execução dos serviços, conforme descrito no item 6.

7.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme disposto no **Anexo G** – “*Qualificação Econômico-Financeira*”, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “*pro rata tempore*”, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) **Sociedades Empresárias** → Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

b) **Sociedade por Ações** → Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

c) **Sociedades Simples** → Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.3.4.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

7.3.4.3 - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

7.3.4.3.1 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

7.3.4.4 – Comprovação de garantia de participação na presente Licitação “*Garantia de Manutenção da Proposta*” (ver modelo no **Anexo H**), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para esta Licitação, através de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

7.3.4.4.1 - A garantia prestada através de caução em dinheiro deverá ser depositada a crédito da **PBGÁS**, na Caixa Econômica Federal, Agência 0729, Conta Corrente nº 1.344-5, Operação 003.

7.3.4.4.2 - A garantia prestada em títulos da dívida pública deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) documento de origem/aquisição e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial do licitante; e,

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

7.3.4.4.3 - A garantia prestada mediante fiança bancária deverá ser apresentada em sua via original e deverá ter validade de, no mínimo, 60(sessenta) dias.

7.3.4.4.4 - A garantia prestada na modalidade de seguro garantia será apresentada através de apólice de seguro completa, em sua via original, com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e condições especiais de garantia impressas em seu verso ou anexo, firmadas entre a seguradora e a tomadora do seguro, com validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da seguradora que emitir a apólice.

7.3.4.4.5 - Ocorrendo eventual prorrogação de prazo de validade das propostas, aceita pelo licitante, este se obriga a providenciar a renovação da

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

garantia, conforme tenha oferecido que atenda ao novo prazo de validade da proposta. O comprovante deverá ser apresentado à **CPL** até o 1º (primeiro) dia útil anterior ao término da validade desse documento. O licitante que aceitar a prorrogação e não fizer a renovação da garantia neste prazo, será excluído desta Licitação.

7.3.4.4.6 - A Garantia de Manutenção da Proposta será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do período de validade da proposta, estipulado pela PBGÁS, ou de eventuais prorrogações aceitas pelo licitante. Quando a Garantia de Manutenção da Proposta for efetuada através de caução em dinheiro, a mesma será devolvida aos licitantes, atualizada monetariamente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, após a conclusão do processo licitatório.

7.3.4.4.7 - Ocorrendo qualquer dos casos previstos no Modelo de Garantia de Manutenção da Proposta, ou seja, as condições 1 ou 2 ali discriminadas, o licitante em questão, terá executada a garantia prestada.

7.3.5 - Documentação Relativa à Legislação do Menor

7.3.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta "*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*" (ver modelo no **Anexo I**) deverá estar contida no envelope de habilitação.

7.3.6 - Disposições Gerais de Habilitação

7.3.6.1 - Os participantes desta Licitação poderão apresentar o Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação (CECH), expedido pela Secretaria da Administração do Governo do Estado da Paraíba, comprovando a inscrição no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores ou o Certificado de Registro Cadastral da Petrobrás, ou ainda o Certificado de Registro Cadastral de qualquer Empresa brasileira distribuidora de gás natural canalizado pertencente à Administração Pública, dentro do prazo de sua validade, o qual substituirá os documentos exigidos nos subitens 7.3.1 (Habilitação Jurídica) e 7.3.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), exclusivamente, ficando o licitante obrigado a apresentar o restante da documentação exigida.

7.3.6.1.1 –NÃO SE APLICA.

7.3.6.2 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 7.3.2 relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista durante o procedimento licitatório, mesmo que esta apresente alguma restrição.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

7.3.6.2.1 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora da Licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da **PBGÁS, para regularização de sua situação fiscal e trabalhista**, devendo apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal e trabalhista, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.3.6.3 - As empresas estrangeiras, que não funcionam no país, que se apresentarem individualmente, deverão apresentar comprovação de estar legalmente constituída em seu país de origem e atender as exigências relativas à fase de habilitação, constante no presente Edital, na forma do disposto no parágrafo 4º, do Art. 32, da Lei 8.666/93, através de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação no Brasil, com poderes para receber citação, responder administrativa e judicialmente.

Obs.: Documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada para o idioma português.

7.3.6.4 - Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* poderão ser apresentados em impressos, devendo a **CPL** verificar sua autenticidade e validade na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

7.3.6.5 - O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando a **CPL** venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta TOMADA DE PREÇOS que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

7.3.6.6 - A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista e da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

7.3.6.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

7.3.6.8 - Será facultado aos licitantes a remessa dos envelopes de documentação e proposta por via postal ou por qualquer meio similar, em envelope lacrado, mediante processo que assegure o indispensável sigilo, com a comprovação de data e hora de entrega.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

7.3.6.8.1 - Os envelopes de documentação e proposta recebidos pela **CPL** após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

8 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à **CPL**, os documentos de proposta, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

Envelope 2

Proposta de Preços

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

(Razão Social do licitante)

8.2 -A documentação da Proposta de Preços, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em formulário que contenha a identificação do licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, datilografadas ou impressas em processador de texto, preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas as suas folhas preferencialmente rubricadas e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, identificando-se claramente o signatário, e deverá conter:

8.2.1 –“*Proposta de Preços*” (ver modelo no **Anexo K**) contendo o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação. A data limite para apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.

8.2.2 -Original da“*Planilha de Preços Unitários - PPU*”(**Anexo L**) deste Edital, fornecida e assinada por membro da **CPL**, preenchida em todos os seus itens, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso, contendo preço unitário e total utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, assinada pelo representante legal do licitante, identificando-se claramente o signatário.

8.2.2.1 - Será fornecida apenas 01 (uma) unidade da PPU. Em caso de erro no seu preenchimento, deverá ser devolvida a PPU rasurada e/ou inutilizada à **CPL**, para substituição.

8.2.3 - Apresentar todas as planilhas de “*Composição de Preço Unitário – CPU*”(ver modelo no **Anexo M**); a planilha de “*Composição de BDI*” (ver modelo no **Anexo N**); e, a planilha de “*Composição de Encargos Sociais*” (ver modelo no **Anexo O**), as quais deverão estar contidas em envelope separado,

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

dentro do **Envelope 2** – Proposta de Preços. Somente será aberto o envelope de planilhas da CPU, BDI e Encargos, da proponente vencedora do certame, que serão verificados pela **CPL**. Os envelopes das demais proponentes após o resultado final da Licitação, serão devolvidos pela **CPL** devidamente lacrados.

8.2.3.1 -Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão de obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc, e quaisquer outras despesas indiretas como mão de obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

8.2.4-Apresentar “*Cronograma Contratual*”(ver modelo no **Anexo Q11**) devidamente preenchido.

8.2.5 - Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro licitante.

8.2.6 - Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

9 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde será registrada a participação de todos os licitantes presentes, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação e serão assinadas pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da **CPL**.

9.2 - Abertura da sessão pela **CPL**, no dia, horário e local estabelecidos, em sessão pública, para o recebimento dos envelopes “1 – Documentação para Habilitação” e “2 - Proposta de Preços” e identificação dos representantes legais dos licitantes.

9.3 - Recebidos os envelopes “1 - Documentação para Habilitação”, e “2 - Proposta de Preços” não será permitida a participação de retardatários nem quaisquer retificações, adendos, acréscimos, supressões ou substituições à documentação de habilitação e às propostas apresentadas.

9.4 - Quando da abertura dos envelopes “1 - Documentação para Habilitação”, os membros da **CPL** e os representantes credenciados dos licitantes procederão à rubrica em todos os documentos relativos à habilitação.

9.5 - Abertos os envelopes “1 - Documentação para Habilitação”, será procedida a análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação dos licitantes. A **CPL** poderá interromper a reunião para analisar a documentação

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os demais envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados nos fechos pelos membros da **CPL** e pelos representantes legais dos licitantes.

9.6 - A **CPL**, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

9.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação.

9.8 - Divulgado o resultado da habilitação, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não possuem a intenção de recorrer da decisão referente à habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os licitantes e pelos membros da **CPL**, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes que contenham a proposta de preços dos licitantes habilitados e devolução dos envelopes “2 - Proposta de Preços” dos licitantes inabilitados.

9.9 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem 9.6, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a habilitação ou inabilitação do licitante, procedendo-se a divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso de prazo legal para interposição de recurso.

9.9.1 - Se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo legal.

9.10 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela **CPL**.

9.11 - Concluída a fase de habilitação serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos.

9.12 - Análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à classificação ou desclassificação das propostas. A **CPL** poderá interromper a reunião para analisar as propostas ou proceder a diligências.

9.13 - A **CPL**, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

9.14 - Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas apontadas no ato de desclassificação.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

9.15 - Divulgado o resultado do julgamento e classificação das propostas de preços, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não tem a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata assinada pelos licitantes e pelos membros da **CPL**.

9.16 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem 9.13, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas de preços na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.

9.16.1 - Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.

9.17 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e membros da **CPL**, ficarão em poder do Presidente da **CPL** até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base na documentação apresentada no envelope “2 – Proposta de Preços”, de acordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

10.2 - Durante a análise das propostas, a **CPL** poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

10.3 - Caberá à **CPL**, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **PBGÁS**.

10.4 - Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte base: havendo discrepância entre os preços unitários sobre os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total. Havendo divergência entre o valor em cifras e por extenso, prevalecerá esse último.

10.5 - É de responsabilidade do licitante, a informação de quaisquer alíquotas de impostos. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de quaisquer dos impostos incidentes, a **CPL** considerará que os preços contemplam esses impostos nas alíquotas definidas por lei.

10.5.1 - Com relação à aplicação dos impostos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas, independente da época do fato gerador do imposto. As alterações de legislação pertinentes aos impostos aplicáveis, ocorridas após a data de apresentação das propostas e

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

antes da divulgação do resultado, serão consideradas pela **CPL** no julgamento das propostas;

10.6 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- a) Apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Licitação não tenha estabelecido limites mínimos;
- b) Não atenderem as exigências previstas no presente Edital e seus anexos;
- c) Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; ou,
- d) Apresentem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outros licitantes.
- e) Apresentem preços unitários e/ou global superiores ao apresentado na planilha de estimativa de preços da PBGÁS.

10.7 - Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a preferência de contratação será dada a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), operacionalizado do seguinte modo:

- a) Ocorre empate quando a ME ou EPP apresentar proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta;
- b) Havendo 02 (duas) ou mais propostas de ME ou EPP com propostas de até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, e cujos valores sejam equivalentes, será realizado sorteio entre elas a quem se assegurará o direito de apresentar a melhor oferta (de acordo com artigo 45, III da Lei Complementar 123/06) e seguintes;
- c) A ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme alínea “b” anterior será convidada a apresentar proposta melhor do que a primeira classificada e, neste caso, terá o objeto adjudicado, **considerada a sua nova proposta, necessariamente melhor do que aquela anteriormente classificada;**
- d) Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a 2ª (segunda) ME ou EPP melhor classificada para exercer o direito descrito na alínea “c” acima; e,
- e) Se nenhuma ME ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercitar o direito que lhe é assegurado nos termos da alínea “c” supra, o objeto será adjudicado ao licitante que apresentou a melhor proposta.

10.8 - Verificada a situação da alínea “e” acima, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, realizado em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, a fim de que se obtenha a ordem de classificação dos licitantes.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

10.9 - Divulgado o resultado final da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

11 - IMPUGNAÇÃO, RECURSO E RECONSIDERAÇÃO

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a **PBGÁS**, qualquer cidadão que não apontar até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e pelo licitante até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da abertura dos envelopes contendo as propostas, as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2 - Dos atos da **PBGÁS**, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, cabem impugnações, recursos e pedidos de reconsideração previstos no artigo 109 da mencionada Lei.

11.3 - Os recursos e quaisquer outros procedimentos contestatórios aos atos da **CPL** deverão ser dirigidos à Autoridade Superior por intermédio do Presidente da **CPL**.

11.4 – O recurso deverá ser apresentado em sua via original, assinado pelo representante legal do licitante, encaminhado por via postal com AR (Aviso de Recebimento), sendo considerada efetivamente a data de recebimento na **PBGÁS** ou entregue sob protocolo da mesma no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 - Interposto o recurso, o Presidente da **CPL**, comunicará a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal. A decisão quanto ao recurso será proferida dentro do prazo legal, contados do seu recebimento, independente da sua impugnação pelos licitantes, podendo a **CPL** reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à decisão da Autoridade Superior.

11.6 - Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, durante o prazo do recurso, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - A homologação desta Licitação e a adjudicação do seu objeto ao licitante vencedor serão efetuadas pelo Diretor Presidente da **PGÁS** e as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato a ser firmado com a Empresa vencedora.

13 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

13.1 - As decisões referentes a esta Licitação serão divulgadas na forma da Lei.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

14.1 - Fica assegurado à autoridade competente da **PBGÁS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;

b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,

c) Adiar justificadamente, a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

14.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **PBGÁS** e aos licitantes, a juízo da **CPL**.

14.3 - O recebimento dos envelopes “1 – Documentação para Habilitação” e “2 - Proposta de Preços”, não geram qualquer direito de contratação para a proponente junto à **PBGÁS**.

14.4 -A **CPL** ou Autoridade Superior poderá, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.5 - A **PBGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

14.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

14.7 - Durante a vigência do Contrato a ser firmado, caso a **PBGÁS** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar ao licitante contratado, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

14.8 -O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **PBGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

14.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

14.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **PBGÁS**.

14.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela **CPL**.

14.11 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

14.12 - Fica vedado ao licitante o uso de LOGO, SÍMBOLO ou qualquer outro tipo de SINAL ou MARCA de propriedade da **PBGÁS**, em seus documentos de habilitação, nas suas propostas e em qualquer tipo de documentação técnica ou comercial. A infringência a esta determinação sujeitará o licitante às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Intelectual).

14.13 - Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo licitante **CONTRATADO**.

14.14 - A **PBGÁS** fará constar na primeira medição, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da FISCALIZAÇÃO, junto ao CREA – PB, nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

15 - ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Em um prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da homologação do julgamento e limitado a 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, a **PBGÁS** convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

15.1.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado de acordo com o § 1º do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

15.1.2 - No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida convocação, o licitante vencedor deverá retirar e devolver o instrumento contratual, devidamente firmado por seu(s) representante(s) legal(is), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

15.1.3 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos subitens 7.3.2.2 a 7.3.2.7 e 7.3.4.3 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

15.1.4 - O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da primeira Autorização de Fornecimento (AF), a “*Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais*” (ver modelo no **Anexo R**), por qualquer uma das formas previstas no Artigo 56, §1º, da Lei 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do valor da sua

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

proposta, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado na Minuta de Contrato. Será exigida também, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, por parte do licitante vencedor, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com alteração dada pela Lei nº 9.648/98, se o valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo.

15.1.4.1 – Esta(s) Garantia(s) deverá(o) ser válida(s) até a data da aceitação definitiva, por parte da **PBGÁS**, dos serviços objeto do Contrato, após sua conclusão pelo **CONTRATADO**, que constará do “*Termo de Encerramento do Contrato - TEC*”, (ver minuta no **Anexo Q15.3**), devidamente assinado pelas partes contratantes, ou em documento equivalente emitido pela **PBGÁS**.

15.1.4.2 - Quando a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais for efetuada através de caução em dinheiro, a mesma será devolvida ao **CONTRATADO** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente pelo **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo **IBGE**.

15.2 - A não assinatura do Contrato por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da **PBGÁS**, como as legais cabíveis.

15.2.1 - Presume-se a desistência do licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 15.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

15.3 - O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **PBGÁS**, perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do INSS e do FGTS. Neste caso, a **PBGÁS** poderá revogar este Edital ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o Contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido.

15.4 O licitante contratado deverá, obrigatoriamente, reservar até 5% das vagas para sentenciados que estejam em regime semiaberto, aberto e egressos do sistema penitenciário, em conformidade com o Decreto nº 32.383 de 29 de agosto de 2011.

16 - PENALIDADES

16.1 - Conforme Cláusula Décima da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

18 – ANEXOS AO EDITAL

18.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

ANEXO A - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL;

ANEXO B- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO C- MODELO DE RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ANEXO D - MODELO DE RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO;

ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE DISPONIBILIDADE;

ANEXO F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS;

ANEXO F1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS;

ANEXO G- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO H - MODELO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO I- MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;

ANEXO J- MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO K - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO L –PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU (A SER PREENCHIDA);

ANEXO M – MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO;

ANEXO N - MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE BDI;

ANEXO O - MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO P –PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DO ORÇAMENTO - PPUO;

ANEXO Q - MINUTA DE CONTRATO E ANEXOS;

- **ANEXO Q1 - Condições Gerais Contratuais;**
ADENDO AO ANEXO Q1 – Atestado de Serviços Executados
- **ANEXO Q4 - Memorial Descritivo;**

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

- **ANEXO Q7/L** - Proposta do **CONTRATADO** datada de xx/xx/201X (Modelo no **Anexo K** do Edital) e Planilha de Preços Unitários (**Anexo L** do Edital – Preenchido);
- **ANEXO Q8**- Critérios de Medição dos Serviços;
- **ANEXO Q10**-Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais e Seguros;
- **ANEXO Q11**-Cronograma Contratual;
- **ANEXO Q12** - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos;

ANEXO Q12.1 - Tabela de Documentos a serem Apresentados.

ANEXO Q12.2 – Planilha de Análise Preliminar de Risco APR.

ANEXO Q12.3 – Modelo de Comunicação inicial de Anomalias.

ANEXO Q12.4 - Modelo de Relatório de Investigação de Acidentes, Incidentes e Perdas.

ANEXO Q12.5 – Declaração de Inspeção de Veículos e Equipamentos.

Anexo Q12.6.1: Política, Princípios e Diretrizes de SMS da PBGÁS.

Anexo Q12.6.2: Conteúdo mínimo do Plano de Gestão de SMS.

Anexo Q12.6.3: Especificação para Identificação de Máquinas e Veículos – Manual de Sinalização de Obras da PBGÁS.

Anexo Q12.6.4: Formulário para informações de HHER (Modelo estatístico de Acidentes).

Anexo Q12.6.5: PS-99.1-PBG-0027 "Sinalização e Identificação de Obras e Serviços - Mecanismos".

Anexo Q12.6.6: Especificação de Fardamento para Contratado.

Anexo Q12.6.7: PS-99.1-PBG-0014 "Permissão de Trabalho no Sistema de Distribuição de Gás" – Formulário.

ANEXO Q15–Minuta de:

ANEXO Q15.1 – Termo de Recebimento Provisório de Serviço – TRPS;

ANEXO Q15.2 – Termo de Recebimento Definitivo de Serviço – TRDS;

ANEXO Q15.3 – Termo de Encerramento do Contrato – TEC; e,

ANEXO R – MODELO DA GARANTIA DE CUMPR. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;

ANEXO S – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

João Pessoa/PB, 06 de janeiro de 2017.



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Isabela Assis Guedes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
COMPROVANTE DE RETIRADA – ANEXO A

Empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade: Estado:

CEP: Telefone:

Fax:..... E-mail:

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is):

.....

Recebemos da **PBGÁS**, nesta data, cópia do Edital e ANEXO L (PPU – a ser preenchida) referente à Licitação acima identificada.

Local e data:

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is):

.....

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO B

CREDENCIAMENTO

À
PBGÁS

Ref.: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

A Empresa..... com sede na Rua
....., na Cidade de, Estado de.....
....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada
pelo Sr., portador do RG n.º.....
e do CPF/MF n.º por seu Estatuto Social, CREDENCIA pela
presente o Sr., portador do RG n.º
.....e do CPF/MF n.º, para representá-
la na presente Licitação, promovida pela **PBGÁS**, com poderes para concordar, desistir,
renunciar, transigir, emitir recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo
processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de
Licitação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel
cumprimento deste mandado.

Atenciosamente,

Representante(s) Legal(ais) do licitante

Obs.: - Preencher em papel timbrado da Empresa
- Apresentar juntamente com o RG (Cédula de Identidade)
- Esta Carta de Credenciamento não deverá vir inserida em nenhum dos envelopes,
de modo a ser exibida pelo referido representante antes da abertura dos mesmos

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**MODELO DE RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – ANEXO C****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS**

Pela presente declaramos ter a disponibilidade mínima dos equipamentos abaixo relacionados, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da Licitação para serviços de Projeto Executivo, Construção e Montagem de adequação de ramal da RDGN e conclusão de relocação de gasoduto que encontra-se sob habitações residenciais, no Distrito Industrial João Pessoa/PB, em conformidade com o ANEXO Q4 – Memorial Descritivo e demais anexos.

ITEM	QUANT.	EQUIPAMENTO
01	02	Acopladeira
02	01	Retroescavadeira
03	01	Caminhão, c/ guindaste (Munck)
04	01	Medidor de Explosividade
05	01	Equipamento para acompanhamento de teste hidrostático, por método digital, conforme estabelecido na norma PETROBRAS N-464
06	01	Bomba para teste hidrostático

....., de.....de 2017.

(Carimbo do proponente, nome e assinatura de seu representante legal)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**MODELO DE RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO – ANEXO D****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO**

Pela presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, com o compromisso de utilizá-lo nos serviços de Projeto Executivo, Construção e Montagem de Sub-ramal para distribuição de Gás Canalizado ao cliente do segmento industrial DAQUA Indústrias de Plásticos Ltda, na cidade de Campina Grande/PB.

Declaramos ainda que, tais profissionais, executarão suas atividades no canteiro de obras do **CONTRATADO**, e/ou frente de serviço, durante o tempo que vigorar o Contrato.

QUANT	NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO / FORMAÇÃO / ESPECIALIDADE
01		Chefe de Obra – Engº Pleno, com 03 (três) anos de formado e experiência mínima de 02 (dois) anos em gerenciamento de obras de instalação de redes de dutos de aço, soldados e enterrados.
01		Supervisor de Produção - com experiência mínima de 2 (dois) anos em obras de instalação de redes de dutos soldados e enterrados.
01		Encanador industrial
01		Técnico de Segurança do Trabalho (inscrito na DRT), com experiência mínima de 01 (um) ano na função.

Observações:

1) Um mesmo profissional não poderá ser indicado/apresentado para exercer mais de uma função.

2) A experiência de tais profissionais, deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos comprobatórios em até 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato, em conformidade com o **subitem 5.14 do Anexo Q4 – Memorial Descritivo**. Em havendo não comprovação satisfatória neste momento, caberá ao **CONTRATADO** a imediata apresentação de profissional equivalente em termos de experiência e das exigências originais do processo licitatório. Tal



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MODELO DE RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO – ANEXO D

substituição terá seu prazo finalizado até o fim do período de mobilização, a partir do qual passará a contabilizar multas contratuais.

....., de..... de 2017.

(Carimbo do proponente, nome e assinatura de seu representante legal)



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE DISPONIBILIDADE – ANEXO E

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

....., de.....de 2017.

Pela presente, declaro ter disponibilidade para trabalhar na prestação de serviços de Projeto Executivo, Construção e Montagem de adequação de ramal da RDGN e conclusão de relocação de gasoduto que se encontra sob habitações residenciais, no Distrito Industrial João Pessoa/PB, em conformidade com o ANEXO Q4 – Memorial Descritivo e demais anexos, na **função de**

NOME:.....

ASSINATURA:.....

(Espaço reservado para reconhecimento de firma obrigatório)



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS ANEXO F

À
PBGÁS

Ref.: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

Em cumprimento ao item 6 do Edital, certifico pleno conhecimento de todas as condições e facilidades nos locais dos serviços bem como onde serão realizadas as obras/serviços objeto desta, bem como de todos os outros fatores que possam afetar as obras/serviços, inclusive o contato com todos os órgãos envolvidos tais como Companhia de Água e Esgoto, Companhia Telefônica e os demais, a fim de verificar interferência e normas a serem atendidas.

Local e data:.....

Assinatura(s):

Nome da Empresa licitante; e
Nome do(s) Representante(s) legal(ais) do licitante

Assinatura:

.....

*Obs.: Preencher em papel timbrado da Empresa e entregar ao representante da **PBGÁS** que acompanhou a visita, para devida assinatura.*



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS
SERVIÇOS - ANEXO F1

À
PBGÁS

Ref.: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

Em cumprimento ao item 6 do Edital, certifico pleno conhecimento de todas as condições e facilidades nos locais dos serviços, bem como de todos os outros fatores que possam afetar as obras/serviços, inclusive o contato com todos os órgãos envolvidos tais como Companhia de Água e Esgoto, Companhia Telefônica e os demais e os demais, a fim de verificar interferência e normas a serem atendidas.

Local e data:.....

Assinatura(s):

Nome da Empresa licitante; e
Nome do(s) Representante(s) legal(ais) do licitante

Obs.: Preencher em papel timbrado da Empresa.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ANEXO G

A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada pela obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00, e Solvência Geral igual ou superior a 1,00, extraídos do balanço patrimonial apresentado, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável pela Contabilidade: _____

Nº do CRC: _____

Justificativa para abordagem dos índices de liquidez:

Os índices de liquidez são medidas de avaliação e acompanhamento da capacidade econômico-financeira de uma empresa, buscando a satisfação dos compromissos firmados por ela junto a terceiros. Esta avaliação é feita por meio de um comparativo direto entre os direitos – leia-se disponibilidades de caixa e créditos realizáveis, ante suas obrigações no que tange desde o pagamento de fornecedores e de salários aos funcionários, passando pelo recolhimento dos impostos e encargos sociais oriundos da atividade corrente do negócio, até a distribuição de dividendos aos seus sócios ou acionistas.

Justifica-se a abordagem destes índices neste edital à luz da legislação contábil vigente no Brasil, bem como as melhores práticas gestão administrativa. Pois são observados alguns aspectos financeiros, a saber:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ANEXO G

I. **Índice de Liquidez Geral (LG):** Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto e longo prazos, através dos recursos não caracterizados como ativos permanentes. Leia-se: Curto Prazo como sendo o período compreendido dentro do exercício fiscal em curso; Longo Prazo como sendo o período que transcende o exercício fiscal corrente. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Geral (LG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante e realizável a longo prazo que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

II. **Índice de Liquidez Corrente (LC):** Sendo um dos índices mais amplamente utilizados na avaliação e análise de balanços, pode-se se dizer que este pode indicar a saúde financeira de uma empresa, pois indica quanto esta poderá dispor em recursos de curto prazo, a exemplo do caixa e aplicações financeiras e ainda os recebíveis de terceiros, utilizando-os para honrar os compromissos também de curto prazo, a exemplo de fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, salários entre outros configurados como sendo Passivo Circulante. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Corrente (LC) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente, a capital de terceiros ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

III. **Índice de Solvência Geral (SG):** Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto, médio e longo prazos, considerando, também, os recursos caracterizados como ativos permanentes, ou seja, a totalidade dos ativos de uma empresa que poderão ser utilizados para honrar os compromissos de curto, médio e longo prazo. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Solvência Geral (SG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem ativos que correspondem a 01 (uma) vez o valor de suas obrigações exigíveis no decorrer de sua operação.

Portanto, à luz da Lei 8.666/93, em seu Art. 3º, podemos justificar a presença destes índices neste Edital buscando a proposta que melhor atenda as expectativas da PBGÁS.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MODELO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA - ANEXO H

(O licitante poderá usar este modelo ou outro, de mesmo teor)

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 4756
João Pessoa/PB.

Ref.: Garantia de Manutenção da Proposta
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A/O _____ (denominada/denominado doravante SEGURADORA/BANCO) com sede à Rua _____, Cidade de _____, Estado de _____, em caráter de fiadora/fiador e principal pagadora/pagador, garante pelo presente instrumento a Companhia Paraibana de Gás (denominada doravante PBGÁS) o pagamento de R\$ _____ (_____ reais), referente as obrigações assumidas pela empresa _____ (denominada doravante licitante) com sede à Rua _____, Cidade de _____, Estado de _____, através da apresentação da Proposta, em ___/___/___ para a _____ (objeto da Tomada de Preços).

A/O SEGURADORA/BANCO se obriga, assim como seus sucessores e cessionários, pela presente Garantia, se ocorrerem as condições a seguir indicadas:

1 - Retirando o licitante sua PROPOSTA durante o período de validade especificado no Edital e suas eventuais prorrogações solicitadas pela **PBGÁS** e formalmente aceitas pelo licitante.

2 - Caso o licitante, tendo sido notificado da aceitação de sua PROPOSTA pela **PBGÁS**, durante o período de validade da PROPOSTA se recuse a assinar o Contrato, caso isto seja exigido, ou não compareça para tal finalidade no prazo estabelecido no Edital em referência.

A/O SEGURADORA/BANCO compromete-se a pagar à **PBGÁS** o montante acima referido, no recebimento de sua primeira notificação escrita, independentemente de justificativa, contanto que naquele documento a **PBGÁS** assinale que o montante reivindicado lhe é devido em virtude da ocorrência de qualquer das condições acima, especificando a condição ocorrida.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MODELO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA - ANEXO H

Esta Garantia permanecerá em vigor por um período de 60 (sessenta) dias, após a data de apresentação da proposta retromencionada, portanto vencendo-se em ___/___/___ (preencher iniciando a contagem do prazo no dia seguinte ao de apresentação das propostas), podendo ser prorrogada por solicitação do licitante, devendo qualquer notificação com respeito à mesma chegar às mãos da/do SEGURADORA/BANCO até a data correspondente ao término da validade aqui definido.

(Local) _____, (Data) _____

(Carimbo da/do SEGURADORA/BANCO)

(Firma da/do SEGURADORA/BANCO)

Obs: Preencher em papel timbrado da Seguradora/Banco.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA
INFANTIL - ANEXO I**

DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

Prezados Senhores:

A (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº.
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.
..... e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta de Preços, para o serviço objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço total para execução do objeto da Licitação em referência é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), conforme Planilha de Preços Unitários - PPU apresentada, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.


Caso venhamos a ser vencedores da presente Licitação, informamos:

- O(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura do Contrato, será(ão) o(s) Sr(s)...
- O nº da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é...

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

		EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PPU - ANEXO L/Q7					LOGO (LICITANTE)
		OBJETO: Contratação de serviços de Projeto Executivo, Construção e Montagem de adequação de ramal da RDGN e conclusão de relocação de gasoduto que encontre sob habitações residenciais, no Distrito Industrial João Pessoa/PB					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)	
1	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-x-	-x-	-x-	-x-		
1.1	Instalação do Canteiro	und	1,00				
1.2	Mobilização dos Recursos	und	1,00				
1.3	Desmobilização dos Recursos	und	1,00				
1.4	Administração Local	und	1,00				
2	PROJETO	-x-	-x-	-x-	-x-		
2.1	Projeto Executivo - Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	und	1,00				
2.2	Projeto Executivo - Conclusão da relocação de gasoduto no Jardim Veneza	und	1,00				
2.3	Projeto Como Construído ("As-Built") - Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	und	1,00				
2.4	Projeto Como Construído ("As-Built") - Conclusão da relocação Jardim Veneza	und	1,00				
2.5	Projeto Executivo Caixa de Válvulas, incluindo "Como Construído" ("As-Built")	und	1,00				
2.6	Emissão do "Data-Book" - Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e	und	1,00				
2.7	Emissão do "Data-Book" - Conclusão da relocação de gasoduto no Jardim Veneza	und	1,00				
3	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO	-x-	-x-	-x-	-x-		
3.1	Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	-x-	-x-	-x-	-x-		
3.1.1	Corte a frio com bisel e solda de tubulação em Rede de Aço API 5LGr. B Sch 40 DN 2" conforme normas PETROBRÁS N-464, N-115, N-133, N-1590 e N-1597, emissão de laudo de inspeção de solda, ensaios não destrutivos (ultrassom), revestimento com fita anticorrosiva em polietileno, mobilização e desmobilização de pessoal, materiais e equipamentos, conforme Memorial Descritivo.	und	8,00				
3.1.2	Corte a frio com bisel e solda de tubulação em Rede de Aço API 5LGr. B Sch 40 DN 3" conforme normas PETROBRÁS N-464, N-115, N-133, N-1590 e N-1597, emissão de laudo de inspeção de solda, ensaios não destrutivos (ultrassom), revestimento com fita anticorrosiva em polietileno, mobilização e desmobilização de pessoal, materiais e equipamentos, conforme Memorial Descritivo.	und	1,00				
3.2	Conclusão de relocação de gasoduto no Jardim Veneza	-x-	-x-	-x-	-x-		
3.2.1	Limpeza e lavagem (pig's raspador e espuma) de tubulação enterrada existente em Aço Carbono API 5L Gr.B, DN 8", revestido em polietileno extrudado tripla camada	und	1,00				
3.2.2	Corte a frio com bisel e solda de tubulação em Rede de Aço API 5LGr. B Sch 40 DN 8" conforme normas PETROBRÁS N-464, N-115, N-133, N-1590 e N-1597, emissão de laudo de inspeção de solda, ensaios não destrutivos (ultrassom), revestimento com fita anticorrosiva em polietileno, mobilização e desmobilização de pessoal, materiais e equipamentos, conforme Memorial Descritivo.	und	6,00				
4	RECOMPOSIÇÃO DE VALAS	-x-	-x-	-x-	-x-		
4.1	Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	-x-	-x-	-x-	-x-		
4.1.1	Reaterro manual de valas com compactação mecânica	m³	8,00				
4.2	Conclusão de relocação de gasoduto no Jardim Veneza	-x-	-x-	-x-	-x-		
4.2.1	Reaterro manual de valas com compactação mecânica	m³	24,00				
5	RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	-x-	-x-	-x-	-x-		
5.1	Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	-x-	-x-	-x-	-x-		
5.1.1	Paralelepípedo /Blokret / Intertravado c/ reaproveitamento de material	m²	8,00				
5.2	Conclusão de relocação de gasoduto no Jardim Veneza	-x-	-x-	-x-	-x-		
5.2.1	Paralelepípedo /Blokret / Intertravado c/ reaproveitamento de material	m²	24,00				
6	CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE VÁLVULAS	-x-	-x-	-x-	-x-		
6.1	Conclusão de relocação de gasoduto no Jardim Veneza	-x-	-x-	-x-	-x-		
6.1.1	Construção de Caixas de Válvulas DN 8" em Alvenaria/Concreto com Tampa em Concreto Armado e Tampão em FoFo DN 90 cm, com dimensões de 1,6m x 1,6m x 1,9m, incluindo montagem de spool de conjunto completo de válvulas de bloqueio (AC), com fornecimento de materiais, inclusive pintura (exceto itens 4.1.3 e 4.1.4 do memorial descritivo)	und	1,00				
7	INSTALAÇÃO DE CONEXÕES PARA BLOQUEIO EM CARGA	-x-	-x-	-x-	-x-		
7.1	Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	-x-	-x-	-x-	-x-		
7.1.1	Instalação de conexões para furo e bloqueio em carga em duto DN 3", incluindo escavação, soldagem, inspeção, testes, ensaios, com fornecimento de materiais (exceto fornecimento das conexões para bloqueio em carga DN 3")	und	1,00				
7.2	Conclusão de relocação de gasoduto no Jardim Veneza	-x-	-x-	-x-	-x-		
7.2.1	Instalação de conexões para furo e bloqueio em carga em duto DN 8", incluindo escavação, soldagem, inspeção, testes, ensaios, com fornecimento de materiais (exceto fornecimento da conexão para bloqueio em carga DN 8")	und	2,00				
8	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA	-x-	-x-	-x-	-x-		
8.1	Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	-x-	-x-	-x-	-x-		
8.1.1	Retirada de duto em Aço Carbono API 5L Gr.B, DN 3", revestido em polietileno extrudado tripla camada, incluindo escavação, corte a frio, biselamento e transporte para Almoxarifado da PBGÁS	m	5,00				
8.2	Conclusão de relocação de gasoduto no Jardim Veneza	-x-	-x-	-x-	-x-		
8.2.1	Retirada de duto em Aço Carbono API 5L Gr.B, DN 8", revestido em polietileno extrudado tripla camada, incluindo escavação, corte a frio, biselamento e transporte para Almoxarifado da PBGÁS	m	15,00				
9	EXECUÇÃO DE FURO E BLOQUEIO EM CARGA	-x-	-x-	-x-	-x-		
9.1	Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	-x-	-x-	-x-	-x-		
9.1.1	Execução de furo e bloqueio em carga, em duto DN 3" API 5L Gr. B, esp. 5,49mm, com fornecimento de materiais, incluindo mobilização/desmobilização de equipe especializada e e Fitting DN 3".	und	1,00				
9.2	Conclusão de relocação de gasoduto no Jardim Veneza	-x-	-x-	-x-	-x-		
9.2.1	Execução de furo e bloqueio em carga, em duto DN 8" API 5L Gr. B, esp. 8,18mm, com fornecimento de materiais, incluindo mobilização/desmobilização de equipe especializada e Fitting DN 8".	und	2,00				

10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DE DUTOS E FAIXAS	-X-	-X-	-X-	-X-	
10.1	Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	-X-	-X-	-X-	-X-	
10.1.1	Fornecimento e Instalação de Marcos de Piso	un	2,00			
10.2	Conclusão de relocação de gasoduto no Jardim Veneza	-X-	-X-	-X-	-X-	
10.2.1	Fornecimento e Instalação de Marcos de Piso	un	1,00			
11	CAPEAMENTO E INERTIZAÇÃO DE DUTO	-X-	-X-	-X-	-X-	
11.1	Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	-X-	-X-	-X-	-X-	
11.1.1	Caapeamento de Duto em Aço Carbono DN 2 e 3", inclusive inertização da tubulação desativada	und	1,00			
11.2	Conclusão de relocação de gasoduto no Jardim Veneza	-X-	-X-	-X-	-X-	
11.2.1	Caapeamento de Duto em Aço Carbono DN 8", inclusive inertização da tubulação desativada	und	1,00			
12	SERVIÇOS ADICIONAIS	-X-	-X-	-X-	-X-	
12.1	Restauração (Recomposição) em Paralelepípedo c/ reaproveitamento de material	m ²	10,00			
12.2	Restauração (Recomposição) de Pavimento em Asfalto Pré-Misturado a Frio	m ²	2,50			
12.3	Piso em concreto (20MPa), preparo mecânico, com acabamento rustico, esp. 7cm, inclusive selante plástico a base de poliuretano.	m ²	5,00			
12.4	Reaterro manual de valas	m ³	10,00			
12.5	Demolição de alvenaria e = 10 cm	m ³	5,00			
12.6	Demolição de piso de alta resistência	m ³	10,00			

Preço Total com BDI	
Valor BDI	
Custo Direto	

VALOR POR EXTENSO:

--



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO ANEXO M

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO			
Obra:	Serviço:	Item N.º:	
		Unidade:	
Descrição	Unidade	Custo Unitário	Custo Total
A - Equipamentos			
A - Total			
B - Mão-de-Obra			
B - Sub - Total			
B - Total com Encargos Sociais (vide obs.) = $B \times (1 + (\dots\dots\dots\% / 100))$			
C - Materiais			
C - Total			
D - Diversos			
D - Total			
E - Custo Direto Total (A+B+C+D)			
F - Preço Total com BDI = $E \times (1 + (\dots\dots\dots\% / 100))$			

Obs.: O cálculo do percentual de Encargos Sociais deve ser apresentado em planilha separada (ANEXO O)



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2007
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI - ANEXO N

COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (com exceção de Mobilização, Desmobilização, Instalação de Canteiro e Administração Local)

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Contratação de serviços de Projeto Executivo, Construção e Montagem de adequação de ramal da RDGN e conclusão de relocação de gasoduto que encontrasse sob habitações residenciais, no Distrito Industrial João Pessoa/PB

LOCAL: João Pessoa/PB

DADOS FÍSICOS DA OBRA:

1. CUSTO DIRETO DE OBRA (R\$) (1)

R\$

VALOR

2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)

VALOR (R\$) % EM RELAÇÃO AO CUSTO DIRETO DA OBRA

Custo de Administração Central - AC

Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - MI

Custo Financeiro - CF

3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT).

VALOR (R\$) % EM RELAÇÃO AO CUSTO DIRETO DA OBRA

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)

Custos Tributários Totais (T)

Tributos Federais

Tributos Estaduais

Tributos Municipais

Margem de Contribuição (Benefício ou Lucro) - MC

Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo - FE (2)

Alíquota do INSS - AI (4)

Fórmula do BDI

Onde:

BDI = Taxa do BDI

AC= Taxa de Administração Central

Taxa de Incerteza (risco) do empreendimento

CF = Taxa referente ao custo financeiro

T= Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais

MC= Taxa referente a margem de contribuição (lucro ou benefício)

FE = Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo

$$BDI = \{[(1+AC+CF+MI)/1-(T+MC+FE+AI)]-1\} \times 100$$

4. TAXA DE BDI (BDI):

5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI(PT = CDx(1+BDI/100)) ; BDI 1 = 29,94% E BDI 2 = 22,32 %

R\$

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

DATA:

ORÇAMENTISTA:

DATA:

CUSTOS TRIBUTÁRIOS (COM MATERIAL)

TIPO DE IMPOSTO

LUCRO PRESUMIDO(%)

PIS - Programa de Integração Social

COFINS - Financiamento da Seguridade Social

SUB-TOTAL

ISS - Imposto Sobre Serviço (3)

TOTAL

ARRECADAÇÕES

Fundo EMPREENDEDOR - PB (Fundo de Apoio ao Empreendedorismo)

1,60%

Alíquota do INSS (4)

TOTAL

NOTAS:

1 - Para o cálculo do BDI, retiramos do custo direto da obra o valor da administração local

2 - Cobrança a que se refere o Inciso II do Art. 8º da Lei Estadual nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 32.086/2011. A retenção incide sobre todos os pagamentos realizados pelo Poder Executivo Estadual. Alíquota alterada de 1,5% para 1,6%, conforme Medida Provisória Nº 207, de 11 de julho de 2013.

3- A taxa de incidência do ISS pode ser de 2% a 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, ou seja, 5% sobre a mão-de-obra e considerada essa última 50% do custo total da obra, logo, 5%x50% = 2,5%.

4- Alíquota do INSS conforme Portaria nº019/2013/GSC/CGE de 16/12/2013.

DESPESAS MENSIS COM ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Contratação de serviços de Projeto Executivo, Construção e Montagem de adequação de ramal da RDGN e conclusão de relocação de gasoduto que encontrasse sob habitações residenciais, no Distrito Industrial João Pessoa/PB

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	UN.	QTD	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	PESSOAL ADMINISTRATIVO				
1.1	Salário				
	Engenheiro Orçamentista	mês			
	Secretária	mês			
	Auxiliar Técnico	mês			
	Auxiliar de Serviços Gerais	mês			
1.2	Encargos Sociais e Trabalhistas: mensalista incluindo encargos complementares	%			
2	VEÍCULOS				
2.1	Amortizações				
	Veículos, motos, etc.	mês			
2.2	Combustíveis				
	Veículos, motos, etc.	Lt/mês			
2.3	Manutenção	mês			
2.4	Emplacamentos	mês			
2.5	Seguro Total de Veículos	mês			
3	DESPESAS COM ESCRITÓRIO				
3.1	Aluguel da Sede da Empresa	mês			
3.2	Mobiliário e Equipamentos Diversos	mês			
3.3	Conta Mensal de Água	mês			
3.4	Conta Mensal de Energia Elétrica	mês			
3.5	Conta Mensal de Telefone Fixo	mês			
3.6	Conta Mensal de Telefone Celular da Diretoria	mês			
3.7	Conta Mensal de Provedor de Internet	mês			
3.8	Vigilância Eletrônica	mês			
3.9	Materiais de Expediente, Inclusive Informática	mês			
3.10	Materiais de Copa e Limpeza	mês			
3.11	Manutenção de Equipamentos de Escritório	mês			
3.12	Manutenção de Escritórios	mês			
3.13	Reposição de Equipamentos de Escritórios	mês			
3.14	Malote/Correios	mês			
3.15	Serviços Contábeis	mês			
3.16	Serviços Advocatórios	mês			
4	PRÓ-LABORE DA DIRETORIA				
4.1	Pró-Labore	mês			
4.2	Encargos Sociais - INSS Obrigatório	%			
5	BUSCA DE MERCADO				
5.1	Aquisições de Editais	un.			
5.2	Seguro-Garantia de Proposta	un.			
5.3	Taxas para certidões e diversos	mês			
5.4	Cópias e autenticações	mês			
5.5	Alimentação em Viagens	un.			
5.6	Estada em Viagens	un.			
5.7	Despesas diversas em viagens	un.			
5.8	Despachantes	mês			
5.9	Diversos	mês			
6	TRIBUTOS (Impostos, taxas e Contribuições)	mês			
	CUSTO TOTAL (R\$)				
	DESPESA MENSAL COM ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				

Orçamentista (Nome, título, CREA, assinatura)

Data:

AC - TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

DMAC	DESPESA MENSAL DA ADM. CENTRAL	
FMO*	FATURAMENTO MENSAL DA OBRA	
N	PRAZO DA OBRA EM MESES	
FME	FATURAMENTO MENSAL DA EMPRESA	
CD	CUSTO DIRETO DA OBRA	
AC =		

CF - TAXA DE CUSTO FINANCEIRO

T*	Juros mensais de financiamento de capital de giro cobrado pelas instituições financeiras.	
N**	Número de dias corridos	
CF		

MI - TAXA DA MARGEM DE INCERTEZA DO EMPREENDIMENTO


FAIXA DE RISCO	PERCENTUAL DO CUSTO DIRETO
Minimo	
Baixo	
Médio	
Alto	



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS ANEXO O

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		
Obra:		
ITEM	GRUPO A	%
A 1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	
A 2	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI OU SESC	
A 3	SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI OU SENAC	
A 4	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA	
A 5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
A 6	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	
A 7	RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO - RAT	
A 8	SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE	
A 9	SECONCI	
A 10	OUTROS...	
A 11		
A 12		
A 13		
A 14		
TOTAL DO GRUPO A		
ITEM	GRUPO B	%
B 1	FÉRIAS	
B 2	AUXÍLIO-DOENÇA	
B 3	LICENÇA-PATERNIDADE E LICENÇA-MATERNIDADE	
B 4	FALTAS LEGAIS/ABONADAS	
B 5	ACIDENTES DE TRABALHO	
B 6	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
B 7	13º SALÁRIO	
B 8	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	
B 9	FERIADOS	
B 10	DIAS DE CHUVA E OUTRAS DIFICULDADES	
B 11	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	
B 12	OUTROS...	
B 13		
B 14		
TOTAL DO GRUPO B		
ITEM	GRUPO C	%
C 1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
C 2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
C 3	INDENIZAÇÃO - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	
C 4	OUTROS...	
C 5		
C 6		
C 7		
TOTAL DO GRUPO C		
ITEM	GRUPO D	%
D 1	INCIDÊNCIAS DE ENCARGOS DO GR. A SOBRE OS ITENS DO GR. B	
TOTAL DO GRUPO D		
ITEM	GRUPO E	%
E 1	OUTRAS INCIDÊNCIAS...	
TOTAL DO GRUPO E		
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D+E)		

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017						DIRETORIA:
ANEXO P - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DO ORÇAMENTO (PPUO)						DTC
 OBJETO: Contratação de serviços de Projeto Executivo, Construção e Montagem de adequação de ramal da RDGN e conclusão de relocação de gasoduto que encontre sob habitações residenciais, no Distrito Industrial João Pessoa/PB						ELABORADO POR:
						DATA:
						22/12/2016
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)
1	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-x-	-x-	-x-	-x-	54.592,37
1.1	Instalação do Canteiro	und	1,00	9.100,00	11.482,38	11.482,38
1.2	Mobilização dos Recursos	und	1,00	2.085,06	2.630,93	2.630,93
1.3	Desmobilização dos Recursos	und	1,00	2.062,26	2.602,16	2.602,16
1.4	Administração Local	und	1,00	30.018,15	37.876,90	37.876,90
2	PROJETO	-x-	-x-	-x-	-x-	3.582,46
2.1	Projeto Executivo - Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	und	1,00	742,03	988,38	988,38
2.2	Projeto Executivo - Conclusão da relocação de gasoduto no Jardim Veneza	und	1,00	742,03	988,38	988,38
2.3	Projeto Como Construído ("As-Built") - Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	und	1,00	222,61	296,52	296,52
2.4	Projeto Como Construído ("As-Built") - Conclusão da relocação Jardim Veneza	und	1,00	222,61	296,52	296,52
2.5	Projeto Executivo Caixa de Válvulas, incluindo "Como Construído" ("As-Built")	und	1,00	463,44	617,30	617,30
2.6	Emissão do "Data-Book" - Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	und	1,00	148,41	197,68	197,68
2.7	Emissão do "Data-Book" - Conclusão da relocação de gasoduto no Jardim Veneza	und	1,00	148,41	197,68	197,68
3	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO	-x-	-x-	-x-	-x-	69.908,48
3.1	Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	-x-	-x-	-x-	-x-	35.133,41
3.1.1	Corte a frio com bisel e solda de tubulação em Rede de Aço API 5LGr. B Sch 40 DN 2" conforme normas PETROBRÁS N-464, N-115, N-133, N-1590 e N-1597, emissão de laudo de inspeção de solda, ensaios não destrutivos (ultrassom), revestimento com fita anticorrosiva em polietileno, mobilização e desmobilização de pessoal, materiais e equipamentos, conforme Memorial Descritivo.	und	8,00	2.901,33	3.864,57	30.916,56
3.1.2	Corte a frio com bisel e solda de tubulação em Rede de Aço API 5LGr. B Sch 40 DN 3" conforme normas PETROBRÁS N-464, N-115, N-133, N-1590 e N-1597, emissão de laudo de inspeção de solda, ensaios não destrutivos (ultrassom), revestimento com fita anticorrosiva em polietileno, mobilização e desmobilização de pessoal, materiais e equipamentos, conforme Memorial Descritivo.	und	1,00	3.165,80	4.216,85	4.216,85
3.2	Conclusão de relocação de gasoduto no Jardim Veneza	-x-	-x-	-x-	-x-	34.775,07
3.2.1	Limpeza e lavagem (pig's raspador e espuma) de tubulação enterrada existente em Aço Carbono API 5L Gr.B, DN 8", revestido em polietileno extrudado tripla camada	und	1,00	2.056,69	2.739,51	2.739,51
3.2.2	Corte a frio com bisel e solda de tubulação em Rede de Aço API 5LGr. B Sch 40 DN 8" conforme normas PETROBRÁS N-464, N-115, N-133, N-1590 e N-1597, emissão de laudo de inspeção de solda, ensaios não destrutivos (ultrassom), revestimento com fita anticorrosiva em polietileno, mobilização e desmobilização de pessoal, materiais e equipamentos, conforme Memorial Descritivo.	und	6,00	4.008,45	5.339,26	32.035,56
4	RECOMPOSIÇÃO DE VALAS	-x-	-x-	-x-	-x-	683,20
4.1	Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	-x-	-x-	-x-	-x-	170,80
4.1.1	Reaterro manual de valas com compactação mecânica	m³	8,00	16,03	21,35	170,80
4.2	Conclusão de relocação de gasoduto no Jardim Veneza	-x-	-x-	-x-	-x-	512,40
4.2.1	Reaterro manual de valas com compactação mecânica	m³	24,00	16,03	21,35	512,40
5	RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	-x-	-x-	-x-	-x-	3.116,16
5.1	Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	-x-	-x-	-x-	-x-	779,04
5.1.1	Paralelepípedo /Blokret / Intertravado c/ reaproveitamento de material	m²	8,00	73,11	97,38	779,04
5.2	Conclusão de relocação de gasoduto no Jardim Veneza	-x-	-x-	-x-	-x-	2.337,12
5.2.1	Paralelepípedo /Blokret / Intertravado c/ reaproveitamento de material	m²	24,00	73,11	97,38	2.337,12
6	CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE VÁLVULAS	-x-	-x-	-x-	-x-	11.105,47
6.1	Conclusão de relocação de gasoduto no Jardim Veneza	-x-	-x-	-x-	-x-	11.105,47
6.1.1	Construção de Caixas de Válvulas DN 8" em Alvenaria/Concreto com Tampa em Concreto Armado e Tampão em FoFo DN 90 cm, com dimensões de 1,6m x 1,6m x 1,9m, incluindo montagem de spool de conjunto completo de válvulas de bloqueio (AC), com fornecimento de materiais, inclusive pintura (exceto itens 4.1.3 e 4.1.4 do memorial descritivo)	und	1,00	8.337,44	11.105,47	11.105,47
7	INSTALAÇÃO DE CONEXÕES PARA BLOQUEIO EM CARGA	-x-	-x-	-x-	-x-	9.838,15
7.1	Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	-x-	-x-	-x-	-x-	2.638,71
7.1.1	Instalação de conexões para furo e bloqueio em carga em duto DN 3", incluindo escavação, soldagem, inspeção, testes, ensaios, com fornecimento de materiais (exceto fornecimento das conexões para bloqueio em carga DN 3")	und	1,00	1.981,01	2.638,71	2.638,71
7.2	Conclusão de relocação de gasoduto no Jardim Veneza	-x-	-x-	-x-	-x-	7.199,44
7.2.1	Instalação de conexões para furo e bloqueio em carga em duto DN 8", incluindo escavação, soldagem, inspeção, testes, ensaios, com fornecimento de materiais (exceto fornecimento da conexão para bloqueio em carga DN 8")	und	2,00	2.702,49	3.599,72	7.199,44
8	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA	-x-	-x-	-x-	-x-	2.101,25
8.1	Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	-x-	-x-	-x-	-x-	451,55
8.1.1	Retirada de duto em Aço Carbono API 5L Gr.B, DN 3", revestido em polietileno extrudado tripla camada, incluindo escavação, corte a frio, biselamento e transporte para Almoarifado da PBGÁS	m	5,00	67,80	90,31	451,55
8.2	Conclusão de relocação de gasoduto no Jardim Veneza	-x-	-x-	-x-	-x-	1.649,70
8.2.1	Retirada de duto em Aço Carbono API 5L Gr.B, DN 8", revestido em polietileno extrudado tripla camada, incluindo escavação, corte a frio, biselamento e transporte para Almoarifado da PBGÁS	m	15,00	82,57	109,98	1.649,70
9	EXECUÇÃO DE FURO E BLOQUEIO EM CARGA	-x-	-x-	-x-	-x-	328.005,00
9.1	Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	-x-	-x-	-x-	-x-	88.178,40
9.1.1	Execução de furo e bloqueio em carga, em duto DN 3" API 5L Gr. B, esp. 5,49mm, com fornecimento de materiais, incluindo mobilização/desmobilização de equipe especializada e Fitting DN 3".	und	1,00	66.200,00	88.178,40	88.178,40
9.2	Conclusão de relocação de gasoduto no Jardim Veneza	-x-	-x-	-x-	-x-	239.826,60
9.2.1	Execução de furo e bloqueio em carga, em duto DN 8" API 5L Gr. B, esp. 8,18mm, com fornecimento de materiais, incluindo mobilização/desmobilização de equipe especializada e Fitting DN 8".	und	2,00	90.025,00	119.913,30	239.826,60
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DE DUTOS E FAIXAS	-x-	-x-	-x-	-x-	166,32
10.1	Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	-x-	-x-	-x-	-x-	110,88
10.1.1	Fornecimento e Instalação de Marcos de Piso	un	2,00	41,62	55,44	110,88
10.2	Conclusão de relocação de gasoduto no Jardim Veneza	-x-	-x-	-x-	-x-	55,44
10.2.1	Fornecimento e Instalação de Marcos de Piso	un	1,00	41,62	55,44	55,44

11	CAPEAMENTO E INERTIZAÇÃO DE DUTO	-x-	-x-	-x-	-x-	2.123,53
11.1	Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	-x-	-x-	-x-	-x-	949,80
11.1.1	Caapeamento de Duto em Aço Carbono DN 2 e 3", inclusive inertização da tubulação desativada	und	1,00	713,06	949,80	949,80
11.2	Conclusão de relocação de gasoduto no Jardim Veneza	-x-	-x-	-x-	-x-	1.173,73
11.2.1	Caapeamento de Duto em Aço Carbono DN 8", inclusive inertização da tubulação desativada	und	1,00	881,18	1.173,73	1.173,73
12	SERVIÇOS ADICIONAIS	-x-	-x-	-x-	-x-	3.227,65
12.1	Restauração (Recomposição) em Paralelepípedo c/ reaproveitamento de material	m²	10,00	73,11	97,38	973,80
12.2	Restauração (Recomposição) de Pavimento em Asfalto Pré-Misturado a Frio	m²	2,50	347,51	462,88	1.157,20
12.3	Piso em concreto (20MPa), preparo mecânico, com acabamento rustico, esp. 7cm, inclusive selante plástico a base de poliuretano.	m²	5,00	34,11	45,43	227,15
12.4	Reaterro manual de valas	m³	10,00	34,06	45,37	453,70
12.5	Demolição de alvenaria e = 10 cm	m³	5,00	28,38	37,80	189,00
12.6	Demolição de piso de alta resistência	m³	10,00	17,03	22,68	226,80

Preço Total com BDI (Nota 3)	R\$ 488.450,04
Valor BDI (Nota 3)	R\$ 122.631,21
Custo Direto	R\$ 365.818,83

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
DATA:	DATA:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q**

CONTRATO Nº xxxx/2017 – DTC/GOM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS E
A EMPRESA XXXXX

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **GEORGE VENTURA MORAIS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1.948.934 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.715.584-05, residente e domiciliado à Rua Costa Bela Vista, nº72, apto 202 – D, Ponta de Campina, Cabedelo, Estado da Paraíba, a e pelo seu Diretor Técnico Comercial **CARLOS AUGUSTO DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 1.395.535 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.938.094-94, residente e domiciliado à Rua Dep. Geraldo Mariz, nº 525, Edf. Solar Tambauzinho, apto 1101, Tambauzinho, João Pessoa/PB, Estado da Paraíba, e a **XXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXX, Cidade de XXXX, Estado do XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, neste ato representada pelo seu sócio, XXXXXXXXXXXX, XXX, XXX, XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, Cidade de XXXXxxx, Estado XXXXXXXX, portador da cédula de identidade Nº. XXXXx, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente da **Tomada de Preços n.º 001/2017**, fundamentada na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Estadual nº 9.697/12, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, Lei Estadual nº 9.335/11 e Lei nº 10.128/2013 (EMPREENDER), legislação aplicável aos casos omissos, demais disposições correlatas e sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de serviços de Projeto Executivo, Construção e Montagem de adequação de ramal da RDGN e conclusão de relocação de gasoduto que encontra-se sob habitações residenciais, no Distrito Industrial João Pessoa/PB, em conformidade com o ANEXO Q4 – Memorial Descritivo e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2.1 - Os serviços a que se refere este Contrato serão executados sob a forma de execução Indireta no Regime de Empreitada por Preço Unitário.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR

3.1 - O valor do presente Contrato é estimado em R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), a preços referenciados ao mês de XXXXXX de 2017.

3.1.1 - O valor a ser pago pela **PBGÁS** pela execução dos serviços será o resultado do somatório dos valores dos preços parciais estabelecidos no **ANEXO Q7** - “Planilha de Preços Unitários - PPU” aplicados aos serviços efetivamente realizados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com o disposto no **ANEXO Q8** - “Critérios de Medição dos Serviços”, observando-se o disposto no item 5.1.1 abaixo.

3.1.2 - As quantidades de serviços constantes da Planilha de Preços Unitários são estimadas, podendo, por conseguinte, ocorrer uma variação para mais ou para menos, sem que caiba ao **CONTRATADO** o direito a qualquer reclamação, indenização ou o de solicitar alteração dos preços unitários propostos nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2 - Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços do objeto deste Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento, seguinte classificação orçamentária:

- **Investimento – 1.3.2 - Adequação de ramais.**

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os serviços executados serão pagos ao **CONTRATADO** com as seguintes condições:

5.1.1 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da **PBGÁS**, localizado, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4756, bairro de Cabo Branco, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos serviços e de eventual reajuste, no primeiro dia útil do mês posterior ao do período mensal de prestação do serviço objeto desse **CONTRATO**.

a) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, documentos de cobrança emitidos após o dia 01 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos.

b) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos fornecimentos, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao **CONTRATADO**.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

5.1.2 - Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **PBGÁS**.

5.1.2.1 - Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo **CONTRATADO**.

5.1.3 - Os valores incluídos em eventual Boletim de Reajuste (**BR**) serão pagos simultaneamente com os do Boletim de Medição (**BM**) correspondente.

5.1.4 - O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o número do Boletim de Medição (**BM**) e eventual Boletim de Reajuste (**BR**), o período de execução dos serviços a que se referem, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta corrente do **CONTRATADO** em que serão creditados os pagamentos.

5.1.5 – Em conformidade com a legislação vigente, os prestadores de serviços devem emitir notas fiscais individuais por município onde foi efetivamente executado o serviço.

5.1.6 - O documento de cobrança deve ser emitido com base no Boletim de Medição (**BM**) que lhe deu origem, devidamente atestado.

5.1.7 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.1.8 – A **PBGÁS** efetuará a retenção de 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura ou recibo emitidos pelo **CONTRATADO**, conforme preceitua o §6º do art. 7º da Lei nº 12.546/2011.

5.2 - O **CONTRATADO** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

5.2.1 - Folha de pagamento dos empregados do **CONTRATADO** que estiverem vinculados ao Contrato;

5.2.2 – Comprovante(s) do pagamento do salário dos empregados do **CONTRATADO** que estiverem vinculados ao Contrato;

5.2.3 - Cópia autenticada do Comprovante de Recolhimento da Previdência Social referente ao mês de competência da prestação dos serviços devidamente quitada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem a **PBGÁS** como tomadora dos serviços informando nome e CNPJ da **PBGÁS**, número, data e valor da Nota Fiscal ou Fatura referente aos serviços prestados no mês em questão;

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

5.2.4 - Comprovantes de recolhimento do FGTS (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP), dos empregados que estiverem vinculados ao Contrato;

5.2.5 - Relatório de registro de ponto do trabalhador ou documento que comprove a jornada de trabalho do empregado;

5.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme art. 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

5.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

5.2.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

5.2.9 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

5.2.10 – Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

5.2.11 – Nos casos de subcontratações, o **CONTRATADO** deverá apresentar juntamente com a fatura, os documentos mencionados nos subitens 5.2.1 a 5.2.9, relativos aos subcontratados.

5.3 - Os pagamentos poderão ser suspensos, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.3.1 - Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

5.3.2 - Danos causados à **PBGÁS** ou a terceiros.

5.4 – Caso a **PBGÁS** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **CONTRATADO** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC – Pro Rata Tempore.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados conforme o caso, de acordo com as seguintes fórmulas:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

a) Para serviços de projeto, quando integrantes do objeto do Contrato:

$$R = \left(\frac{P_i - P_o}{P_o} \right) V$$

b) Para demais serviços:

$$R = \left(\frac{l_i - l_o}{l_o} \right) V$$

Em cujas fórmulas:

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a data limite para apresentação da proposta (data base), ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais e cujos índices publicados pelo site www.fgvdados.com.br ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, válidos para cada mês indicado acima, são:

P = Índice Nacional de Custo da Construção - Materiais e Serviços - Projetos - Col. 78;

I = Índice de Custo da Construção - Municípios das Capitais – Recife/PE - Total.

6.2 - Caso os índices de reajuste publicados pelo site www.fgvdados.com.br ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas não estejam disponíveis, por não terem sido publicados até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

6.3 - Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do **CONTRATADO** que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **PBGÁS**.

6.4 - Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, etapa ou fornecimento, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela **PBGÁS**, prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

6.5 - Caso ocorra o atraso na conclusão de algum serviço, etapa ou fornecimento, de um período para outro período, a contar da data prevista para apresentação da proposta, atribuível ao **CONTRATADO**:

a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes no período previsto para a conclusão;

b) se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes no período em que for concluído o serviço ou etapa;

6.5.1 - A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices em que ocorrer a mora.

6.5.2 - A concessão do reajuste de acordo com o subitem acima, não eximirá o **CONTRATADO** das penalidades cabíveis, conforme Cláusula Décima - PENALIDADES.

6.5.3 – Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigerá e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO

7.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.1 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e com eficácia a partir da publicação resumida na imprensa oficial, podendo ser prorrogado mediante aditamento contratual em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

7.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1 – O prazo de execução dos serviços objeto do presente Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data da emissão da 1ª AF, em conformidade com o **ANEXO Q11 – “Cronograma Contratual”**.

7.2.2 - Ocorrendo impedimento, inclusive comprovada força maior ou caso fortuito, sustação ou paralisação do Contrato, devidamente registrado e reconhecido pela **FISCALIZAÇÃO** da **PBGÁS**, o Cronograma Contratual será prorrogado automaticamente por igual período, desde que a paralisação tenha ocorrido por motivos aceitos pela **PBGÁS**.

7.2.2.1 - As ocorrências determinantes do atraso deverão ser levadas ao conhecimento da **PBGÁS**, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de considerar-se que o **CONTRATADO** renunciou ao direito de prorrogação.

7.2.3 - Serão, também, acrescidos ao(s) prazo(s) de conclusão dos serviços os dias de paralisação decorrentes de modificações do projeto feitas pela **PBGÁS**, que,

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

comprovadamente, afetem o andamento dos serviços, ou decorrentes de atrasos no fornecimento de elementos técnicos, da PBGÁS, quando tais providências forem encargo da PBGÁS, desde que essas ocorrências sejam comunicadas, por escrito, pelo **CONTRATADO**.

7.2.4 - Não caberá qualquer extensão do prazo de execução dos serviços caso a **FISCALIZAÇÃO** da **PBGÁS** recuse serviço(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações.

7.2.5 - Se a **PBGÁS** verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá a sua execução no prazo previsto no Cronograma, por culpa exclusiva do **CONTRATADO**, consideradas as prorrogações de prazo previstas, poderá exigir, e este se obriga a atender, o acréscimo de mão de obra, a execução de serviços em horas - extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário, de modo a eliminar o atraso e permitir a conclusão dos serviços na data prevista, sem que isto, no entanto, implique em qualquer alteração dos preços contratuais.

7.2.5.1 - O fato de a **PBGÁS** não usar os direitos previstos no item anterior, não constituirá, em hipótese alguma, motivo alegável pelo **CONTRATADO** para se eximir da responsabilidade de executar os serviços no prazo contratual previsto e/ou das cominações legais e contratuais a que estiver sujeita, na forma do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – O **CONTRATADO** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 56, §1º, da Lei 8.666/93, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.1.1 – Esta Garantia deverá ser válida durante a vigência do Contrato, e será devolvida após a sua execução e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo **IBGE**.

8.2 - No caso de aditamento de prazo e/ou valor do Contrato, a Garantia deverá ser renovada pelo mesmo período e/ou percentual do valor aditado.

8.3 - Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, o **CONTRATADO** obriga-se a repô-la ou complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificado pela **PBGÁS**.

8.4 - A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, após a execução do contrato, em conformidade com o § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – Conforme estabelecido nas Cláusulas Segunda e Terceira do **ANEXO Q1** - “*Condições Gerais Contratuais*” e do **ANEXO Q4** - “*Memorial Descritivo*”, deste Contrato.

9.1.1 Além das obrigações constantes no ANEXO Q1 - “*Condições Gerais Contratuais*”, **obriga-se o CONTRATADO** a reservar até 5% das vagas para sentenciados que estejam em regime semiaberto, aberto e egressos do sistema penitenciário, em conformidade com o Decreto nº 32.383 de 29 de agosto de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 - Além das penalidades previstas em lei, o **CONTRATADO** fica sujeito às sanções relacionadas na Cláusula Quarta do **ANEXO Q1** - “*Condições Gerais Contratuais*”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

11.2. Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito da **PBGÁS** (inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93), acarretará as consequências estabelecidas no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções nela previstas.

11.3. Este Contrato será rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas atinja o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

12.2 – Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

O CONTRATADO DÁ À PBGÁS, NESTE ATO, PLENA, RASA E GERAL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS DIREITOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA, RELATIVOS AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS JÁ PROTOCOLIZADOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO E PENDENTES DE ANÁLISE, PARA NADA RECLAMAR, SOB QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORA ADITADO, EM JUÍZO OU FORA DELE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

- ANEXO Q1** - Condições Gerais Contratuais;
- ANEXO Q4** - Memorial Descritivo;
- ANEXO Q7** - Proposta do **CONTRATADO** datada de XX/XX/2017 (Modelo no **Anexo K** do Edital) e Planilha de Preços Unitários (**Anexo L** do Edital – Preenchido);
- ANEXO Q8** - Critérios de Medição dos Serviços;
- ANEXO Q10** - Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais e Seguros;
- ANEXO Q11** - Cronograma Contratual;
- ANEXO Q12** - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos;

ANEXO Q12.1 - Tabela de Documentos a serem Apresentados.

ANEXO Q12.2 – Planilha de Análise Preliminar de Risco APR.

ANEXO Q12.3 – Modelo de Comunicação inicial de Anomalias.

ANEXO Q12.4 - Modelo de Relatório de Investigação de Acidentes, Incidentes e Perdas.

ANEXO Q12.5 – Declaração de Inspeção de Veículos e Equipamentos.

Anexo Q12.6.1: Política, Princípios e Diretrizes de SMS da PBGÁS.

Anexo Q12.6.2: Conteúdo mínimo do Plano de Gestão de SMS.

Anexo Q12.6.3.: Especificação de Fardamento para Contratado.

Anexo Q12.6.4: Formulário para informações de HHER (Modelo estatístico de Acidentes).

Anexo Q12.6.5.: Especificação para Identificação de Máquinas e Veículos

Anexo Q12.6.6: “Permissão de Trabalho no Sistema de Distribuição de Gás” – Formulário“

Anexo Q12.6.7: – Manual de Sinalização de Obras da PBGÁS.

ANEXO Q15 – MINUTA DE:

ANEXO Q15.1 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – TRPS;

ANEXO Q15.2 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO – TRDS;

ANEXO Q15.3 – TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO – TEC.

13.2 – Edital da Tomada de Preços nº 001/2017 e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Conforme Cláusula Sexta, Sétima e Oitava do **ANEXO Q1** - “Condições Gerais Contratuais”.

14.2 – O Gestor do Contrato e respectivos fiscais serão designados por meio de documento específico emitido pela PBGÁS.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa/PB, de de 2017.

Pela **PBGÁS**:

GEORGE VENTURA MORAIS

Diretor Presidente

CARLOS AUGUSTO DE VASCONCELOS

Diretor Técnico Comercial

Pelo **CONTRATADO**:

XXXXXXXXXXXX

Sócio

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

ÍNDICE

CLÁUSULA	TÍTULO
PRIMEIRA	– DEFINIÇÕES
SEGUNDA	– ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO
TERCEIRA	– ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA PBGÁS
QUARTA	– PENALIDADES
QUINTA	– DIREÇÃO DOS SERVIÇOS
SEXTA	– ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
SÉTIMA	– ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENCERRAMENTO DO CONTRATO
OITAVA	– SUBCONTRATAÇÃO
NONA	– CESSÃO
DÉCIMA	– INCIDÊNCIAS FISCAIS
DÉCIMA PRIMEIRA	– LICENÇAS
DÉCIMA SEGUNDA	– GARANTIA DOS SERVIÇOS
DÉCIMA TERCEIRA	– RESPONSABILIDADE PELAS INDENIZAÇÕES
DÉCIMA QUARTA	– FORÇA MAIOR
DÉCIMA QUINTA	– SERVIÇOS E FORNECIMENTOS ADICIONAIS
DÉCIMA SEXTA	– SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS
DÉCIMA SÉTIMA	– IMPRODUTIVIDADE
DÉCIMA OITAVA	– DISPOSIÇÕES FINAIS
ADENDO	– ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1 – Para fins de simplificação, ficam adotadas, nestas disposições as seguintes definições:

PBGÁS: Companhia Paraibana de Gás.

AF: Autorização de Fornecimento

BM: Boletim de Medição

BAM: Boletim de Aplicação de Material

BR: Boletim de Reajustamento

BMC: Boletim de Medição Complementar

CONTRATADO: Empresa executante dos serviços contratados

GESTOR DO CONTRATO: Pessoa designada pela **PBGÁS** para exercer a gerência do Contrato.

RDO: Relatório Diário de Obras

TAG: Identificação do equipamento

TRPS: Termo de Recebimento Provisório de Serviço

TRDS: Termo de Recebimento Definitivo de Serviço

TEC: Termo de Encerramento do Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

2.1 – Obriga-se o CONTRATADO, quanto aos documentos de cobrança:

2.1.1 – O **CONTRATADO** deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO até o último dia do período de medição mensal, a Memória de Cálculo (MC) detalhada ou Prévia do Boletim de Medição (BM) referente aos serviços executados no período em questão.

2.1.2 – Apresentar os documentos de cobrança relativos aos Boletins de Medição (BM) e/ou Boletim de Reajustamento (BR) até o dia 05 do mês subsequente a cada período de medição, sendo que o descumprimento desses prazos acarretará a postergação do pagamento (ver cronograma de pagamentos no item 5.1.1 do Contrato).

2.2 – Obriga-se o CONTRATADO, quanto ao pessoal a ser empregado nos serviços, a:

2.2.1 – Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução dos serviços contratados, sendo, para todos os efeitos, a única e exclusiva empregadora.

2.2.2 – Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados e utilizar o mais alto nível da técnica atual. A comprovação da capacidade do profissional, mediante a realização de testes de qualificação, conforme as normas vigentes poderá ser exigida pela **PBGÁS** que terá o direito de acompanhá-los.

2.2.3 – Adotar identificação para seu pessoal, de acordo com as indicações da **PBGÁS**.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

2.2.4 – Os serviços prestados em horário extraordinário para cada etapa do Contrato devem ser programados com antecedência mínima de 24h, de acordo com critério a ser estabelecido com a **FISCALIZAÇÃO**.

2.2.5 – Manter em dia o registro dos seus empregados, conforme determinado por legislação vigente, exibindo os respectivos documentos, comprovante de seguro de acidente de trabalho, inclusive de eventuais subcontratados e/ou autônomos, sempre que solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, bem como atualizar as anotações na Carteira Profissional de cada empregado.

2.2.6 – Atender, pontualmente, aos encargos decorrentes das leis trabalhistas e da Previdência e Assistência Social, para o que deverá, na forma da Lei, inscrever o serviço no órgão competente da Previdência e Assistência Social (**CEI**), bem como pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal.

2.2.7 – Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

2.2.8 – Fornecer por sua própria conta e exclusiva responsabilidade, o pessoal necessário à perfeita execução dos serviços contratados, observando rigorosamente todas as leis trabalhistas, de Previdência Social e outras aplicáveis, sendo considerada neste particular como única empregadora, responsabilizando-se, ainda, por qualquer adicional relativo à remuneração de seu pessoal, que seja ou venha a ser devido. Na eventualidade de qualquer demanda trabalhista que venha a ser pleiteada contra a **PBGÁS** como decorrência da execução deste Contrato, a **PBGÁS** fica autorizada a reter os créditos do **CONTRATADO** até o montante fixado judicialmente.

2.2.9 – Submeter à apreciação da **FISCALIZAÇÃO** antes do início dos serviços, a previsão de mobilização e desmobilização de pessoal, inclusive de supervisão e de inspeção, em função do cronograma físico-financeiro.

2.3 – Obriga-se o CONTRATADO, quanto ao emprego de equipamentos, máquinas e materiais, a:

2.3.1 – Apresentar, sempre que for exigida pela **FISCALIZAÇÃO** cópia das requisições de materiais, em paralelo à abertura do processo de compra.

2.3.2 – Antes de emitir as Requisições de Material para compra de materiais não passíveis de identificação, o **CONTRATADO** deverá emitir para a **PBGÁS** uma lista de todas as empresas em que poderá efetuar a compra, para acompanhamento da **FISCALIZAÇÃO**. Nestes casos a **PBGÁS** poderá, sempre que houver dúvida quanto à capacidade técnica ou tradição de um fabricante, solicitar a retirada de um ou mais fornecedores desta lista.

2.3.3 – Não se aplica.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

2.3.4 – A PBGÁS participará da fase de PARECER TÉCNICO, se houver, e se reserva ao direito de vetar qualquer alternativa que não atenda às Normas e Especificações Técnicas citadas no Contrato e seus Anexos.

2.3.5 – A PBGÁS poderá, durante a análise do projeto do equipamento adquirido, efetuar qualquer comentário no sentido de enquadrar o equipamento nas exigências técnicas contratuais. Neste caso, caberá ao **CONTRATADO** viabilizar as modificações junto ao fabricante..

2.3.6 – Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

2.3.6.1 – Apresentar, sempre que for exigida pela **FISCALIZAÇÃO** amostra de qualquer material a ser empregado nos serviços e o respectivo Certificado de Qualidade.

2.3.6.2 – O **CONTRATADO** deverá dar ciência formal à PBGÁS, sobre todos os testes de equipamentos que forem realizados em fábrica, a fim de que a PBGÁS possa decidir sobre a sua participação ou de terceiros por ela indicados para tal. Esta programação deve ser feita com 20 dias de antecedência e as despesas de deslocamento e estadia da **FISCALIZAÇÃO** ficarão a cargo da PBGÁS

2.3.6.3 – Todos os equipamentos comprados para este Contrato deverão ser inspecionados pelo **CONTRATADO**, o qual, assim que efetuar a compra, deverá apresentar o Plano de Inspeção para comentários/aprovação da PBGÁS.

2.3.6.4 – O **CONTRATADO** deverá enviar à PBGÁS cópias de todos os relatórios de Inspeção e Testes de todos os equipamentos objeto deste Contrato.

2.3.6.5 – Todos os desenhos de Materiais e Equipamentos devem ter seus componentes identificados segundo os códigos internacionais (ISO, ANSI, SAE, API, ASTM, ASME, NBR, NEMA, etc.).

2.3.6.6 – O **CONTRATADO** deverá dispor de sistemática própria de diligenciamento de todas as fases do processo de aquisição de materiais e equipamentos, de forma a permitir completo acompanhamento e planejamento das atividades.

2.3.6.7 – A PBGÁS se reserva o direito de, a qualquer momento, visitar e inspecionar o(s) Almoxarifado(s) do **CONTRATADO** a fim de verificar as condições de armazenamento dos materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços objeto deste Contrato, fornecendo sugestões ou fazendo exigências que visem à melhoria dos sistemas de armazenamento, preservação e movimentação, se for o caso.

2.3.6.8 – Apresentar, sempre que for exigido pela **FISCALIZAÇÃO** um PLANO DE COMPRAS de materiais e equipamentos cujo fornecimento seja de sua responsabilidade.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

2.3.6.9 – Os materiais à prova de explosão deverão ser fornecidos de acordo com a normatização estabelecida pela NBR e IEC, devidamente certificados pelo INMETRO.

2.3.7 – Disponibilizar materiais, equipamentos e instrumentos sob seu escopo de fornecimento no local dos serviços, adequadamente armazenados, nas condições e nos prazos acordados com a **FISCALIZAÇÃO**

2.3.8 – Receber, armazenar adequadamente, proteger e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos de propriedade da **PBGÁS** que lhe forem confiados.

2.3.9 – Atender aos procedimentos para retirada de materiais no almoxarifado da **PBGÁS**.

2.3.10 – Transportar, desde os locais de armazenamento até os de utilização, todos os materiais e equipamentos que eventualmente forem fornecidos pela **PBGÁS**.

2.3.11 – Ressarcir pelo seu valor atualizado à **PBGÁS**, pelos danos, extravios ou perdas de materiais e/ou equipamentos, que lhe forem confiados, resultantes de aplicação inadequada ou não autorizada pela **FISCALIZAÇÃO**.

2.3.12 – Concluídos os serviços, o **CONTRATADO** deverá devolver todo o material excedente, cujo fornecimento tenha sido efetuado pela **PBGÁS**.

2.4 – NÃO SE APLICA.

2.5 – Obriga-se o CONTRATADO, quando aplicável, às utilidades, canteiros de obra e local de execução dos serviços, a:

2.5.1 – Providenciar a escolha e obtenção da área ou áreas necessárias à instalação dos canteiros de obra (com prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO** bem como prover energia elétrica, água e demais utilidades que se fizerem necessárias em qualquer local onde haja execução de serviços.

2.5.2 – Providenciar acesso ao Canteiro de Obra e/ou ao local de execução dos serviços, que permita tráfego de veículos e equipamentos pesados e de pessoal, mantendo-os sempre em perfeitas condições de uso.

2.5.3 – Responsabilizar-se pela manutenção das áreas do canteiro e das diversas frentes de serviço, mantendo-as em boas condições.

2.5.4 – Executar e manter, sob sua responsabilidade, os serviços internos de sinalização, proteção e outros, nos canteiros de obra, referentes aos serviços objeto do Contrato.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

2.5.5 – Manter as áreas de execução dos serviços constantemente limpas e desimpedidas, removendo, para local apropriado, todos os entulhos, lixo ou sobras de materiais existentes.

2.5.6 – Manter durante a execução dos serviços em logradouros públicos e principalmente em áreas com grande intensidade de tráfego de veículos e pedestres, o mínimo de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de forma a garantir o menor transtorno possível.

2.6 – Obriga-se o CONTRATADO, quanto a outros tópicos, a:

2.6.1 – Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** em prazo estabelecido na primeira reunião do Contrato, um plano de Controle da Qualidade.

Ao final deste prazo acordado deverão também ser apresentados:

2.6.1.1 – Cronograma detalhado para execução dos serviços em consonância com as prioridades estabelecidas pela **PBGÁS**;

2.6.1.2 – Número de frentes, composição e distribuição dos recursos humanos a serem alocados nos serviços, detalhando, para cada frente, o número de colaboradores a serem utilizados por categoria profissional;

2.6.1.3 – Composição e distribuição dos equipamentos a serem empregados nas frentes;

2.6.1.4 – Lista dos materiais a serem empregados na execução dos serviços e de fornecimento pela **PBGÁS**;

2.6.1.5 – Toda a documentação necessária para solicitação de autorizações para execução dos serviços junto aos diversos órgãos públicos envolvidos, incluindo empresas concessionárias de serviços, quando cabível.

2.6.1.6 – Todas as licenças e autorizações faltantes obtidas nos órgãos competentes, às suas expensas, necessárias à execução dos serviços contratados, bem como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas vierem a acarretar.

2.6.2 – Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** até uma data acordada na primeira reunião do Contrato, uma estimativa do montante do faturamento do mês em curso.

2.6.3 – Elaborar e manter, no local dos Serviços, um Relatório Diário de Obras (**RDO**), para registro de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato. Este relatório, deverá ser elaborado, no mínimo em 2 (duas) vias, cuja emissão é de responsabilidade do **CONTRATADO**, devendo ser encaminhado no dia seguinte ao de sua emissão à **PBGÁS** para visto, e observações, sendo a segunda via logo após devolvida ao **CONTRATADO**.

2.6.4 – Fornecer, sempre que solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, relatórios sobre o desenvolvimento das diversas fases dos serviços a seu cargo, bem como os elementos

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

necessários à sua apropriação e ao preparo de informações de caráter estatístico, de acordo com as exigências da **FISCALIZAÇÃO**.

2.6.5 – Apresentar, antes do início dos trabalhos, o relatório fotográfico em cor, das estruturas existentes (incluindo pavimentação, calçadas, gramados etc...) e com interferência no local de seus trabalhos. Este relatório tem por objetivo permitir a perfeita restauração da área e benfeitorias porventura existentes, que possam ser afetadas durante a execução dos serviços. Após a conclusão dos serviços e restauração do local o **CONTRATADO** deverá apresentar novo relatório fotográfico.

2.6.6 – Garantir o acesso da **FISCALIZAÇÃO** aos serviços em execução, atendendo às observações por ela apresentadas e cumprindo suas exigências, feitas por escrito, nos prazos estabelecidos.

2.6.7 – Preservar e manter a **PBGÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de subcontratados.

2.6.8 – Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela **PBGÁS**, salvo os expressamente autorizados pela mesma.

2.6.9 – Submeter à aprovação da **PBGÁS**, em prazo acordado na reunião inicial do Contrato, a relação dos demais profissionais do **CONTRATADO** (não apresentados na fase de habilitação da Licitação) que também serão necessários para execução dos serviços, acompanhados dos respectivos currículos, que comprovem a qualificação exigida.

2.6.10 – Promover a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relativa a este Contrato, assim como a eventuais aditamentos contratuais, encaminhando cópia à **PBGÁS** antes do início dos serviços.

NOTA IMPORTANTE: A **PBGÁS** somente aceitará e assinará as ART's correspondentes aos profissionais que efetivamente desenvolverem suas atividades dentro do Contrato (Engenheiro Mecânico Chefe da obra e de produção e/ou Engenheiro Civil...), bem como, a um profissional no cargo de Diretoria, que assine como responsável técnico pela empresa/obra. Ao final do Contrato, a **PBGÁS** disponibilizará um Atestado de Serviços Executados, nos moldes do Adendo a estas Condições Gerais Contratuais.

2.6.11 – Cumprir todas as exigências legais estabelecidas pelos municípios onde serão executados os serviços.

2.6.12 – Cumprir e fazer com que seu pessoal cumpra o **ANEXO Q12** - “*Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos*”, deste Contrato.

2.6.13 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

2.6.14 – Colocar em local visível da obra placa da Empresa com o nome do Responsável Técnico e o número de sua inscrição no CREA.

2.6.15 – Colocar nos locais definidos pela **FISCALIZAÇÃO** placas nos modelos fornecidos pela **PBGÁS**. As placas deverão ser fornecidas pelo **CONTRATADO** e submetidas à apreciação da **FISCALIZAÇÃO** antes da sua instalação.

2.6.16 – Providenciar e conduzir juntamente com a **PBGÁS** as autorizações para execução dos serviços junto aos Órgãos Públicos envolvidos (PREFEITURA), junto a Órgãos Privados como Concessionárias ou Empresas, ou quaisquer outros Institutos ou Órgãos que venham a sofrer qualquer interferência com os serviços e/ou o traçado (projeto ou durante execução dos serviços). Quaisquer custos relativos ao pagamento de eventuais taxas estipuladas por estes Órgãos serão de responsabilidade do **CONTRATADO**.

2.6.17 – Proceder, a todas as qualificações de operários especializados e dos processos de montagem e soldagem dentro de critérios ditados pelas normas vigentes, respondendo pelos custos de passagens, materiais e equipamentos utilizados na qualificação de pessoal e procedimentos.

2.6.18 – Providenciar no prazo de trinta dias a contar da data da assinatura do Contrato, a inscrição no Cadastro Específico do INSS (**CEI**) em conformidade com a legislação vigente.

2.6.19 – Executar os serviços ora contratados de acordo com as Leis e exigências emanadas das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a **PBGÁS** de qualquer responsabilidade pela falta do cumprimento dessas Leis e exigências.

2.7 – Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o CONTRATADO será também responsável:

2.7.1 – Pela manutenção dos serviços já executados até a aceitação dos mesmos pela **PBGÁS** Quaisquer danos sofridos pelos serviços até a ocasião de sua aceitação deverão ser reparados pelo **CONTRATADO**, por sua inteira conta e responsabilidade.

2.7.2 – Pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **PBGÁS** ou a terceiros.

2.7.3 – Pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo, neste caso, pessoal e diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

2.8 – A relação dos encargos e responsabilidades do **CONTRATADO** constantes desta Cláusula é meramente exemplificativa, não excluindo todos os demais decorrentes do Contrato ou de leis e regulamentos em vigor.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA PBGÁS

3.1 – Constituem obrigações da **PBGÁS**:

3.1.1 – Proceder à medição dos serviços executados.

3.1.2 – Fornecer uma via do Boletim de Medição (**BM**) e/ou Boletim de Reajustamento (**BR**) dos serviços ao **CONTRATADO** até o quinto dia útil subsequente ao último dia do período de medição mensal.

3.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato.

3.1.4 – Notificar ao **CONTRATADO**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

3.1.5 – Notificar, por escrito, ao **CONTRATADO**, da abertura de processo administrativo para aplicação de eventual penalidade.

3.1.6 – Fornecer as informações técnicas que permitam ao **CONTRATADO** elaborar o projeto executivo / executivo complementar para a execução dos serviços do objeto Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

4.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **PBGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes penalidades:

- a) Advertência, aplicada ao **CONTRATADO** por escrito;
- b) Multa, conforme itens 4.2 até 4.6 abaixo;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS** pelo prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade, nos termos do Artigo 87, da Lei 8.666/93.
- e) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 08 de maio de 2012.

4.2 – Além das penalidades previstas na Lei Estadual n.º 9.697/12 e na Lei n.º 8.666/93, o **CONTRATADO** fica sujeito às seguintes multas:

4.2.1 – O **CONTRATADO** pagará à **PBGÁS**, a título de multa moratória, por dia que exceder ao(s) prazo(s) constantes do Cronograma para execução dos serviços, o seguinte valor:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

4.2.1.1 – Pelo não cumprimento dos prazos parciais contratuais estipulados no Cronograma Físico-Financeiro da obra, aprovado pela **PBGÁS**, serão aplicadas ao **CONTRATADO** multas moratórias de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor referente ao(s) serviço(s) que der(em) causa à multa, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela **PBGÁS**.

4.2.2 – Em caso de não cumprimento, por parte do **CONTRATADO**, das exigências contratuais apontadas pela **FISCALIZAÇÃO** dentro do prazo por esta fixado, a **PBGÁS** poderá, em notificação por escrito, aplicar ao **CONTRATADO**, por dia de não cumprimento dessas exigências, os valores respectivos que forem estipulados a seguir, conforme se trate de primeira falta, nova falta ou reincidência.

4.2.2.1 – Pela primeira vez 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor referente ao(s) serviço(s) que der(em) causa à multa, por dia de atraso no cumprimento de exigência contratual apontado pela **FISCALIZAÇÃO** após esgotado o prazo por esta estabelecido e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

4.2.2.2 – Pela segunda vez e subsequentes, 1,0 % (um por cento) do valor referente ao(s) serviço(s) que der(em) causa à multa, por dia de atraso no cumprimento de exigência contratual apontado pela **FISCALIZAÇÃO**, após esgotado o prazo por esta estabelecido e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

4.2.3 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas aplicadas fica limitado a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, a partir do qual poderá acarretar a rescisão do mesmo.

4.2.4 – O valor da multa será aplicado sobre o valor reajustado do evento a que lhe deu causa, quando ultrapassado 12 meses da data limite da apresentação da proposta.

4.3 – Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato, poderá a **PBGÁS** aplicar ao **CONTRATADO** multa compensatória de até 100 % (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à **PBGÁS**, em razão do inadimplemento de obrigações pelo **CONTRATADO**, sejam de ordem trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de terceiros.

4.3.1 – O pagamento da referida multa não eximirá o **CONTRATADO** da obrigação de restituir à **PBGÁS** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária ou subsidiária proferida por autoridade judicial e/ou administrativa.

4.3.2 – O limite e o reajustamento, previstos respectivamente nos itens 4.2.3 e 4.2.4 desta Cláusula, não se aplicarão às multas eventualmente aplicadas com base no item 4.3 acima.

4.4 – A(s) multa(s) a que porventura o **CONTRATADO** der causa será(ão) descontada(s)/executada(s) da - “*Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais*” (**ANEXO Q10**) ou de comum acordo em qualquer documento de cobrança já em processamento no órgão pagador da **PBGÁS** e dos que se seguirem, se for o caso,

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

reservando-se à **PBGÁS** o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

4.5 – As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas nestas Condições Gerais Contratuais ou no Contrato, nem a responsabilidade do **CONTRATADO** por perdas e danos que causar à **PBGÁS**, em consequência do inadimplemento destas Condições Gerais Contratuais e/ou das demais condições do Contrato.

4.6 – O **CONTRATADO** poderá recorrer da aplicação da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação, caso em que a **PBGÁS** comunicará em prazo hábil a manutenção ou relevação da multa.

CLÁUSULA QUINTA - DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A direção técnica dos serviços contratados cabe, exclusivamente, ao **CONTRATADO**, que se obriga a obedecer aos projetos e especificações técnicas bem como, na forma da lei, a respeitar rigorosamente as recomendações das normas brasileiras e internacionais aplicáveis, respondendo civil e criminalmente por quaisquer danos resultantes de seu descumprimento.

5.2 – A direção geral dos serviços objeto do Contrato caberá ao Engenheiro Chefe da Obra, que deverá em caráter permanente dirigir todos os serviços durante o prazo contratual.

5.2.1 – O profissional citado no item 5.2 deverá representar o **CONTRATADO** junto à **PBGÁS** em todos os assuntos pertinentes ao Contrato.

5.3 – As comunicações e notificações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** ao Engenheiro Chefe da Obra serão consideradas como feitas ao próprio **CONTRATADO**.

5.4 – O **CONTRATADO** deverá dimensionar um efetivo de pessoal adequado aos serviços, observando as quantidades e especialidades mínimas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A **PBGÁS** acompanhará os serviços contratados por técnico(s) pertencente(s) ao seu quadro, designado(s) por escrito junto ao **CONTRATADO**, obrigando-se este a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições.

6.2 – O GESTOR DO CONTRATO ou FISCALIZAÇÃO (onde designado pelo GESTOR) terá os mais amplos poderes, inclusive para:

6.2.1 – Ordenar a imediata substituição de empregado do **CONTRATADO** que dificultar o acompanhamento, ou cuja permanência no local de execução dos serviços, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para a **PBGÁS**.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

6.2.2 – Recusar serviço que não tenha sido executado de acordo com o projeto e/ou especificações.

6.2.3 – Recusar serviço executado ou suspender serviço em execução que esteja em desacordo com o projeto, especificações ou com a boa técnica, ou ainda que atente contra a segurança do pessoal ou bens da **PBGÁS** e/ou de terceiros.

6.2.4 – Anotar no Relatório Diário de Obras (**RDO**) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações que julgar necessárias e assinando-o, conforme disposto no subitem 2.6.3 da Cláusula Segunda destas Condições Gerais.

6.2.5 – Solicitar ao **CONTRATADO** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

6.2.6 – Além do direito de aplicação das sanções previstas no Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados e sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança, no caso de inobservância, pelo **CONTRATADO**, das exigências da **FISCALIZAÇÃO** garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.2.7 – Determinar ao **CONTRATADO** a substituição imediata de profissionais cuja habilitação e experiência profissional julgar inadequadas para o exercício da função ou que execute serviço de rendimento ou qualidade não satisfatórios, correndo por conta exclusiva do **CONTRATADO** quaisquer ônus decorrentes das Leis Trabalhistas e Previdenciárias bem como qualquer outra despesa que possa decorrer de tal fato.

6.2.8 – Ordenar que sejam refeitos serviços executados se suspeitar da existência de vícios ocultos. Se os defeitos forem comprovados, a recomposição ficará por conta do **CONTRATADO**.

6.2.9 – Recusar materiais e/ou equipamentos que não atendam os requisitos de qualidade e exigir a retirada dos mesmos do local dos serviços, dentro de um prazo determinado. Findo esse prazo, e não atendida a exigência, a **PBGÁS** poderá proceder esta remoção, às custas do **CONTRATADO**.

6.2.10 – Dirimir dúvidas encontradas em desenhos ou especificações.

6.2.11 – Solicitar do **CONTRATADO** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

6.2.12 – Promover a efetivação de modificações ou alterações propostas pelo **CONTRATADO** e aceitas pela **PBGÁS**.

Nota: A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** não exime o **CONTRATADO** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

6.3 – Medição dos Serviços

6.3.1 – As medições serão feitas mensalmente e a medição final após conclusão total dos serviços contratados e da emissão do(s) **TRDS**, devendo delas participar a **FISCALIZAÇÃO** e o **CONTRATADO**.

6.3.2 – O **CONTRATADO** procederá, mensalmente, em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** à medição dos serviços executados e concluídos, com base na Planilha de Preços Unitários e nos Critérios de Medição de Serviços, reunindo os resultados encontrados em Memória de Cálculo (**MC**), juntamente com a comprovação dos materiais aplicados através do Boletim de Aplicação de Material (**BAM**), devidamente atestados pela **FISCALIZAÇÃO**, cuja cópia será fornecida à **PBGÁS** até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao último dia do período de medição mensal.

6.3.3 – O Boletim de Reajustamento (**BR**) será emitido pela **PBGÁS** no mês devido, com base nos índices definidos na Cláusula Sexta do Contrato, e será encaminhado ao **CONTRATADO** até o 4º (quarto) dia útil subsequente ao último dia do período de medição mensal.

6.3.4 – O **CONTRATADO** deverá acompanhar as medições e verificações procedidas pela **PBGÁS**, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação da **PBGÁS**.

6.3.5 – Ocorrendo erro na medição (com incorporação de quantidades a maior ou a menor), inclusive do seu reajustamento, e caso a fatura correspondente já tenha sido liquidada, o acerto dos valores pagos a maior ou menor se dará aplicando-se os mesmos fatores de reajustamento, desde que corretos, incorporados ao boletim em que houve erro de medição, da seguinte forma:

6.3.5.1 – Para créditos do **CONTRATADO**: Será emitido Boletim de Medição Complementar (**BMC**) ou do seu Reajustamento (**BR**), para ser pago pela **PBGÁS**, juntamente com a fatura referente ao **BM** do período em que se verificou o erro de medição ou o devido reajuste.

6.3.5.2 – Para débitos do **CONTRATADO**: Será emitido Boletim de Medição Complementar, (**BMC**) ou do seu Reajustamento (**BR**) e o efetivo desconto pela **PBGÁS** será feito no pagamento da fatura referente ao **BM** do período em que se verificou o erro de medição ou o devido reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 – Os serviços registrados no **BM** serão considerados como provisoriamente aceitos, apenas para efeito de pagamento parcial.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

7.2 – A critério exclusivo da **PBGÁS**, poderá(ão) ser lavrado(s) e assinado(s) pelas partes contratantes Termo(s) de Recebimento Provisório de Serviços (**TRPS**) quando uma parte bem definida dos serviços estiver concluída.

7.3 – A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á após sua conclusão total e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços (**TRDS**) que se dará em até 90 (noventa) dias, contados a partir da realização da medição final correspondente, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

7.3.1 – Antes da assinatura do **TRDS**, o **CONTRATADO** deverá atender a todas as exigências da **FISCALIZAÇÃO** relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a **PBGÁS**, bem como demais pendências porventura existentes.

7.4 – O Termo de Encerramento do Contrato (**TEC**) será emitido imediatamente após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços (**TRDS**).

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1 – O **CONTRATADO** poderá subcontratar parte dos serviços, objeto do Contrato, quando previamente autorizado por escrito pela **PBGÁS** e, desde que, atendidas as exigências de habilitação e qualificação, previstas por ocasião da contratação, exigências estas limitadas aos serviços a serem subcontratados, mantendo, contudo, integralmente, as responsabilidades assumidas perante a **PBGÁS**.

8.2 – Incumbe ao **CONTRATADO** dar pleno conhecimento do Contrato e seus Anexos ao subcontratado, eximindo a **PBGÁS** de quaisquer reclamações futuras por parte do **CONTRATADO** e/ou subcontratado.

NOTA SOBRE SUBCONTRATAÇÃO

Após a assinatura do Contrato, a Empresa deverá submeter toda e qualquer subcontratação à prévia aprovação da **PBGÁS**, de acordo com esta Cláusula que poderá ou não aceitar a Empresa indicada.

As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de possíveis subcontratados, para emissão do respectivo Atestado, obedecerão ao seguinte procedimento:

O Atestado de execução da obra é de quem realmente executa a obra. Se a Empresa cedeu ou subcontratou parte da obra/serviço, deixa de ter direito ao Atestado, que passa a ser em sua totalidade da cedida ou subcontratada que executou a obra/serviço.

Nota 1 - Caso o licitante venha a optar pela subcontratação da parte civil, por exemplo, a referida Empresa subcontratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão de registro da Empresa, emitida pelo CREA do Estado em que a mesma esteja sediada, identificando a sua competência para o exercício de atividades na área de Engenharia Civil.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

Nota 2 - Caso o licitante venha a ser o próprio executor da parte civil (topografia, sondagem geofísica, mecânica dos solos, etc...), deverá apresentar, quando da ocasião da execução destes serviços, além do exigido no subitem 7.3.3.1.1 do Edital, Certidão de registro da Empresa, emitida pelo CREA do Estado em que a mesma esteja sediada, identificando a sua competência para o exercício de atividades na área de Engenharia Civil.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1 – O **CONTRATADO** não poderá ceder ou transferir parte do Contrato, sem autorização prévia e por escrito da **PBGÁS**.

9.1.1 – Caso a **PBGÁS** concorde com a CESSÃO, deverá a empresa a ser CEDIDA, atender a toda documentação solicitada na etapa de habilitação do Edital, isto é, habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, quando só então poderá ser solicitada a cessão pela CEDENTE à **PBGÁS**.

9.2 – O **CONTRATADO** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato, salvo autorização prévia e por escrito da **PBGÁS**.

9.2.1 – Constará obrigatoriamente da autorização prévia, que a **PBGÁS** opõe ao cessionário dos créditos, as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento, pelo cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

9.3 – A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela **PBGÁS**, não exime o **CONTRATADO** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A **PBGÁS**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

10.1.1 – Uma vez apurado, no curso da contratação, que o **CONTRATADO** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a realização da Obra ou a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e reembolso à **PBGÁS** dos valores porventura pagos ao **CONTRATADO**, atualizados monetariamente.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

10.2 – Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrerem quaisquer dos seguintes eventos:

- criação de novos tributos;
 - extinção de tributos existentes;
 - alteração de alíquotas; e,
 - instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais;
- que, comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de se adequarem às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LICENÇAS

11.1 – As licenças ambientais perante os órgãos públicos (IPHAN, IBAMA, SUDEMA etc) e as autorizações para utilização das faixas de domínio das rodovias federais e estaduais, estas respectivamente, junto ao DNIT, DER e das ferrovias necessárias à execução dos serviços objeto do Contrato, são de responsabilidade da **PBGÁS**.

11.2 – Ficam a cargo e por conta do **CONTRATADO** a obtenção do Alvará de Construção junto as Prefeituras e das licenças e autorizações junto às Concessionárias de Serviços Públicos e quaisquer outras necessárias à execução dos serviços objeto do Contrato. O **CONTRATADO** responderá, a qualquer tempo, pelas consequências que a sua falta ou omissão acarretarem, não cabendo qualquer indenização de custos diretos e indiretos pelo atraso da obra na falta das autorizações dos órgãos públicos envolvidos. A **PBGÁS** poderá assessorar o **CONTRATADO** na obtenção dessas licenças e autorizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1 – O **CONTRATADO** garante os serviços executados, objeto do Contrato, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do "Termo de Recebimento Definitivo de Serviços - TRDS" contra quaisquer erros, defeitos ou vícios inclusive de projeto. A assinatura do TRDS não implica em eximir o **CONTRATADO** das responsabilidades e obrigações a que se refere este Contrato.

12.2 – Sem prejuízo da responsabilidade perante terceiros e de ressarcimento à **PBGÁS** das perdas e danos, o **CONTRATADO** se obriga a promover, à sua exclusiva custa e imediatamente após a comunicação da ocorrência pela **PBGÁS**, os reparos ou reconstrução da Obra que se tornarem necessários em decorrência dos erros, defeitos ou vícios de que trata o item anterior, fornecendo todos os equipamentos e materiais e respondendo pela mão de obra.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE PELAS INDENIZAÇÕES

13.1 – Serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** as indenizações reivindicadas por terceiros, relativas à execução dos serviços, quer os executados diretamente pelo **CONTRATADO**, quer por subcontratados. Se resultar, do não atendimento pelo **CONTRATADO** de qualquer reivindicação de terceiros, alguma medida de ordem administrativa ou judicial que importe em prejuízo no andamento da obra, ou para a PBGÁS, caso esta entenda por bem intervir no conflito, ou seja, compelida a efetuar o pagamento de qualquer indenização devida pelo **CONTRATADO**, poderá ressarcir-se mediante compensação com os valores devidos ao **CONTRATADO**, que serão descontados das faturas seguintes até o montante que a PBGÁS tiver desembolsado. O disposto neste item abrange, entre outros, os seguintes casos:

13.1.1 – Lesões corporais (inclusive seguidas de morte) de empregados ou prepostos do **CONTRATADO** ou subcontratados e de quaisquer outras pessoas.

13.1.2 – Quaisquer outras lesões de direitos relativos à propriedade ou posse, inclusive as indenizações das culturas, matas e benfeitorias situadas dentro da faixa onde os serviços são executados.

13.1.3 – NÃO SE APLICA.

13.1.4 – Não havendo mais créditos ao **CONTRATADO**, o valor de qualquer indenização poderá ser deduzido da Garantia Contratual.

13.2 – O **CONTRATADO** deverá providenciar prontamente o pagamento das indenizações originárias de estragos ou lesões pelos quais for responsável, devendo levar ao conhecimento da PBGÁS as respectivas reclamações para que ela decida sobre a conveniência ou não de serem acompanhadas por seu representante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR

14.1 – As partes contratantes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SERVIÇOS E FORNECIMENTOS ADICIONAIS

15.1 – São denominados serviços e fornecimentos adicionais todos aqueles não previstos nos documentos de Contrato, resultantes de acréscimos ou modificações, inclusive os devidos a correções ou alterações do projeto e especificações, para melhor adequação técnica do objeto da contratação aos seus objetivos.

15.2 – O **CONTRATADO** não poderá recusar-se a executar qualquer serviço ou fornecimento adicional determinado pela **FISCALIZAÇÃO**, no âmbito do objeto do Contrato; obrigando-se a aceitar a execução destes serviços e fornecimentos a preços

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

compatíveis com o mercado, aferidos pela **FISCALIZAÇÃO** e apresentar, neste caso, no prazo que vier a ser solicitado, uma proposta específica para aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

15.3 – Os preços dos serviços e fornecimentos adicionais serão tomados, quando aplicável, com base nos valores constantes dos subitens das composições de preços unitários ou explicitados em outro documento do Contrato.

15.4 – Caso estes preços não constem em nenhum documento do Contrato, eles serão estabelecidos e pagos com base na comparação entre o preço aferido pela **FISCALIZAÇÃO** e o da proposta específica a ser apresentada pelo **CONTRATADO**.

A **FISCALIZAÇÃO** poderá, a seu critério, exigir a apresentação desta proposta por preço unitário ou global, e com a composição do preço, adotando-se, compatível com cada caso:

- a) os coeficientes de consumo e utilização a serem estabelecidos de comum acordo;
- b) os salários por hora da mão-de-obra, inclusive encargos, a preços por hora de mercado;
- c) os preços de aquisição dos materiais e equipamentos constantes da pesquisa mensal de mercado dos preços de materiais de construção, ou através das respectivas notas fiscais;
- d) os preços horários de utilização de máquinas, equipamentos e veículos calculados com base nos preços de mercado; e,
- e) os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI incluídos nos preços acima, explicitados na mesma porcentagem do BDI da proposta original.

15.5 – Caso a **FISCALIZAÇÃO** venha a exigir a realização de um teste ou ensaio adicional, não previsto nos documentos do Contrato, para a verificação e avaliação de algum defeito, e o teste ou ensaio constatar a existência do defeito, arcará o **CONTRATADO** com essa despesa. Se o resultado do teste ou ensaio não apontar nenhum defeito de construção ou montagem, ou nos materiais e equipamentos fornecidos pelo **CONTRATADO**, este será pago de acordo com os critérios do item 4, caso seu valor não conste dos documentos do Contrato.

15.6 – Os serviços, fornecimentos, ensaios e testes adicionais somente poderão ser efetuados mediante autorização prévia da **FISCALIZAÇÃO**. O **CONTRATADO** perderá o direito de pleitear pagamentos "a posteriori" de serviços, fornecimentos, ensaios e testes, julgados por ela como adicionais, após tê-los iniciado e não reivindicado como tais.

15.7 – A **FISCALIZAÇÃO** reserva-se o direito de efetuar, com mão de obra própria ou mediante contratação de terceiros, qualquer teste, ensaio, serviço ou aquisição adicional.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

16.1 – Qualquer supressão de serviço ou fornecimento relativo a uma etapa do objeto do Contrato ou de um item inicialmente previsto no Contrato será o **CONTRATADO** previamente notificado pela **FISCALIZAÇÃO** num prazo compatível.

16.2 – Não poderá o **CONTRATADO** recusar-se a aceitar as supressões determinadas pela

FISCALIZAÇÃO no âmbito do Contrato, e concorda, desde já, que:

a) o valor de qualquer supressão de serviços ou fornecimentos de uma etapa, seja descontado do pagamento do preço global desta etapa;

b) os valores das supressões sejam estabelecidos com base nos preços constantes dos documentos do Contrato ou, quando estes não estiverem explicitados nos mesmos, de acordo com os critérios da CLÁUSULA SERVIÇOS E FORNECIMENTOS ADICIONAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – IMPRODUTIVIDADE

17.1 – A **FISCALIZAÇÃO**, depois de notificada sobre a existência de embargos, ou modificações de projeto, ou outras causas que impeçam o início ou a continuidade dos serviços ou fornecimentos, estudará juntamente com o **CONTRATADO** o reaproveitamento do pessoal, veículos, máquinas e equipamentos em outras frentes de serviço ou em outros locais.

17.2 – Não serão caracterizados como improdutivos, os casos em que a **FISCALIZAÇÃO** comunicar ao **CONTRATADO**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, os eventuais embargos, ou modificações de projeto ou especificações, ou atraso na entrega de materiais e equipamentos.

Nestes casos a **FISCALIZAÇÃO** estudará com o mesmo as alterações que se processarão no Cronograma Físico de Execução.

17.3 – Havendo impossibilidade de remanejamento, poderá pleitear improdutividade para pessoal, veículos, máquinas e equipamentos não aproveitados, a partir do terceiro dia útil após sua ocorrência. A partir do 15º (décimo quinto) dia consecutivo de paralisação, as interrupções ou adiamentos de início das atividades não serão caracterizados como improdutividade, exceto se a **FISCALIZAÇÃO** exigir a permanência do pessoal no local de execução do objeto do Contrato.

17.4 – Deverá apresentar à **FISCALIZAÇÃO** no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da ocorrência de improdutividade, um demonstrativo de pessoal, veículos, máquinas e equipamentos que permaneceram improdutivos, com base nos registros do Diário de Obras. A não observância deste prazo resultará na perda de seus direitos quanto aos pagamentos eventualmente pleiteados.

17.5 – O pagamento do pessoal/equipamentos que permanecer improdutivo será feito com base na comprovação dos salários efetivamente pagos, acrescidos dos encargos sociais / custo unitário do equipamento constante na CPU.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As presentes Condições Gerais Contratuais prevalecerão no que não contrariarem o expressamente ajustado nas Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, do qual constituem anexo.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS – ADENDO AO ANEXO Q1

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa, sediada em, CNPJ/MF, executou para a Companhia Paraibana de Gás, PBGÁS sediada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4756, bairro de Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, a obra**(em negrito)**....., objeto do Contrato n.º, firmado em/...../....., sob a Fiscalização da**(nome da fiscalizadora)**....., com as características descritas abaixo:

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

2. PRINCIPAIS QUANTITATIVOS

2.1. EXECUTADOS

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Início:

Término:

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Início:

Término:

5. VALOR INICIAL DO CONTRATO

R\$ (.....)

6. DATA-BASE

...../.....

7. ADITAMENTOS

7.1. Aditamento n.º 01, datado de, de prazo.

7.2. Aditamento n.º 02, datado de....., de valor:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS – ADENDO AO ANEXO Q1

R\$..... (.....)
8. VALOR TOTAL FATURADO A PREÇOS INICIAIS

8.1. R\$..... (.....)

9. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

9.1. Eng.ºCREA n.º-D/.....

9.2. Eng.ºCREA n.º-D/.....

10. EQUIPE TÉCNICA

.....

Atestamos, ainda, que todo o fornecimento de materiais (exceto.....) e mão-de-obra, bem como o fornecimento, instalação e/ou montagem de peças e equipamentos necessários à conclusão da obra, ficou sob a responsabilidade do **CONTRATADO**.

Declaramos que todos os serviços foram executados(PARÁGRAFO A SER ADAPTADO CONFORME O DESEMPENHO DO CONTRATADO)

.....(local).....,de de

Eng.º

.....
CREA n.º-D/.....

.....(cargo).....

(O ATESTADO SERÁ ASSINADO PELO PROFISSIONAL COMPETENTE, COM SEU RESPECTIVO CREA).

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

1. OBJETIVO

1.1. Descrever os serviços a executar, as estratégias de ação e as atividades a serem desenvolvidas pelo CONTRATADO dentro do objeto desse Contrato, a saber: **Contratação de serviços de Projeto Executivo, Construção e Montagem de adequação de ramal da RDGN e conclusão de relocação de gasoduto que encontra-se sob habitações residenciais, no Distrito Industrial João Pessoa/PB.**

1.1.1. **Adequação de trecho:** O trecho da RDGN a ser adequado é constituído de tubos em aço carbono API 5L Gr. Gr. B, com DN 3” e DN 2” revestido externamente em polietileno extrudado tripla camada.

1.1.2. **Conclusão de Relocação:** O gasoduto a ser relocado (conclusão) é constituído de tubos em aço carbono API 5L Gr. Gr.B, com DN 8” revestido externamente em polietileno extrudado tripla camada.

1.2. O escopo contratual compreenderá todos os serviços necessários à adequação e relocação de trechos de gasoduto compreendendo, mas não se limitando, as atividades descritas a seguir, detalhadas no Desenho PBGÁS Nº GEE 01/16 e Nº GEE 02/16, respectivamente, de modo a reestabelecer o fluxo de gás e todas as condições originais do duto, e que deverão ser concluídos no prazo máximo de 3 (três) meses conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro:

1. Instalação de Canteiro;
2. Mobilização;
3. Projetos;
4. Instalação de tubulação DN 2”, DN3” e DN 8”
5. Recomposição de valas
6. Restauração do pavimento com fornecimento de materiais
7. Construção de caixas de válvulas DN 8”
8. Instalação de conexões para furo e bloqueio em carga DN 3” e DN 8”
9. Remoção de tubulação enterrada
10. Execução de Furo e Bloqueio em carga DN 3” e DN 8”
11. Fornecimento e instalação de dispositivo de sinalização, identificação e proteção de dutos e faixas
12. Capeamento e Inertização de duto
13. Desmobilização.

2. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

2.1. Estão previstos 03 (três) bloqueios em carga para realização das intervenções, detalhadas neste documento, sendo:

- 01 (um) bloqueio simples em carga (DN 3”) no ramal que abastece as indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa, localizado as margens da BR-101;
- 02 (dois) bloqueios simples em carga (DN 8”) em tubulação localizada no Conjunto Jardim Veneza, João Pessoa.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

-
- 2.2.** O prazo máximo previsto na parada para realização dos serviços de adequação do trecho é de 6 (seis) horas e na relocação de 10 (dez) horas.
- 2.3.** Para a realização dos serviços de relocação, descritos neste documento, não haverá *bypass* entre os bloqueio em carga DN 8". Porém, nos serviços de adequação, será necessário paralizar o fornecimento das indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa, caso em que o CONTRATADO deve planejar a execução dos seus trabalhos em datas e horários previamente estabelecidos junto à Fiscalização e de acordo com as Gerências de Operação e Manutenção e de Mercado Industrial da PBGÁS.
- 2.4.** O CONTRATADO deve, preferencialmente, prever, durante as paradas do gasoduto, a realização dos trabalhos em dias de sábados, domingos e feriados. Antes de cada parada, o CONTRATADO deve executar todos os serviços preparatórios, de modo que o tempo de execução dos serviços não ultrapassem aos informados no item 2.1 e 2.2.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Instalação de Canteiro e Mobilização

O CONTRATADO deverá instalar o Canteiro Central da obra, em conformidade com a especificação técnica – ET 002, nas proximidades do local onde serão realizados os serviços, fixando placa de identificação conforme padrão PBGÁS. O local de instalação do canteiro deverá ser definido pelo CONTRATADO.

Estão incluídos todos os custos referentes ao fornecimento de materiais e equipamentos, serviços, geradores de energia, abastecimento de água para uso durante a fase de obra, sanitários, iluminação de toda a área, sistema de comunicação, etc., em tudo adequado e compatível com os serviços, inclusive em conformidade com a legislação de segurança, saúde e medicina do trabalho.

Inclui também a apresentação dos documentos de Planejamento e Controle da Obra, dos Procedimentos Executivos, do Plano de Segurança e Saúde do Trabalho, do Manual de Qualidade, e a instalação das Placas de Obra.

As Placas de Obra, bem como os tapumes de sinalização de obra, devem atender aos padrões exigidos pelo BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social).

É de responsabilidade do CONTRATADO a mobilização de todos os seus recursos (equipamentos, ferramentas, utensílios, mão de obra, etc.) necessários à completa e perfeita execução dos serviços aqui descritos, inclusive os materiais de seu fornecimento, indicados no item 4.2 deste Memorial Descritivo.

O canteiro central deverá conter escritório de administração da obra, local para guarda de material, instalações para operários, inclusive para alimentação, área para trabalhos de pré-fabricação e pré-montagem mecânica e outros serviços, devendo todas as instalações físicas do canteiro ser aprovadas pela PBGÁS.

Todas as instalações provisórias e consumos de água, esgoto, telefone e energia elétrica necessários aos serviços serão de responsabilidade do CONTRATADO.

Os canteiros móveis, ou seja, aqueles que darão apoio às várias frentes de serviço deverão obedecer, no mínimo, às recomendações abaixo:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

Estar localizados a uma distância máxima de 200 (duzentos) metros de qualquer das atividades da frente de serviço.

Conter instalações de coleta seletiva de lixo e resíduos da obra, sanitários químicos a cada 200m (duzentos metros), além de refeitório coberto e arejado.

Existir sempre, pelo menos, 01 (um) veículo de passeio abastecido e de prontidão, para remoção de pessoal em casos de emergência.

Existir, sempre, rádios de comunicação de longa distância ou telefones celulares em poder do responsável por cada frente de serviço.

Disponer sempre de água potável e fresca no canteiro, para a ingestão dos funcionários.

O CONTRATADO deverá possuir em todas as frentes de trabalho “kit” completo de primeiros socorros e pessoal habilitado para atendimento a pequenas emergências.

O CONTRATADO deverá apresentar, para apreciação e aprovação da FISCALIZAÇÃO, os documentos de Planejamento da Obra, consistindo inclusive e no mínimo de:

a) Cronograma Físico/Financeiro detalhado dos serviços, definindo a sequência das atividades a serem realizadas, informando quando e onde serão executadas as várias fases dos serviços;

b) Histograma de Mão de Obra e de Equipamentos;

c) Curvas de Execução Física e Financeira;

Os referidos documentos de planejamento deverão ser elaborados pelo Engenheiro Chefe da Obra, com experiência e qualificação adequadas para realizá-los. Este profissional deverá permanecer na obra durante a sua duração, acompanhando o andamento e desenvolvimento dos serviços.

3.2. Elaboração do projeto executivo, dos desenhos “As Built” e do “Data-Book”

3.2.1. Deverão ser elaborados pelo CONTRATADO os detalhamentos dos projetos executivos e os desenhos “Como Construído” (As Built) dos trechos de gasoduto e elementos modificados, bem como das caixas de válvulas, arranjos mecânicos, conexões para trepanação e bloqueio em carga, tendo por base os documentos fornecidos pela PBGÁS. Estes trabalhos compreendem a elaboração de desenhos detalhados de tubulações e suas facilidades, listas de materiais, folhas de dados, listas de documentos, projetos complementares, levantamento de interferências, além de todos os demais documentos, com a utilização de softwares.

3.2.2. O resultado do trabalho deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, em formulários padronizados, conforme as normas específicas da PBGÁS para execução, codificação e apresentação de desenhos e projetos, e sob a forma de arquivos eletrônicos, os desenhos gerados pelo software AutoCAD, em formato dwg, na versão utilizada pela PBGÁS.

3.2.3. O CONTRATADO deverá providenciar cópias adicionais dos documentos, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

3.2.4. Todos os desenhos de planta e perfil do duto deverão ser georeferenciados, contendo as juntas soldadas, em **coordenadas UTM no Sistema de Referência**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

Geodésico das Américas 2000 SIRGAS2000, com DATUM definido no projeto básico ou pela PBGÁS. definido pelo projeto básico ou pela PBGÁS.

3.2.5. Ao final dos serviços o CONTRATADO deverá fornecer o Data Book da obra, em pastas, com documentos organizados conforme indicado pela PBGÁS. As pastas deverão ter divisórias (separadores) e capa dura revestida em plástico, conter todos os documentos do projeto e do controle da qualidade da obra, devendo ser divididas por obra, contendo em cada parte a lista geral de documentos, memorial descritivo, especificações técnicas, procedimentos, memórias de cálculos, listas de materiais, requisições de materiais, folhas de dados, desenhos, etc. As cópias dos documentos ou desenhos em formato diferente de A4 serão fornecidos em invólucro plástico transparente e etiquetado com o número e o título do documento.

3.2.6. No “Data Book” também deverão ser colocados os demais registros técnicos da obra, tais como: a Especificação do Procedimento de Soldagem (EPS) utilizada; a qualificação dos soldadores; os relatórios de ensaios não-destrutivos (visual, gamagrafia, líquido penetrante, ultra-som, etc.); relatórios dos testes efetuados (hidrostáticos, de instrumentos, de válvulas, etc.) e quaisquer outras informações técnicas necessárias que permitam a rastreabilidade dos serviços realizados.

3.2.7. Os documentos descritivos deverão ser elaborados em Editor de Texto microprocessado em Microsoft WORD for Windows, versão 7.0 no mínimo, devendo ser fornecidos os respectivos Compact Disc (CD) à PBGÁS, além dos documentos originais impressos e assinados pela CONTRATADO.

3.3. Soldagem

3.3.1 A soldagem deverá seguir as normas ABNT NBR 12.712, PETROBRÁS N-464, N-115 e N-133 e especificação técnica – ET 006, bem como os demais serviços em geral aqui descritos deverão estar de acordo com as normas citadas no item 7 deste Memorial Descritivo;

3.3.2 A inspeção das soldas será realizada por Inspetor de Soldagem, do CONTRATADO, qualificado pelos critérios da Fundação Brasileira de Tecnologia de Soldagem (FBTS) como Nível I, reconhecido e aceito pela PBGÁS e de acordo com as normas aplicáveis;

3.3.3 O CONTRATADO deverá apresentar Procedimento de Soldagem que atenda aos serviços descritos neste Memorial Descritivo, especificado e qualificado por Inspetor de Soldagem Nível II;

3.3.4 Só serão aceitos soldadores qualificados para o Procedimento de Soldagem citado no item 3.3.3, com certificados dentro do prazo de validade segundo as normas aplicáveis;

3.3.5 Nenhum soldador poderá realizar qualquer soldagem em qualquer tubo ou componente antes de estar qualificado para o Procedimento de Soldagem citado no item 3.3.3;

3.3.6 A Especificação e Qualificação do Procedimento de Soldagem e dos Soldadores ou Operadores ficarão a cargo do CONTRATADO, inclusive a confecção de corpos de prova, materiais de consumo, ensaios de radiografia, ultra-som, líquido penetrante, entre outros aplicáveis e deverão ser aprovados por Inspetor de Soldagem Nível II, conforme os critérios da FBTS e das normas aplicáveis.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

3.3.7. O revestimento das juntas soldadas, bem como os reparos no revestimento dos tubos, deverá ser feito conforme descrito neste Memorial.

3.3.8. Abaixamento da tubulação e cobertura da vala:

3.3.8.1. A colocação da tubulação na vala deverá ser realizada de maneira que não danifique o revestimento.

3.3.8.2. O fundo da vala deverá estar regularizado e isento de elementos que possam ferir o revestimento dos tubos.

3.3.8.3. Deverá ser utilizado o instrumento “holliday detector” para verificar a integridade do revestimento do tubo.

3.3.8.4. A tubulação deverá ser recoberta com material original da vala, desde que este seja isento de material que possa ferir o revestimento da tubulação, tais como pedras, gravetos, lixos sólidos, etc.

3.3.8.5. Após uma camada aproximada de 50 (cinquenta) centímetros de material de recobrimento, deverão ser colocadas as placas de concreto de proteção mecânica da tubulação e a faixa plástica amarela de alerta de segurança com tela plástica, conforme definido na norma Petrobras N-464 e, em seguida, completado o preenchimento da vala.

3.4 Trepanação e bloqueio em carga

3.4.1 O CONTRATADO deverá executar a trepanação em carga com bloqueio, conforme a norma PETROBRÁS N-2163 (SOLDAGEM E TREPANAÇÃO EM EQUIPAMENTOS, TUBULAÇÕES INDUSTRIAIS E DUTOS EM OPERAÇÃO) e especificação técnica – ET 009;

3.4.2 Em trabalhos realizados abaixo do nível do solo (escavações) deve ser providenciada ventilação mecânica eficiente, escoramento e vias de escape sempre desobstruídas;

3.4.3 CONTRATADO deverá providenciar toda a estrutura necessária aos serviços como ponto elétrico, ponto de ar comprimido, máquinas de elevação de carga, sinalização, escoramentos metálicos, veículos, ferramentas, pontos de iluminação adicionais, entre outros;

3.4.4 Os serviços devem ser preferencialmente executados à luz do dia;

3.4.5 As conexões soldadas deverão ser do tipo sela, com tecnologia sem vazamento (NO-BLO ou similar) ou outro tipo recomendado pelas normas técnicas citadas no item 7 deste Memorial Descritivo e aprovado pela PBGÁS conforme Projeto Executivo;

3.4.6 Deverá ser executado teste hidrostático na conexão antes da execução da trepanação, de preferência com a máquina de trepanação acoplada;

3.4.7 Antes do início dos serviços, o CONTRATADO deverá apresentar um plano de trabalho e segurança, para análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.4.8 No plano de trabalho deverão estar explícitos todos os procedimentos de trabalho, assim como a equipe para execução dos serviços, com suas respectivas qualificações e todos os procedimentos de segurança referentes ao serviço.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

3.4.9 Os serviços serão liberados pela FISCALIZAÇÃO após apresentação pelo CONTRATADO do plano de trabalho referente ao item acima e após elaboração de APR (Análise Preliminar de Riscos) sem nenhum ônus à PBGÁS decorrente do não cumprimento desse item;

3.4.10 Deverão estar inclusos neste item o fornecimento de todo o material necessário incluindo conexões, estojos, flanges, entre outros para instalação no duto. Os materiais deverão ser fornecidos por fornecedor qualificado para a indústria de óleo e gás, devendo ser atendidos os critérios de inspeção requeridos para os mesmos. Cópias dos certificados dos materiais fornecidos deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO. Os fornecedores deverão ter responsabilidade global pelo fornecimento incluindo, caso necessário, conjunto de peças sobressalentes;

3.4.11 O CONTRATADO deverá realizar sondagens para verificação da real localização e profundidade do gasoduto;

3.4.12 Estão inclusos neste item os serviços de demolição de pavimento, demolição de alvenaria/concreto, escavação, escoramento de valas, recomposição de revestimento de tubulação com juntas termo contráteis, reaterro de vala com areia lavada, recomposição de pavimento e sinalização de advertência.

3.5. Adequação de trecho e conclusão de relocação de gasoduto

3.5.1. Os principais serviços realizados nas intervenções dos trechos de gasoduto, descritos no desenho PBGÁS Nº GEE 001/2016 e Nº GEE 002/2016, serão realizadas como segue.

3.5.1.1. Haverá necessidade de cortes no tubo, que deverá ser feito “a frio”, após a realização das seguintes operações:

a) Interrupção no fluxo de gás no trecho de duto a ser trabalhado, através do bloqueio em carga da tubulação;

b) Purga da linha, no trecho bloqueado;

d) Inertização, com a utilização de nitrogênio (N₂);

e) Após a inertização completa do trecho, verificado através de instrumento apropriado, a linha será cortada. As localizações e quantidades dos cortes deverão ser definidos pelo CONTRATADO com aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.5.1.2. Após a construção e montagem dos novos trechos, o CONTRATADO providenciará a soldagem dos *spools*, reduções, niples, cap, curvas e demais acessórios, para a interligação com os trechos que não foram removidos, de modo a garantir a continuidade do duto. Antes da interligação, deverão ser executados os ensaios não destrutivos e testes hidrostático e do revestimento das juntas soldadas. Em paralelo ou após esta última atividade, o duto deverá entrar em operação, ocasião em que se fará a purga de todo o nitrogênio remanescente introduzindo-se o gás natural na linha.

3.5.1.3. Após a realização dos serviços é necessário que sejam recompostos todos os locais (pista, pavimentos, calçadas, etc.) onde o CONTRATADO tenha realizado seus trabalhos.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

OBS: Antes da execução dos serviços de corte/solda na conclusão da relocação, o CONTRATADO deverá realizar a passagem da placa calibradora no trecho de tubulação já instalada, bem como a limpeza, através da passagem de pig's raspadores e pig's espuma.

3.6. Arranjos Mecânicos

3.6.1. Compreende a fabricação, testes, ensaios, pré-montagem, montagem, pintura, etc., dos Spool's dos arranjos mecânicos, necessários à execução de:

3.6.1.1. **Adequação de Ramais** - Neste caso, haverá necessidade de ser executados os arranjos necessários para interligações entre o ramal de abastecimento da Industria Norfil (DN 3") e o ramal que interliga as industrias Gráfica Santa Marta e Nasa (DN 2"), de modo a manter a continuidade da linha. Os detalhes e locais deste serviço estão relacionados neste Memorial e no desenho Nº GEE 001/2016.

3.6.1.2. **Conclusão da Relocação** - Neste caso, será realizada a execução do corte/solda (DN 8") para interligação ao novo trecho e capeamento do trecho a ser desativado, bem como para montagem e instalação de spool de válvula de bloqueio (DN 8"). Os detalhes e locais deste serviço estão relacionados neste Memorial e no desenho Nº GEE 002/2016.

3.7. Construção de caixa de válvula

3.7.1. Será construída 01 (uma) caixas de válvula, cujos serviços correspondem, mas não se limita a: fornecimento de materiais (exceto os fornecidos pela PBGÁS, item 4.1), elaboração do projeto detalhado de fabricação da caixa e dos *arranjos mecânicos*, montagem e instalação do conjunto completo de válvulas de bloqueio e vent's. A caixa de válvulas será confeccionada em alvenaria/concreto com tampa em concreto armado e tampão em ferro fundido, conforme modelo indicado no Desenho Nº 001/09- PBGÁS.

3.7.2 Este item compreende o fornecimento de equipamentos, mão-de-obra e materiais, testes necessários à completa instalação do conjunto de válvulas de bloqueio e vent's na tubulação de gás. Compreende ainda os seguintes materiais e serviços:

- Limpeza e lavagem dos spool's, fornecido pela PBGÁS, através da passagem de pig's de limpeza (raspadores e espuma);

- Teste hidrostático e pneumático da válvula principal DN8" antes de sua instalação na tubulação;

- Abertura e preparo da vala, inclusive com escoramento;

- Corte e solda para interligação dos spool's, fornecido pela PBGÁS, da caixa de válvulas DN 8";

- Fabricação e montagem do conjunto completo incluindo válvula principal DN8";

- Ultrassom e ensaio por líquido penetrante das juntas finais de instalação na tubulação principal;

- Revestimento externo das juntas soldadas enterradas com manta termocontrátil;

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

-
- Revestimento externo do conjunto com “AMERLOCK 400”;
 - Manta termocontrátil ou Torofita;
 - Pintura de tubulação aérea e das válvulas;
 - Construção das caixas de alvenaria/concreto para as válvulas, incluindo tampa de concreto armado e tampão em ferro fundido DN 90 cm;
 - Reaterro compactado da vala com material oriundo da escavação e de empréstimo;
 - Recomposição da área afetada.

3.8. Sinalização

3.8.1 Serão fornecidos e instalados pelo CONTRATADO, em conformidade com a especificação técnica – ET 004, a sinalização necessária para execução dos serviços, bem como a sinalização de identificação do duto (placas de sinalização, marcos ou sinalizadores de piso e marcos tipo poste), nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO, conforme modelos indicados nos documentos apresentados no neste Memorial.

3.8.2. Sinalização da faixa de domínio do duto:

3.8.2.1 A sinalização da faixa de domínio do duto deve ser feita pelo CONTRATADO, logo após a conclusão dos serviços no trecho.

3.9. Movimento de terra e restauração

3.9.1. Durante a realização dos trabalhos objeto deste Contrato, serão realizados trabalhos de movimento de terra, compreendendo escavação e reaterro manual de cavas e valas em solo de 1ª categoria, até 2,00m de profundidade.

3.9.2. As escavações e reaterros devem ser feitas por processo adequado, que não provoque danos ao revestimento do duto.

3.9.3. As movimentações de terra, inclusive para recobrimento do duto, deve obedecer ao recomendado na norma Petrobras N-464, NR-18 (item 18.6) e especificação técnica – ET 005. Em áreas urbanas, em cruzamentos ou em áreas com tráfego de veículos, o reaterro ou cobertura deve ser feita com grau de compactação deve ser superior a 75% do Proctor Normal até 25cm acima do duto instalado e de 95% do Proctor Normal até a superfície do terreno original.

3.9.4. A restauração e limpeza da pista deve ser feita imediatamente após a conclusão dos serviços sendo reposta pelo CONTRATADO, toda cobertura de terra vegetal, calçadas, pavimentos, etc., retirados antes da abertura da vala.

3.10. Execução de testes e ensaios

3.10.1 Deverão ser realizados, conforme os procedimentos a serem apresentados pelo CONTRATADO e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, todos os testes e ensaios exigidos

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

pelas normas citadas e aplicáveis, incluindo teste hidrostático da linha e válvulas, e END's (ensaios não-destrutivos) das juntas soldadas.

3.10.2 Serão realizados exames das soldas das tubulações utilizando ensaios não destrutivos conforme critérios definidos nas normas Petrobras N-464 e N-115. Em qualquer caso, os END's por ultra-som devem ser feitos em 100% (cem por cento) das juntas soldadas, em toda a circunferência das mesmas, acompanhado por Inspetor de Ultrassom e Inspetor de Soldagem Nível I, qualificado conforme critérios da FBTS e aceito pela PBGÁS, conforme normas aplicáveis.

- a) Deve ser observado pelo CONTRATADO os requisitos de qualificação de Inspetores e Operadores, assim como os procedimentos para END's visual e líquido penetrante, conforme recomendado pelas normas Petrobras N-1590, N-1596 e N-1597.
- b) Os laudos dos ensaios deverão ser emitidos por inspetores de END's do CONTRATADO, devidamente qualificados em suas especializações (ultra-som, gamagrafia, etc.).

3.10.3 É de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento, fabricação e instalação de peças provisórias que venham a ser requeridas para a montagem, testes e ensaios das linhas, tais como: raquetes, plugs, carretéis, suportes provisórios, etc., bem como a remoção destes, após a aceitação dos testes finais pela FISCALIZAÇÃO.

3.10.4 Os trechos aéreos e os locais onde estão sendo realizados os testes hidrostáticos e/ou limpeza, devem ser isolados, sinalizados e mantidos sob vigilância durante todo o período em que estiverem sendo executados os trabalhos.

3.10.5 Teste hidrostático:

- a) Só serão realizados teste hidrostático nos trechos onde forem utilizados tubos novos.
- b) Após a conclusão da montagem do gasoduto o CONTRATADO deve submeter as linhas ao teste hidrostático para detecção de defeitos e alívio de tensões mecânicas. As pressões dos testes devem ser compatíveis com as normas específicas que regem a execução desses serviços.
- c) A pressão máxima de teste não deve ser superior aquela que introduza na tubulação tensões maiores que 90% (noventa por cento) do limite de escoamento do material.
- d) Os equipamentos necessários a realização do teste hidrostático, devem atender às Normas API-RP-1110 e Petrobras N-464.
- e) O CONTRATADO deverá preparar previamente um plano de teste hidrostático a fim de determinar-se em tempo hábil os pontos de divisão das linhas, os procedimentos adotados e as pressões de teste a serem utilizadas em cada trecho.
- f) O descarte da água de limpeza e de teste do duto deve ser feito de forma criteriosa, em local e por processo aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

3.11 Suportes e Pinturas

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

- 3.11.1 O CONTRATADO será responsável pelo projeto, fabricação e montagem de todos os suportes metálicos necessários à obra;
- 3.11.2 A fabricação, pintura e montagem da tubulação e arranjos mecânicos aéreos, serão de responsabilidade do CONTRATADO.
- 3.11.3 O CONTRATADO aplicará pintura industrial em todos os elementos metálicos não-enterrados (válvulas, tubos, conexões, suportes, braçadeiras, etc.) incluídos nos serviços descritos neste Memorial.

3.12 Construção Civil

- 3.12.1. Os serviços de construção civil para atendimento aos trabalhos aqui mencionados, deverão ser executados em conformidade com os projetos de detalhamento e procedimentos apresentados pelo CONTRATADO e aprovados PBGÁS, além dos demais documentos que compõem o Contrato.

3.13 Condicionamento e Testes

- 3.13.1 Todos os materiais, equipamentos e instrumentos, deverão ser mantidos devidamente preservados durante a vigência do Contrato, até a entrega dos mesmos para a partida, conforme Plano de Preservação devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, que devem conter, no mínimo, o seguinte:
- Materiais de consumo a ser aplicado;
 - Atividades de preservação;
 - Frequência das atividades;
 - Condições de armazenamento.
- 3.13.2 Todos os sistemas deverão ser condicionados de modo a colocar o duto em condições de partida e operação assistida, conforme norma Petrobras N-464.
- 3.13.3 As válvulas e instrumentos deverão ser testados pelo CONTRATADO conforme indicado nas normas da Petrobras.

3.13 Partida assistida (pré-operação e operação):

- 3.13.1. A Coordenação da partida assistida (pré-operação e operação do duto) será feita pela equipe da PBGÁS cabendo ao CONTRATADO manter a equipe de apoio que será constituída, no mínimo, dos seguintes profissionais:

<u>Profissional</u>	<u>Quantidade</u>
a) Supervisor ou Encarregado	01
b) Encanador, ou Montador	02
c) Ajudantes	04

- 3.13.2. Como exemplo de atividades a serem executadas pela equipe de apoio, podemos citar, entre outras:
- a) Reaperto de flanges;

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

- b) Desmontagem e remontagem de válvulas;
- c) Apoio aos serviços de secagem e purga;
- d) Troca e montagem de juntas definitivas;
- e) Purga do nitrogênio remanescente no duto;
- f) Pressurização do duto com gás natural.

3.14 Reparos no revestimento externo do duto

- 3.14.1. Antes do abaixamento e/ou do início da cobertura dos tubos na vala o CONTRATADO deve verificar o revestimento externo dos mesmos, através da passagem do Holiday detector e em conformidade com a especificação técnica – ET 008.
- 3.14.2. No caso da existência de falhas ou danos no revestimento externo do trecho de duto, o CONTRATADO deve fazer os reparos utilizando manta termocontrátil ou, onde não for possível o uso de manta, fita de polietileno de acordo com o indicado na norma Petrobras N-2238, após elaboração de procedimento devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

3.15. Desmobilização

- 3.15.1. Após a conclusão dos serviços, o CONTRATADO deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a desmobilização da obra removendo as suas instalações e retirando todos os seus equipamentos, máquinas, veículos e utensílios empregados na obra, deixando as áreas livres de sobras de obra.

4. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

4.1. Fornecimento pela PBGÁS

A PBGÁS será responsável pelo fornecimento de todos os tubos necessários à execução dos trabalhos, estimados em:

- 4.1.1 **2,00 m** (dois metros) de tubulação, em aço carbono API 5L Grau B, com ou sem costura, DN 8”, API 5L Grau B, espessura de parede 8,18mm (Sch. 40), comprimento médio de 12m, com revestimento externo em polietileno extrudado tripla camada DIN 30670, extremidades biseladas para solda ANSI B 16.25.
- 4.1.2 **2,00 m** (dois metros) de tubulação, em aço carbono API 5L Grau B, com ou sem costura, DN 4”, API 5L Grau B, espessura de parede 6,02mm (Sch. 40), comprimento médio de 12m, com revestimento externo em polietileno extrudado tripla camada DIN 30670, extremidades biseladas para solda ANSI B 16.25.
- 4.1.3 **1,00 (uma)** Válvula principal de bloqueio DN 8”, classe 150# , extremidades flangeadas.
- 4.1.4 Spool's de caixa de válvulas DN 8”, composto de válvulas de vent.

4.2. Fornecimento pelo Contratado

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

-
- 4.2.1 Com exceção dos materiais indicados no item 4.1, o CONTRATADO é responsável pelo fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços, tais como os relacionados a seguir, mas não se restringindo a eles:
- 4.2.1.1. - 01 (um) Tampão em Ferro Fundido Dúctil, completo com base de assentamento, DN 90 cm, para resistência à carga mínima de 40 t, conforme normas ABNT NBR-10158, NBR-10159 e NBR-10160;
 - 02 (dois) Conjuntos completo de conexões para trepanação e bloqueio em carga simples para duto DN 8”;
 - 01 (um) Conjunto completo de conexão para trepanação e bloqueio simples em carga para duto DN 3”;
 - 4.2.1.2. Todos os materiais e equipamentos para soldagem e cortes em aço, inclusive eletrodos e outros consumíveis, bem como os relativos às inspeções de qualidade.
 - 4.2.1.3. Todos os equipamentos e acessórios às diversas montagens (caminhão com guindastes (munck ou similar), retro-escavadeiras, tratores, escavadeiras, detectores de falhas no revestimento, detector/localizador de dutos enterrados, equipamentos de topografia, acopladeiras, betoneiras, suportes, andaimes, escadas, calços, esticadores, máquinas de solda elétrica, conjunto de oxi-corte, lixadeiras, etc.).
 - 4.2.1.4. Todos os materiais para consumo, preservação e manutenção, tais como peças de reposição, lubrificantes, combustíveis, etc.
 - 4.2.1.5. Todos os materiais e equipamentos necessários à proteção individual dos seus empregados.
 - 4.2.1.6. Todos os materiais, instrumentos e equipamentos para teste hidrostático e lavagem de sistema, secagem e inertização, inclusive água, e N₂ (nitrogênio).
 - 4.2.1.7. Não se aplica.
 - 4.2.1.8. Juntas espiraladas, juntas de papelão grafitado, parafusos, estojos e juntas de isolamento elétrico.
 - 4.2.1.9. Todos os materiais, equipamentos e arranjos mecânicos necessários para a operação de purga, tais como válvulas, spools, mangotes, nos diâmetros e comprimentos necessários.
- 4.2.2. O CONTRATADO será responsável pela carga, transporte, descarga e guarda dos materiais fornecidos pela PBGÁS, a serem retirados no seu almoxarifado localizado no município de Bayeux/PB, considerando também que:
- 4.2.2.1. Caso o CONTRATADO, por sua imperícia ou falta de zelo, danifique ou extravie qualquer material ou componente fornecidos pela PBGÁS, ser-lhe-á descontado, na ocasião da medição, o valor de mercado do componente, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento), passando o item danificado a ser propriedade do CONTRATADO;
 - 4.2.2.2. Todos os materiais fornecidos pela PBGÁS ou de sua propriedade, não utilizados pelo CONTRATADO ou caracterizados como sobras, terão, obrigatoriamente que ser devolvidos ao almoxarifado da PBGÁS,

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

acompanhados dos Certificados de Qualidade e com as suas características originais intactas, sob pena de não serem aceitos pela PBGÁS;

4.2.2.3 Não se aplica;

4.2.2.4 Os materiais da PBGÁS serão solicitados pelo CONTRATADO em formulários apropriados, numerados seqüencialmente, indicando o local de uso e com assinaturas da FISCALIZAÇÃO e do funcionário credenciado do CONTRATADO.

4.2.2.5 À PBGÁS reserva-se o direito de, a qualquer momento, visitar e fiscalizar os almoxarifados do CONTRATADO, para verificação das condições de armazenamento dos materiais a serem utilizados, podendo sugerir ou fazer exigências relativas aos melhoramentos dos sistemas de armazenagem e manuseio.

4.2.2.6 As sucatas ou as peças inservíveis dos materiais fornecidos pela PBGÁS também deverão ser devolvidos pelo CONTRATADO ao almoxarifado da PBGÁS, localizado em Bayeux/PB.

4.2.3. Todos os materiais adquiridos pelo CONTRATADO deverão ter Certificados de Qualidade expedidos pelos respectivos fabricantes, bem como submetidos aos ensaios tecnológicos previstos nas Especificações Técnicas ou determinados pela PBGÁS. Além disso, só serão aceitos fabricantes que tradicionalmente já forneçam à indústria petrolífera e, preferencialmente, disponham de Certificação NBR-ISO Série 9000.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. É aconselhável que o licitante conheça o local da obra para efetuar levantamentos “in loco” visando complementar as informações contidas na presente documentação, antes de emitir a proposta. O levantamento será de inteira responsabilidade do licitante e deverá possibilitar esclarecimentos das dúvidas porventura existentes para a execução da proposta completa, bem como possibilitar a definição, sob sua própria responsabilidade, do escopo integral dos serviços.

5.2. Não se aplica.

5.3. Nas obras a executar, o CONTRATADO deve considerar interferências ou trabalhos em locais com ruas, rodovias, residências, logradouros públicos, instalações de empresas e linhas de transmissão, devendo por isso, serem executados serviços de sinalização e prevenção de acidentes, com defensas, tapumes, sinalizadores luminosos, placas, etc., conforme indicado nas diretrizes de SMS da PBGÁS e dos órgãos fiscalizadores e das concessionárias, bem como todas as providências no sentido de dotar a obra do máximo de segurança.

5.4. O CONTRATADO responderá por qualquer acidente, dano ou prejuízo causado por seus prepostos, veículos, equipamentos ou funcionários a ele pertencente, à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicar por escrito a ocorrência à CONTRATANTE.

5.5. Todos os bota-foras serão de encargo do CONTRATADO, devendo ser feitos em locais credenciados. A definição dos locais deve ser previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO, os órgãos ambientais e os proprietários das áreas.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

5.6. Deverá ser considerado, com relevância, que os serviços estarão sujeitas à Permissão de Trabalho (PT) a ser liberada diariamente pelo responsável do setor operacional da PBGÁS.

5.7. Cabe ao CONTRATADO levantar todas as características e condições reais de acesso à faixa destinada a construção e montagem do gasoduto, fazendo as melhorias e/ou construções de novos acessos.

5.8. Não se aplica.

5.9. O CONTRATADO deverá obedecer à Legislação Ambiental a níveis Federal, Municipal e Estadual, bem como às leis de trânsitos.

5.10. O CONTRATADO deverá observar as orientações dos órgãos municipais quanto à organização e o planejamento dos serviços em áreas urbanas.

5.11. O revestimento das juntas será feito com manta “termocontráctil” especial e específica para as condições do terreno, e em conformidade com a especificação técnica – ET 008. A manta recomendada deverá seguir as especificações abaixo:

a) Não se aplica.

b) Vala aberta, usar Manta de polietileno termocontráctil, com reticulação por irradiação eletrônica, com adesivo tipo "mastic" (bicapa).

5.12. Para execução dos serviços objeto do contrato, o CONTRATADO deverá utilizar, no mínimo, mas não se limitando aos seguintes equipamentos:

- 02 (duas) Acopladeiras;
- 01 (uma) Retroescavadeira;
- 01 (um) Caminhão, c/ guindaste (Munck);
- 01 (um) Medidor de Explosividade;
- 01 um) Equipamento para acompanhamento de teste hidrostático, por método digital, conforme estabelecido na norma PETROBRAS N-464;
- 01 (uma) Bomba para teste hidrostático.

5.13. A equipe técnica do CONTRATADO, com a devida qualificação, deverá ser, no mínimo, mas não se limitando a:

- 01 (um) Chefe de Obra – Eng^o Pleno, com 03 (três) anos de formado e experiência mínima de 02 (dois) anos em gerenciamento de obras de instalação de redes de dutos de aço, soldados e enterrados;
- 01 (um) Supervisor de Produção, com experiência mínima de 2 (dois) anos em obras de instalação de redes de dutos soldados e enterrados;
- 01 (um) Encanador industrial;
- 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho (inscrito na DRT), com experiência mínima de 01 (um) ano na função;

5.14. Para comprovação da qualificação da equipe técnica mencionada no subitem 5.13, o CONTRATADO deverá apresentar, até 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Currículo de cada profissional indicado para a equipe técnica;

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

-
- Certificado de Qualificação emitido pela FBTS para os Inspetores de Solda N-1;
 - Certificado de Qualificação emitido pela SEQUI – Petrobrás para os Inspetores de Dutos;
 - Registro Profissional emitido pela DRT para os Técnicos de Segurança do Trabalho;
 - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física emitida pelo CREA para todos os Engenheiros.
 - Declaração individual, emitida e assinada por cada um dos membros, autorizando a empresa a incluí-lo na sua equipe, sendo a declaração firmada com data posterior à publicação do resumo deste edital.
- 5.16. Quaisquer divergências encontradas entre os requisitos deste Memorial, nas normas aplicáveis e nas recomendações dos fabricantes, deverão ser submetidas à apreciação da FISCALIZAÇÃO da PBGÁS que determinará o critério a ser adotado.
- 5.17. Durante a execução dos serviços, o CONTRATADO deverá, com base em sua experiência, suprir falhas e omissões que possam prejudicar ou impedir o perfeito funcionamento das obras e instalações executadas.
- 5.18. Todos os serviços descritos e ainda aqueles que, embora não descritos, sejam necessários para o cumprimento do escopo contratual, serão executados pelo CONTRATADO, que, para iniciar a obra, teve conhecimento global das condições dos serviços.
- 5.19. Os equipamentos necessários aos serviços deverão ser fornecidos em bom estado de conservação, com operadores capacitados. O CONTRATADO é responsável pelo abastecimento, manutenção, fornecimento de peças, etc., para todos os equipamentos alocados.
- 5.20. As quantidades apresentadas na Planilha de Preços Unitários (PPU), do Contrato, são estimadas e servem de base apenas para a contratação. Para efeito de pagamento, serão consideradas somente as quantidades efetivamente executadas e atestadas pela FISCALIZAÇÃO da PBGÁS.

6. DOCUMENTOS

- 6.1. Faz parte deste Memorial Descritivo, como anexos, os documentos relacionados no quadro a seguir:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO	DATA	REV.	FOLHA
1	Adequação do ramal que abastece as indústrias Nasa, Norfil e Gráfica Santa Marta	Nº PBGÁS/GEE - 001/16	Out/16	0	Única
2	Conclusão da relocação de trecho de gasoduto localizado no Jardim veneza, Distrito Industrial de João Pessoa	Nº PBGÁS/GEE - 014/13	Out/20 16	0	Única
3	Detalhes de Caixas de Válvulas de Bloqueio Manual	PBGÁS/GEE 001/09	Juho/2 009	0	Única
4	Requisitos gerais para canteiro geral de obras de construção	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ET 002	Out/20 16	0	13
5	Sinalização de obras de construção de redes e ramais	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ET 004	Out/20 16	0	30
6	Abertura de vala para construção de redes e ramais	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ET 005	Out/20 16	0	16
7	Soldagem de tubulação de aço carbono - requisitos	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ET 006	Out/20 16	0	36
8	Revestimento de junta soldada de aço carbono - requisitos	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ET 008	Out/20 16	0	19
9	Trepanação em tubulação de aço carbono - requisitos	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ET 009	Out/20 16	0	13
10	Abaixamento de tubulações na vala para construção de redes e ramais	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ET 011	Out/20 16	0	11
11	Recomposição de pavimentos em geral – requisitos	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ET 014	Out/20 16	0	12

7. NORMAS DE REFERÊNCIA

- 7.1. O CONTRATADO deverá utilizar, em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO, todas as Normas Brasileiras e da Petrobras necessárias para o atendimento dos serviços objeto do presente Memorial, em suas últimas revisões, não se limitando necessariamente às citadas abaixo, e nos demais documentos deste Edital.
- 7.2. Os requisitos das normas indicadas no item anterior são complementados pelos esclarecimentos e exigências contidas nos itens deste Memorial.
- 7.3. Os casos omissos, bem como, aqueles em que sejam verificadas divergências entre as disposições contidas neste Memorial, nos documentos nele mencionados e nos códigos, normas e padrões aplicáveis aos serviços, devem ser comunicados pelo CONTRATADO e resolvidos de acordo com a FISCALIZAÇÃO da PBGÁS.
- 7.4. As Especificações Técnicas utilizadas como referência no Projeto Executivo, Construção, Montagem, Condicionamento e Pré-operação da Rede de Distribuição, bem como para os demais serviços descritos no objeto deste Memorial Descritivo, devem atender, no mínimo, à última revisão das normas da ABNT, PETROBRÁS e INTERNACIONAIS, nesta mesma ordem de prevalência, relacionadas a seguir:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

7.4.1. ABNT:

NBR 12236 - Critérios de Projeto, Montagem e Operação de Postos de Gás Combustível Comprimido;

NBR 12712 - Projetos de Sistemas de Transmissão e Distribuição de Gás Combustível;

7.4.2. PETROBRÁS:

N-0002 - Pintura de equipamento industrial;

N-0004 - Uso da cor em instalações terrestres;

N-0005 - Limpeza de superfície de aço com solvente;

N-0006 - Limpeza de superfície de aço com ferramentas manuais;

N-0007 - Limpeza de superfície de aço com ferramentas mecânicas;

N-0009 - Limpeza de superfície de aço com jato abrasivo;

N-0013 - Aplicação de tinta;

N-0057 - Projeto mecânico de tubulação industrial;

N-0058 - Símbolos gráficos para fluxogramas de processo e de engenharia;

N-0059 - Símbolos gráficos para desenhos de tubulação industrial;

N-0076 - Materiais de tubulação;

N-0108 - Suspiros e drenos para tubulação;

N-0115 - Fabricação e montagem de tubulação industrial;

N-0133 - Soldagem;

N-0134 - Chumbadores para concreto;

N-0236 - Suporte de tubulação tipo berço;

N-0302 - Detalhe de aterramento de estrutura e equipamento;

N-0381 - Execução de desenho técnico;

N-0442 - Pintura externa de tubulação em instalações terrestres;

N-0464 - Construção, montagem e condicionamento de duto terrestre;

N-0505 - Lançador e receptor de pig para duto terrestre;

N-0683 - Estocagem de tubo não revestido em área descoberta;

N-0858 - Construção, montagem e condicionamento de instrumentação;

N-0863 - Pontos de teste em sistema de proteção catódica;

N-0866 - Caixas para ponto de teste em sistemas de proteção catódica;

N-0901 - Identificação e símbolos para instrumentos;

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

- N-1190 - Cercas e portões;
- N-1204 - Inspeção visual em superfície de aço para pintura;
- N-1219 - Cores;
- N-1502 - Revestimento externo de concreto em dutos;
- N-1542 - Tubulação - Folha de dados;
- N-1550 - Pintura de estruturas metálicas;
- N-1590 - Ensaio não destrutivo - Qualificação de pessoal;
- N-1596 - Ensaio não destrutivo - Líquido penetrante;
- N-1597 - Ensaio não destrutivo - Visual;
- N-1644 - Construção de Fundações e de Estruturas de Concreto Armado;
- N-1672 - Formulários para documentos técnicos em geral;
- N-1692 - Apresentação de projetos de detalhamento de tubulação;
- N-1714 - Formulários para requisição de material de tubulação;
- N-1737 - Inspeção de soldagem - Qualificação de pessoal;
- N-1744 - Projeto de oleoduto e gasoduto terrestre;
- N-1757 - Aplicação de Proteção Contra-Fogo em Instalação Terrestre;
- N-1931 - Material de tubulação para instrumentação;
- N-1933 - Locação e montagem de pontos de teste para sistemas de proteção catódica;
- N-2021 - Instrumentação - Requisição de material;
- N-2047 - Apresentação de projeto de dutos terrestres;
- N-2155 - Lista de Dados para Classificação de Áreas;
- N-2163 - Soldagem e Trepanação em Equipamentos, Tubulações Industriais e Dutos em Operação;
- N-2167 - Classificação de Áreas para Instalações Elétricas em Unidades de Transporte de Petróleo, Gás e Derivados;
- N-2177 - Projeto de cruzamento e travessia de duto terrestre;
- N-2200 - Sinalização de faixa de domínio de duto;
- N-2238 – Reparo de Revestimentos de dutos enterrados com fita de polietileno;
- N-2246 - Pré-operação, operação e manutenção de gasoduto terrestre;
- N-2301 - Elaboração da documentação técnica de soldagem;
- N-2328 – Revestimento de junta de campo para duto enterrado;
- N-2370 - Líquido Penetrante;

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

7.4.3. INTERNACIONAIS:


ASME B 31.8 - Gas Transmission and Distribution Piping Systems;

ANSI – B16.5 –Pipe Flanges and Flanged Fittings;

ANSI – B 16.9 –Factory-made wrought steel butt-welding fittings;

ANSI – B 16.10 – Face-to-face and end-to-end dimensions of ferrous valves;

DOT (Department of Transportation) - Code of federal regulation-VSA-part 192.

<p style="text-align: center;">EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017</p> <p style="text-align: center;">PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PPU - ANEXO L/Q7</p>							LOGO (LICITANTE)
 <p style="text-align: center;">OBJETO: Contratação de serviços de Projeto Executivo, Construção e Montagem de adequação de ramal da RDGN e conclusão de relocação de gasoduto que encontrasse sob habitações residenciais, no Distrito Industrial João Pessoa/PB</p>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)	
1	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-X-	-X-	-X-	-X-		
1.1	Instalação do Canteiro	und	1,00				
1.2	Mobilização dos Recursos	und	1,00				
1.3	Desmobilização dos Recursos	und	1,00				
1.4	Administração Local	und	1,00				
2	PROJETO	-X-	-X-	-X-	-X-		
2.1	Projeto Executivo - Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	und	1,00				
2.2	Projeto Executivo - Conclusão da relocação de gasoduto no Jardim Veneza	und	1,00				
2.3	Projeto Como Construído ("As-Built") - Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	und	1,00				
2.4	Projeto Como Construído ("As-Built") - Conclusão da relocação Jardim Veneza	und	1,00				
2.5	Projeto Executivo Caixa de Válvulas, incluindo "Como Construído" ("As-Built")	und	1,00				
2.6	Emissão do "Data-Book" - Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	und	1,00				
2.7	Emissão do "Data-Book" - Conclusão da relocação de gasoduto no Jardim Veneza	und	1,00				
3	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO	-X-	-X-	-X-	-X-		
3.1	Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	-X-	-X-	-X-	-X-		
3.1.1	Corte a frio com bisel e solda de tubulação em Rede de Aço API 5LGr. B Sch 40 DN 2" conforme normas PETROBRÁS N-464, N-115, N-133, N-1590 e N-1597, emissão de laudo de inspeção de solda, ensaios não destrutivos (ultrassom), revestimento com fita anticorrosiva em polietileno, mobilização e desmobilização de pessoal, materiais e equipamentos, conforme Memorial Descritivo.	und	8,00				
3.1.2	Corte a frio com bisel e solda de tubulação em Rede de Aço API 5LGr. B Sch 40 DN 3" conforme normas PETROBRÁS N-464, N-115, N-133, N-1590 e N-1597, emissão de laudo de inspeção de solda, ensaios não destrutivos (ultrassom), revestimento com fita anticorrosiva em polietileno, mobilização e desmobilização de pessoal, materiais e equipamentos, conforme Memorial Descritivo.	und	1,00				
3.2	Conclusão de relocação de gasoduto no Jardim Veneza	-X-	-X-	-X-	-X-		
3.2.1	Limpeza e lavagem (pig's raspador e espuma) de tubulação enterrada existente em Aço Carbono API 5L Gr.B, DN 8", revestido em polietileno extrudado tripla camada	und	1,00				
3.2.2	Corte a frio com bisel e solda de tubulação em Rede de Aço API 5LGr. B Sch 40 DN 8" conforme normas PETROBRÁS N-464, N-115, N-133, N-1590 e N-1597, emissão de laudo de inspeção de solda, ensaios não destrutivos (ultrassom), revestimento com fita anticorrosiva em polietileno, mobilização e desmobilização de pessoal, materiais e equipamentos, conforme Memorial Descritivo.	und	6,00				
4	RECOMPOSIÇÃO DE VALAS	-X-	-X-	-X-	-X-		
4.1	Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	-X-	-X-	-X-	-X-		
4.1.1	Reaterro manual de valas com compactação mecânica	m³	8,00				
4.2	Conclusão de relocação de gasoduto no Jardim Veneza	-X-	-X-	-X-	-X-		
4.2.1	Reaterro manual de valas com compactação mecânica	m³	24,00				
5	RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	-X-	-X-	-X-	-X-		
5.1	Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	-X-	-X-	-X-	-X-		
5.1.1	Paralelepípedo /Blokret / Intertravado c/ reaproveitamento de material	m²	8,00				
5.2	Conclusão de relocação de gasoduto no Jardim Veneza	-X-	-X-	-X-	-X-		
5.2.1	Paralelepípedo /Blokret / Intertravado c/ reaproveitamento de material	m²	24,00				
6	CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE VÁLVULAS	-X-	-X-	-X-	-X-		
6.1	Conclusão de relocação de gasoduto no Jardim Veneza	-X-	-X-	-X-	-X-		
6.1.1	Construção de Caixas de Válvulas DN 8" em Alvenaria/Concreto com Tampa em Concreto Armado e Tampão em FoFo DN 90 cm, com dimensões de 1,6m x 1,6m x 1,9m, incluindo montagem de spool de conjunto completo de válvulas de bloqueio (AC), com fornecimento de materiais, inclusive pintura (exceto itens 4.1.3 e 4.1.4 do memorial descritivo)	und	1,00				
7	INSTALAÇÃO DE CONEXÕES PARA BLOQUEIO EM CARGA	-X-	-X-	-X-	-X-		
7.1	Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	-X-	-X-	-X-	-X-		
7.1.1	Instalação de conexões para furo e bloqueio em carga em duto DN 3", incluindo escavação, soldagem, inspeção, testes, ensaios, com fornecimento de materiais (exceto fornecimento das conexões para bloqueio em carga DN 3")	und	1,00				
7.2	Conclusão de relocação de gasoduto no Jardim Veneza	-X-	-X-	-X-	-X-		
7.2.1	Instalação de conexões para furo e bloqueio em carga em duto DN 8", incluindo escavação, soldagem, inspeção, testes, ensaios, com fornecimento de materiais (exceto fornecimento da conexão para bloqueio em carga DN 8")	und	2,00				
8	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA	-X-	-X-	-X-	-X-		
8.1	Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	-X-	-X-	-X-	-X-		
8.1.1	Retirada de duto em Aço Carbono API 5L Gr.B, DN 3", revestido em polietileno extrudado tripla camada, incluindo escavação, corte a frio, biselamento e transporte para Almoarifado da PBGÁS	m	5,00				
8.2	Conclusão de relocação de gasoduto no Jardim Veneza	-X-	-X-	-X-	-X-		
8.2.1	Retirada de duto em Aço Carbono API 5L Gr.B, DN 8", revestido em polietileno extrudado tripla camada, incluindo escavação, corte a frio, biselamento e transporte para Almoarifado da PBGÁS	m	15,00				
9	EXECUÇÃO DE FURO E BLOQUEIO EM CARGA	-X-	-X-	-X-	-X-		

9.1	Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	-x-	-x-	-x-	-x-	
9.1.1	Execução de furo e bloqueio em carga, em duto DN 3" API 5L Gr. B, esp. 5,49mm, com fornecimento de materiais, incluindo mobilização/desmobilização de equipe especializada e Fitting DN 3".	und	1,00			
9.2	Conclusão de relocação de gasoduto no Jardim Veneza	-x-	-x-	-x-	-x-	
9.2.1	Execução de furo e bloqueio em carga, em duto DN 8" API 5L Gr. B, esp. 8,18mm, com fornecimento de materiais, incluindo mobilização/desmobilização de equipe especializada e Fitting DN 8".	und	2,00			
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DE DUTOS E FAIXAS	-x-	-x-	-x-	-x-	
10.1	Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	-x-	-x-	-x-	-x-	
10.1.1	Fornecimento e Instalação de Marcos de Piso	un	2,00			
10.2	Conclusão de relocação de gasoduto no Jardim Veneza	-x-	-x-	-x-	-x-	
10.2.1	Fornecimento e Instalação de Marcos de Piso	un	1,00			
11	CAPEAMENTO E INERTIZAÇÃO DE DUTO	-x-	-x-	-x-	-x-	
11.1	Adequação do ramal das Indústrias Gráfica Santa Marta e Nasa	-x-	-x-	-x-	-x-	
11.1.1	Capecamento de Duto em Aço Carbono DN 2 e 3", inclusive inertização da tubulação desativada	und	1,00			
11.2	Conclusão de relocação de gasoduto no Jardim Veneza	-x-	-x-	-x-	-x-	
11.2.1	Capecamento de Duto em Aço Carbono DN 8", inclusive inertização da tubulação desativada	und	1,00			
12	SERVIÇOS ADICIONAIS	-x-	-x-	-x-	-x-	
12.1	Restauração (Recomposição) em Paralelepípedo c/ reaproveitamento de material	m ²	10,00			
12.2	Restauração (Recomposição) de Pavimento em Asfalto Pré-Misturado a Frio	m ²	2,50			
12.3	Piso em concreto (20MPa), preparo mecânico, com acabamento rustico, esp. 7cm, inclusive selante plástico a base de poliuretano.	m ²	5,00			
12.4	Reaterro manual de valas	m ³	10,00			
12.5	Demolição de alvenaria e = 10 cm	m ³	5,00			
12.6	Demolição de piso de alta resistência	m ³	10,00			

Preço Total com BDI	
Valor BDI	
Custo Direto	

VALOR POR EXTENSO:

--

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO - ANEXO Q8

OBS.: CADA ITEM MENCIONADO A SEGUIR REFERE-SE AOS ITENS DA PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (PPU)

1. **Sub-item 1.1: Instalação do Canteiro.**

Será medido por unidade conforme avanço físico, sendo:

- 70% (setenta por cento) – Na execução de instalações físicas do canteiro (devidamente aprovadas pela **PBGÁS**), incluindo equipamentos de escritório, legalização da obra, entrega da documentação de planejamento, controle da qualidade e SMS, após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.
- 30% (trinta por cento) – Na remoção das instalações físicas e equipamentos de escritório, limpeza e “nada consta” do(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) locados pelo **CONTRATADO**, após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

No preço unitário deste item deverão estar inclusos todos os custos referentes à instalação de canteiro fixo, tais como: a utilização de área, aluguel de galpão, aluguel de residência para mão de obra indireta, regularização de terreno, limpeza, desmatamento e recomposição de áreas, construções, instalações provisórias (água, luz, telefone, esgoto, internet, segurança privada, etc.), bem como a retirada de quaisquer vestígios de sobras de obra.

Obs.: O valor máximo deste item deverá ser de, no máximo, 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento) do valor total do Contrato.

2. **Sub-itens 1.2 e 1.3: Mobilização e Desmobilização.**

Será medido por unidade na conclusão total de cada sub-item, sendo:

- 100% (cem por cento) – Na conclusão da mobilização de pessoal, veículos e equipamentos de construção e montagem de ramais (externos e internos) e de rede, incluindo máquina de furo direcional, após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, tendo por base o histograma apresentado pelo **CONTRATADO** e aprovado pela **PBGÁS**.
- 100% (cem por cento) – Na conclusão da desmobilização de pessoal, veículos e equipamentos, de construção e montagem de ramais (externos e internos) e de rede, e a limpeza e retirada de quaisquer vestígios de sobras de obra de ramais, após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

No preço unitário deste item estão inclusos todos os custos referentes à mobilização e desmobilização, tais como: transporte, passagens, hospedagens, descargas, refeições, etc., de equipamentos, ferramentas, máquinas, pessoal e de todos os recursos necessários para a completa execução dos serviços, bem como a retirada de quaisquer vestígios de sobras de obra.

Obs.: O valor máximo de cada um destes itens deverá ser de, no máximo, 0,61% (zero vírgula sessenta e um por cento) do valor total do Contrato.

3. **Sub item 1.4: Administração Local.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO - ANEXO Q8

Será medido por unidade, parcelado mensalmente:

- 10% (Quatro por cento) Medido após entrega pelo **CONTRATADO** e aprovação pela **PBGÁS** dos documentos listados no anexo Q12 do Contrato (entre eles PPRA, PCMSO, PCMAT e outros), das licenças e Alvarás, ART do CREA e após aprovação das instalações do canteiro com referência ao custo total do item que consta na planilha PPU.
- 30% (Vinte e quatro por cento) Medido mensalmente, do primeiro ao terceiro mês de execução dos serviços após a comprovação de alocação da equipe de mão de obra indireta de acordo com organograma aprovado pela FISCALIZAÇÃO, com referência ao custo total do item que consta na planilha PPU.

No preço do custo da administração local, estão incluídos: Mão de Obra Indireta: engenheiro chefe de obra (gerente do contrato), engenheiro de campo, técnico de segurança do trabalho, auxiliar de escritório, almoxarife, vigia e demais funcionários tidos como mão de obra indireta, Licenças e Taxas (alvarás, licenças ambientais, licença do CREA, PPRA, PCMSO, PCMAT), materiais de escritório, utilidades (contas de água, energia, telefone, internet), aluguel e compra de móveis e utensílios para escritório e repúblicas, entre outros.

Nota: Caso haja prorrogação do prazo previsto para execução dos serviços, por culpa ou solicitação do CONTRATADO, este item não continuará sendo medido após o encerramento do citado prazo de execução. Caso a eventual prorrogação do prazo para execução dos serviços ocorra por solicitação da PBGÁS e sem culpa ou responsabilidade do CONTRATADO, este item continuará sendo medido após o encerramento do citado prazo de execução dos serviços.

Obs.: O valor máximo deste item deverá ser de, no máximo, 8,23% (oito vírgula vinte e três por cento) do valor total do Contrato.

4. Sub-itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4: Projeto Executivo e Projeto Como Construído (“As-Built”).

Será medido por unidade na conclusão total de cada sub-item, sendo:

- 100% (cem por cento) - Após entrega pelo CONTRATADO e aprovação dos Projetos Executivos pela PBGÁS, e entrega dos documentos corrigidos e dos arquivos eletrônicos pelo **CONTRATADO**.
- 100% (cem por cento) - Após entrega pelo CONTRATADO e aprovação do Projeto “As-Built” pela PBGÁS, e entrega dos documentos finalizados e dos arquivos eletrônicos pelo **CONTRATADO**.

Obs.: A **PBGÁS** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para comentar ou aprovar os documentos enviados pelo **CONTRATADO**. Caso a **PBGÁS** não devolva a documentação nesse prazo, a mesma será considerada comentada ou aprovada e o **CONTRATADO** terá o direito de realizar a cobrança.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO - ANEXO Q8

5. Sub-itens 2.5: Projeto Executivo Caixa de Válvulas, incluindo "Como Construído" ("As-Built").

Serão medidos por unidade (und), sendo:

- 50% (cinquenta por cento) – Após entrega pelo CONTRATADO e aprovação dos Projetos Executivos pela PBGÁS, e entrega dos documentos corrigidos e dos arquivos eletrônicos pelo **CONTRATADO**.
- 50% (cinquenta por cento) - Após entrega pelo CONTRATADO e aprovação do Projeto “As-Built” pela PBGÁS, e entrega dos documentos finalizados e dos arquivos eletrônicos pelo **CONTRATADO**.

Obs.: A **PBGÁS** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para comentar ou aprovar os documentos enviados pelo **CONTRATADO**. Caso a **PBGÁS** não devolva a documentação nesse prazo, a mesma será considerada comentada ou aprovada e o **CONTRATADO** terá o direito de realizar a cobrança.

6. Sub-itens 2.6 e 2.7: Emissão de “Data Book”

Será medido por unidade na conclusão total, sendo:

- 100% (cem por cento) - após entrega pelo CONTRATADO e aprovação dos documentos pela PBGÁS, e entrega dos documentos corrigidos e dos arquivos eletrônicos pelo **CONTRATADO**.

Obs.: A **PBGÁS** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para comentar ou aprovar o documento enviado pelo **CONTRATADO**. Caso a **PBGÁS** não devolva a documentação nesse prazo, a mesma será considerada comentada ou aprovada e o **CONTRATADO** terá o direito de cobrar a parcela correspondente.

7. Sub-itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.2.2: Instalação de tubulação em Aço Carbono API 5L, revestido em polietileno extrudado tripla camada, por método convencional (vala a céu aberto)

Serão medidos por unidade (und), sendo:

- 45% (quarenta e cinco por cento) – Na conclusão integral dos trabalhos de preparação de pista, abertura de vala, soldagem e abaixamento da tubulação, conclusão do recobrimento do duto, com os relatórios entregues pelo **CONTRATADO** e aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.
- 40% (quarenta por cento) – Na conclusão integral dos trabalhos de limpeza, teste pneumático, inertização e condicionamento da linha e pré-operação, recomposição da pista (incluindo o pavimento e outras superfícies), remoção de entulho, bota-fora e limpeza da área, sinalização com os relatórios entregues pelo **CONTRATADO** e aprovação da **FISCALIZAÇÃO**
- 15% (quinze por cento) – Quando da conclusão total dos serviços e entrega de relatórios e “As Builts” pelo **CONTRATADO** e aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO - ANEXO Q8

No preço unitário deste item deverão estar inclusos todos os custos referentes aos serviços de construção e montagem de tubulação, enterrada ou não, mencionados e definidos neste Contrato e conforme documentos relacionados no Memorial Descritivo, entre os quais: fornecimento de todos os materiais necessários; abertura de pista; escavação de vala; empolamento; desmatamento; limpeza; bota-fora; destocagem; locação e marcação topográfica; execução de acessos; regularização de terreno; recomposição de área, pavimentos, passeios e calçadas; abaixamento dos tubos na vala, reaterro da vala compactado a 95% do Proctor Normal com material de jazida ou areia; carga, descarga, transporte, biselamento, ajuste, adoçamento, rosca, curvamento, soldagem, inspeção, testes, e suportaç o provis ria ou definitiva da tubulaç o; escoramento de valas conforme procedimento PBGÁS; instalaç o de barracas de apoio; materiais e equipamentos de apoio e seguranç a; fornecimento de todos os materiais, de consumo ou permanentes de soldagem e de testes; andaimes, pranch es de madeira, estacas-prancha para escoramento de valas; telas-tapumes; tapumes de madeira e lonas especiais; fita e tela de sinalizaç o interna de dutos conforme normas; placas em concreto para proteç o mec nica do duto conforme normas; equipamentos em geral;  gua para testes hidrost ticos; geradores e m quinas de solda; curvadeira para tubos em aço carbono, dispositivos provis rios para montagem ou testes hidrost ticos; dispositivos auxiliares de montagem, bombas, equipamentos e instrumentos para testes, lavagem da linha, secagem e inertizaç o com nitrog nio (N₂); equipamentos para teste hidrost tico, suportes e peç as provis rias,  gua, ar-comprimido, gases, sinalizaç o vi ria; execuç o de "tie-ins"; localizaç o de interfer ncias atrav s de sondagem; pr -operaç o (gaseificaç o com g s natural) do ramal; equipamentos para esgotamento de  gua nas valas ou rebaixamento do lençol fre tico; etc.

Sub-itens 3.2.1: Limpeza e lavagem (pig's raspador e espuma) de tubulaç o enterrada existente em Aço Carbono API 5L Gr.B, DN 8", revestido em polietileno extrudado tripla camada

Ser  medido por unidade na conclus o total, sendo:

- 100% (cem por cento) - ap s entrega pelo CONTRATADO e aprovaç o dos documentos pela PBGÁS, e entrega dos documentos corrigidos e dos arquivos eletr nicos pelo **CONTRATADO**.

No preço unitário deste item deverão estar inclusos todos os custos referentes aos serviços de limpeza da tubulaç o enterrada, mencionados e definidos neste Contrato e conforme documentos relacionados no Memorial Descritivo, entre os quais: fornecimento de todos os materiais necess rios; soldagem de cabeç a de teste, caminh o pipa; pig's raspadores e de espuma; escavaç o de vala; descarga, transporte, soldagem, inspeç o, testes, e suportaç o provis ria ou definitiva; instalaç o de barracas de apoio; materiais e equipamentos de apoio e seguranç a; fornecimento de todos os materiais, de consumo ou permanentes de soldagem e de testes; andaimes, pranch es de madeira, estacas-prancha para escoramento de valas; telas-tapumes; equipamentos em geral; geradores e m quinas de solda; dispositivos provis rios para montagem; dispositivos auxiliares de montagem, bombas, equipamentos e instrumentos para testes, lavagem da linha e secagem, suportes e peç as provis rias,  gua, ar-comprimido, gases, sinalizaç o vi ria; equipamentos para esgotamento de  gua nas valas ou rebaixamento do lençol fre tico; etc.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO - ANEXO Q8

8. Sub-itens 4.1.1 e 4.2.1: Recomposição de valas. Reaterro compactado mecanicamente

Será medido por volume (m³) de reaterro executado, sendo:

- 100% (cem por cento) - após conclusão e aprovação dos serviços pela **FISCALIZAÇÃO**.

No preço unitário estão inclusos todos os custos referentes a: fornecimento de material; transporte, carga e descarga; mão de obra, ferramental e equipamentos; bem como a execução de valetas, escavações, remoções, limpeza e bota fora, decorrentes da execução dos serviços deste item. Também estão incluídos os reaproveitamentos dos materiais (paralelepípedos).

9. Sub-itens 5.1.1 e 5.2.1: Restauração do Pavimento em Paralelepípedo /Blokret / Intertravado c/ reaproveitamento de pedras

Será medido por área (m²) de pavimento executado, sendo:

- 100% (cem por cento) - após conclusão e aprovação dos serviços pela **FISCALIZAÇÃO**.

No preço unitário estão inclusos todos os custos referentes a: fornecimento de material; transporte, carga e descarga; mão de obra, ferramental e equipamentos; bem como a execução de valetas, escavações, remoções, limpeza e bota fora, decorrentes da execução dos serviços deste item. Também estão incluídos os reaproveitamentos dos materiais (paralelepípedos).

10. Sub-itens 6.1.1: Construção de Caixas de Válvulas DN 8” em Alvenaria/Concreto com Tampa em Concreto Armado e Tampão em FoFo DN 90 cm, com dimensões de 1,6m x 1,6m x 1,9m, incluindo montagem de spool de conjunto completo de válvulas de bloqueio (AC), com fornecimento de materiais (exceto itens 4.1 do Memorial Descritivo)

Serão medidos por serviço executado (und), conforme padrão/especificação PBGÁS, sendo:

- 100% (cem por cento) - após execução pelo **CONTRATADO** e aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

No preço unitário estão incluídos todos os custos referentes à: projeto, fornecimento de material de consumo ou não, materiais mecânicos tais como conexões, flanges, estojos, parafusos e tampão em FoFo DN 90cm, equipamentos e ferramental, execução de caixa de alvenaria/concreto conforme projeto, escavação manual, construção, montagem de derivação, soldagem, montagem da válvula DN 8”, juntas provisórias e definitivas; mão de obra; biselamento, ajuste, adoçamento, rosca, curvamento, soldagem, inspeção, testes, suportação, execução de drenos, purgas e vents, tomadas para instrumentos, remoção de reforço de solda quando necessário, reposição de metal base e de solda, fornecimento de todos os materiais de consumo ou não, juntas espiraladas, de papelão grafitado, estojos, etc., conforme Memorial Descritivo, materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO - ANEXO Q8

de soldagem, de testes, andaimes, pranchões, lonas, lonas especiais, equipamentos em geral, água para testes hidrostáticos e lavagem, geradores e máquina de solda a diesel ou elétrica, juntas provisórias, dispositivos provisórios para montagem ou testes hidrostáticos (carretéis, raquetes, flanges cegos), dispositivos auxiliares de montagem, bomba, etc; locação, marcação, execução de acessos, recomposições, aterro compactado com material de jazida ou não, cimento, areia, brita, ferragens, mastique betuminoso e borrachas de vedação, tintas; fornecimento e montagem da tampa conforme especificação, bem como a execução de chapisco, revestimentos (emboço), impermeabilização, pintura externa e interna, valetas, escavações, fundações, remoções, empolamento, bota-fora, desmatamento, limpeza, destocagem, etc, além de outros serviços e materiais necessários à execução dos serviços conforme projeto.

OBS: Esta incluso também nesse item, a limpeza e lavagem do spool (fornecido pela PBGÁS), através da passagem de pig's (raspadores e espuma), bem como o tratamento da tubulação e pintura do spool e válvulas.

11. Sub-itens 7.1.1 e 7.2.1: Instalação de conexões para furo e bloqueio em carga em duto DN 8" e DN3", incluindo escavação, soldagem, inspeção, testes, ensaios, com fornecimento de materiais (exceto fornecimento das conexões para bloqueio em carga DN 8" e DN 3")

Serão medidos por serviço executado (und), conforme padrão/especificação PBGÁS, sendo:

- 100% (cem por cento) - após execução pelo **CONTRATADO** e aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

No preço unitário estão incluídos todos os custos referentes à: projeto, fornecimento de material de consumo ou não, materiais mecânicos, equipamentos e ferramental, construção, montagem de derivação para trepanação e bloqueio, escavação, soldagem, montagem; mão de obra; biselamento, ajuste, adoçamento, rosca, curvamento, soldagem, inspeção, testes, suportação, execução de drenos, purgas e vents, tomadas para instrumentos, remoção de reforço de solda quando necessário, reposição de metal base e de solda, fornecimento de todos os materiais de consumo ou não, juntas espiraladas, de papelão grafitado, estojos, etc., conforme Memorial Descritivo, materiais de soldagem, de testes, andaimes, pranchões, lonas, lonas especiais, equipamentos em geral, água para testes hidrostáticos e lavagem, geradores e máquina de solda a diesel ou elétrica, juntas provisórias, dispositivos provisórios para montagem ou testes hidrostáticos (carretéis, raquetes, flanges cegos), dispositivos auxiliares de montagem, bomba, etc; locação, marcação, execução de acessos, recomposições, aterro compactado com material de jazida ou não, cimento, areia, brita, ferragens, mastique betuminoso e borrachas de vedação, tintas; valetas, escavações, remoções, empolamento, bota-fora, desmatamento, limpeza, destocagem, etc, além de outros serviços e materiais necessários à execução dos serviços conforme projeto.

12. Sub-itens 8.1.1 e 8.2.1: Retirada de duto em Aço Carbono API 5L Gr.B, DN 8", 3" e 2", revestido em polietileno extrudado tripla camada, incluindo escavação, corte a frio, biselamento e transporte para Almoxarifado da PBGÁS

Serão medidos por extensão (m) de gasoduto retirado, sendo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO - ANEXO Q8

- 45% (quarenta e cinco por cento) – Na conclusão integral dos trabalhos de abertura de vala, corte a frio, biselamento e retirada da tubulação, conclusão do reaterro da vala, com os relatórios entregues pelo **CONTRATADO** e aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.
- 40% (quarenta por cento) – Na conclusão integral dos trabalhos de limpeza, transporte de tubos para o Almoxarifado da PBGÁS, recomposição da pista (incluindo o pavimento e outras superfícies), remoção de entulho, botafora e limpeza da área, sinalização com os relatórios entregues pelo **CONTRATADO** e aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.
- 15% (quinze por cento) – Quando da conclusão total dos serviços e entrega de relatórios e “As Builts” pelo **CONTRATADO** e aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

No preço unitário deste item deverão estar inclusos todos os custos referentes aos serviços de desmontagem, retirada e transporte de tubulação, enterrada ou não, mencionados e definidos neste Contrato e conforme documentos relacionados no item 7 do Memorial Descritivo, entre os quais: fornecimento de todos os materiais necessários; escavação de vala; empolamento; desmatamento; limpeza; botafora; destocagem; locação e marcação topográfica; execução de acessos; regularização de terreno; recomposição de área, pavimentos, passeios e calçadas; retirada dos tubos da vala, reaterro da vala compactado a 95% do Proctor Normal com material de jazida ou areia; carga, descarga, transporte, ajuste, corte a frio, inspeção, suportação provisória ou definitiva da tubulação; escoramento de valas conforme procedimento PBGÁS; instalação de barracas de apoio; materiais e equipamentos de apoio e segurança; fornecimento de todos os materiais, de consumo ou permanentes de corte e de testes; andaimes, pranchões de madeira, estacas-prancha para escoramento de valas; telas-tapumes; tapumes de madeira e lonas especiais; equipamentos em geral; geradores e máquinas de solda; dispositivos auxiliares de montagem, equipamentos e instrumentos para, secagem e inertização com nitrogênio (N₂); equipamentos para elevação, caminhão munk, suportes e peças provisórias, água, ar-comprimido, gases, sinalização viária; execução de “tie-ins”; localização de interferências através de sondagem; equipamentos para esgotamento de água nas valas ou rebaixamento do lençol freático; etc.

13. Sub-itens 9.1.1 e 9.1.2: Execução de furo e bloqueio em carga, em duto DN 8" E DN 3" API 5L Gr. B, com fornecimento de materiais, incluindo mobilização de equipe especializada.

Serão medidos por serviço executado (und) de trepanação e bloqueio, sendo:

- 30% (trinta por cento) – Na conclusão do fornecimento das conexões para furo e bloqueio, com os certificados de qualidade e relatórios entregues pelo **CONTRATADO** e aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.
- 55% (cinquenta e cinco por cento) – Na conclusão integral dos trabalhos de mobilização de equipe especializada e equipamentos, execução de trepanação, teste de estanqueidade, bloqueio em carga, desmobilização de equipe especializada e equipamentos, pré-operação da linha, e limpeza da área, com os relatórios entregues pelo **CONTRATADO** e aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.
- 15% (quinze por cento) – Quando da conclusão total dos serviços e entrega de relatórios e “As Builts” pelo **CONTRATADO** e aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO - ANEXO Q8

No preço unitário deste item deverão estar inclusos todos os custos referentes aos serviços de trepanação e bloqueio, mencionados e definidos neste Contrato e conforme documentos relacionados no Memorial Descritivo, entre os quais: fornecimento de todos os materiais necessários; mobilização de equipe técnica especializada e equipamentos, carga, descarga, transporte, ajuste, inspeção, testes e suportação provisória ou definitiva da tubulação; escoramento de valas conforme procedimento PBGÁS; instalação de barracas de apoio; materiais e equipamentos de apoio e segurança; execução de furo em carga e bloqueio em carga, fornecimento de todos os materiais, de consumo ou permanentes de soldagem e de testes, inclusive conexões para furo em carga (trepanação) e bloqueio em carga, flange para fitting; máquina de trepanação adequada ao serviço, andaimes, pranchões de madeira, estacas-prancha para escoramento de valas; telas-tapumes; tapumes de madeira e lonas especiais; fita e tela de sinalização interna de dutos conforme normas; equipamentos em geral; gás inerte ou ar seco para testes pneumáticos; geradores e máquinas de solda; dispositivos provisórios para montagem ou testes pneumáticos; dispositivos auxiliares de montagem, bombas, equipamentos e instrumentos para testes, lavagem da linha, secagem e inertização com nitrogênio (N₂); equipamentos para teste pneumático, suportes e peças provisórias, água, ar-comprimido, gases, sinalização viária; execução de "tie-ins"; equipamentos para esgotamento de água nas valas ou rebaixamento do lençol freático; etc.

14. Sub-item 10.1.1 e 10.2.1: Fornecimento e Instalação de Marcos de Piso.

Será medido por dispositivo instalado (un), executado conforme padrão/especificação PBGÁS, sendo:

- 100% (cem por cento) - após instalação pelo **CONTRATADO** e aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

No preço unitário deste item estão inclusos os custos de todos os serviços referentes ao fornecimento e instalação de marcos de piso em resina, tais como: mão-de-obra; equipamentos e ferramental; todos os materiais de consumo ou não; pintura; instalação, etc.

15. Sub-item item 11.1.1 e 11.2.1: Capeamento e inertização de Duto em Aço Carbono desativado DN 8" DN 3 e DN 2"

Será medido por unidade (un), executado conforme padrão/especificação PBGÁS, sendo:

- 100% (cem por cento) - após conclusão do capeamento e inertização da tubulação desativada pelo **CONTRATADO** e aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

No preço unitário deste item estão inclusos os custos de todos os serviços referentes às peças (cap's DN2", DN3" e DN8"), inertização com nitrogênio (N₂) incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais necessários, inclusive carreta feixe adequada ao serviço, instrumentos, árvores de manômetros, mainfolds, conexões, mangueiras, gás inerte (nitrogênio); mão-de-obra; dispositivos provisórios para montagem; dispositivos

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO - ANEXO Q8

auxiliares de montagem; aparelhos detectores de gases, equipamentos para iluminação, EPIs, todos os materiais de consumo ou não; etc.

16. Sub-item 12.1: Restauração (Recomposição) em Paralelepípedo c/ reaproveitamento de material

Será medido por área (m²) de pavimento executado, sendo:

- 100% (cem por cento) - após conclusão e aprovação dos serviços pela **FISCALIZAÇÃO**.

No preço unitário estão inclusos todos os custos referentes a: fornecimento de material; transporte, carga e descarga semanal; mão de obra, ferramental e equipamentos; bem como a execução de usinagem, espalhamento e compactação, inclusive atendimento de Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, com prazo de 5 (cinco) dias para execução de recomposição de pavimento após término do serviço de escavação e implantação do duto na área afetada.

17. Sub-item 12.2: Recomposição de Pavimento em Asfalto Pré-misturado a Frio

Será medido por área (m²) de pavimento executado, sendo:

- 100% (cem por cento) - após conclusão e aprovação dos serviços pela **FISCALIZAÇÃO**.

No preço unitário estão inclusos todos os custos referentes a: fornecimento de material; transporte, carga e descarga semanal; mão de obra, ferramental e equipamentos; bem como a execução de usinagem, espalhamento e compactação, inclusive atendimento de Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, com prazo de 5 (cinco) dias para execução de recomposição de pavimento após término do serviço de escavação e implantação do duto na área afetada.

18. Sub-item 12.3: Piso em concreto (20MPa), preparo mecânico, com acabamento rustico, esp. 7cm, inclusive selante plástico a base de poliuretano.

Será medido por área (m²) de calçada executada, sendo:

- 100% (cem por cento) - após conclusão e aprovação dos serviços pela **FISCALIZAÇÃO**.

No preço unitário estão inclusos todos os custos referentes a: fornecimento de material; transporte, carga e descarga; mão de obra, ferramental e equipamentos; valetas, escavações, remoções, limpeza e bota fora, decorrentes da execução dos serviços deste item.

19. Sub-item 12.4: Reaterro manual de valas

Será medido por volume (m³) de reaterro executado, sendo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO - ANEXO Q8

- 100% (cem por cento) - após conclusão e aprovação dos serviços pela **FISCALIZAÇÃO**.

No preço unitário estão inclusos todos os custos referentes a: fornecimento de material; transporte, carga e descarga; mão de obra, ferramental e equipamentos; valetas, escavações, remoções, limpeza e bota fora, decorrentes da execução dos serviços deste item.

20. Sub-item 12.5: Demolição de Alvenaria.

Será medido por volume (m³) de alvenaria demolida, sendo:

- 100% (cem por cento) - após conclusão e aprovação dos serviços pela **FISCALIZAÇÃO**.

No preço unitário estão inclusos todos os custos referentes a: fornecimento de ferramental; transporte, carga e descarga do entulho; mão de obra, equipamentos, bem como remoções, limpeza e bota fora, etc., decorrentes da execução dos serviços deste item.

21. Sub-item 12.6: Demolição de piso de alta resistência.

Será medido por volume (m³) de calçada demolida, sendo:

- 100% (cem por cento) - após conclusão e aprovação dos serviços pela **FISCALIZAÇÃO**.

No preço unitário estão inclusos todos os custos referentes a: fornecimento de ferramental; transporte, carga e descarga do entulho; mão de obra, equipamentos, bem como remoções, limpeza e bota fora, etc., decorrentes da execução dos serviços deste item.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - ANEXO Q10

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

Prezados Senhores:

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R\$ em nome da **PBGÁS** no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, efetuado na Caixa Econômica Federal, agência nº 0729, Conta Corrente nº 1.344-5, Operação 003, em/...../....., ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)

Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa



ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

ANEXO Q12

REQUISITOS PARA O EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

SUMÁRIO

1. OBJETIVO
2. APLICAÇÃO
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA
4. TERMOS E DEFINIÇÕES
5. AUTORIDADES E RESPONSABILIDADES
 - 5.1 RESPOSABILIDADES DO CONTRATADO
 - 5.2 RESPONSABILIDADES DA PBGÁS
6. CONTEÚDO
 - 6.1 REQUISITOS GERAIS
 - 6.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS
7. REGISTROS
8. ANEXOS

1. OBJETIVO

1.1 Estabelecer os requisitos mínimos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde no Trabalho (SMS), a serem cumpridos pelo **CONTRATADO** durante a vigência do Contrato, visando evitar a ocorrência de incidentes, acidentes e doenças do trabalho, danos ao Meio Ambiente e à saúde e integridade física da força de trabalho.

1.1.1 Estes requisitos definem os deveres e as responsabilidades do **CONTRATADO** e estabelecem as orientações, requisitos e procedimentos concernentes a SMS, que devem ser cumpridos, com o objetivo de proteger as pessoas, equipamentos e instalações da PBGÁS e do **CONTRATADO**.

2. APLICAÇÃO

Esta Especificação aplica-se à Gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde em serviços executados por empresas contratadas pela **PBGÁS**, incluindo o serviço objeto do MD-GEE 002/2016 - **Serviços de Projeto Executivo, Construção e Montagem de adequação de trecho da RDGN e conclusão de relocação de gasoduto que encontrasse sob habitações residenciais, no Distrito Industrial João Pessoa/PB.**

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

3.1 Além das especificações contidas neste Anexo Q12, o **CONTRATADO** deve atender aos requisitos dos seguintes documentos:

3.1.1 Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, referentes ao objetivo desta diretriz.

3.1.2 Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, ABNT NBR 14.280:2001, Regulamento Técnico do Ministério da Saúde, Resoluções da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 13, de 28/02/2007, Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 14, de 28/02/2007.

3.1.3 Política e Diretrizes Corporativas de SMS da PBGÁS.

Nota1: as normas (leis, decretos, resoluções, instruções normativas, normas técnicas) citadas nesta especificação têm a função de fornecer uma referência para a condução das atividades. É obrigação do **CONTRATADO** a verificação da norma a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações das normas e/ou aplicabilidade de normas federais, estaduais e/ou municipais.

Obs.: Sob consulta a PBGÁS deverá fornecer os Padrões de SMS solicitado.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Especificação, aplicam-se os termos e definições constantes do TC-99.1-PBG-0001 e os seguintes:

4.1 TERMOS GERAIS

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

APR – Análise Preliminar de Riscos.

ARPB – Agência de Regulação do Estado da Paraíba.

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

ACA – Acidente com Afastamento.

ASA – Acidente sem Afastamento.

CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho.

CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

DSMS – Diálogo de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva.

EPI – Equipamento de Proteção Individual.

FISPQ – Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico.

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.

NR – Norma Regulamentadora do MTE.

OSS – Ordem de Serviços de Segurança e Saúde.

PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

PET - Permissão de Entrada e Trabalho.

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

SMS – Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

SRTE – Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente.

4.2 TERMOS PRÓPRIOS PARA PBGÁS

GSM - Gerência de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

GEE – Gerência de Engenharia.

4.3 DEFINIÇÕES

ACIDENTE - evento imprevisto e indesejável, instantâneo ou não, que resultou em dano à pessoa (inclui a doença do trabalho e a doença profissional), ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.

ANÁLISES DE RISCOS – estudo qualitativo e quantitativo de riscos numa instalação industrial, sobre as pessoas e o meio ambiente baseado em técnicas de identificação de perigos, estimativa de frequências e consequências, análise de vulnerabilidade e na estimativa do risco.

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS (APR) – técnica estruturada para identificar os perigos, analisar os riscos e estabelecer medidas de controle de uma área, sistema, procedimento, projeto ou atividade tendo como foco os eventos perigosos suas causas e consequências.

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

AUDITORIA - exame que permite detectar se as atividades e resultados estão em conformidade com os padrões de conformidade estabelecidos neste documento.

COLABORADOR - toda a pessoa que fizer parte da força de trabalho do CONTRATADO e/ou mantiver com este vínculo empregatício.

CONDICIONANTES - exigências legais que devem ser atendidas para efetivação de permissões, autorizações, licenças e anuências para execução do objeto contratado.

EMERGÊNCIA - situação em um processo, sistema ou atividade que, fugindo aos controles estabelecidos, possa resultar em acidente e que requeira, para controle de seus efeitos, a aplicação de recursos humanos capacitados e

organizados, recursos materiais e procedimentos específicos e a formação da Estrutura Organizacional de Resposta da PBGÁS.

ESCAVAÇÕES - ação realizada de forma mecânica ou manual para remoção de material (solo, asfalto, etc) com aplicação de procedimentos pré-estabelecidos de segurança para proteção do trabalhador, meio ambiente e instalações em geral.

ESCORAMENTO - atividade obrigatória que quando adequada e tecnicamente aplicada em uma escavação evita seu fechamento acidental preservando assim a proteção dos trabalhadores e a prevenção dos acidentes.

ESPAÇO CONFINADO - qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio – NR - 33.

EPI - Equipamento de Proteção Individual.

FORÇA DE TRABALHO - pessoas que executam atividades para **PBGÁS** incluindo empregados próprios, estagiários, prestadores de serviços caracterizados como, empregados de outras empresas que prestem serviços ou executem atividades contidas no objeto do contrato com a empresa contratada.

INCIDENTE - evento que deu origem a um acidente ou que tinha o potencial de levar a um acidente.

Nota: Um incidente em que não ocorra doença, lesão, dano ou outra perda também é chamado de “quase-acidente”. O termo “incidente” inclui “quase-acidente”, (OHSAS 18001).

INSPEÇÃO - atividade realizada pela PBGÁS junto ao CONTRATADO com vistas a verificar o atendimento a este documento, regulamentos e normas.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, (Lei Complementar 140:2011).

LICENÇA AMBIENTAL - ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, (CONAMA 237:1997).

MEDIDAS MITIGADORAS - medidas que visam reduzir o efeito degradante de algum impacto ambiental negativo. (Explicação: a medida mitigadora reduz um efeito; a medida compensatória compensa um efeito com outro tipo de ação).

MEIO AMBIENTE - circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo-se ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações, (ISO 14001:2004).

POLÍTICA DE SMS – declaração da PBGÁS, expondo suas intenções e princípios em relação ao desempenho de SMS, que provê uma estrutura para ação e definição de objetivos e metas de SMS, conforme formalmente expresso pela Diretoria Executiva, em conformidade com o Plano Estratégico da Companhia, padrões normativos auditados da NBR ISO 14001 e OHSAS 18001 e com os requisitos do Modelo do Sistema de Gestão de SMS (15 Diretrizes de SMS).

PERIGO - fonte, situação ou ato com potencial para provocar danos humanos em termos de lesão ou doença, ou uma combinação destas, (OHSAS 18001).

PERMISSÃO DE TRABALHO - é uma autorização, dada por escrito, ao colaborador treinado e credenciado para execução de trabalhos, que informa os riscos das atividades e as suas formas de prevenção, a fim de preservar a integridade física das pessoas, os equipamentos, o Meio Ambiente e os processos.

PERMISSÃO DE ENTRADA E DE TRABALHO - documento escrito contendo o conjunto de medidas de controle visando à entrada e desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate em espaços confinados, (NR-33).

PLANO DE GESTÃO DE SMS - documento que circunscreve um conjunto de atividades e práticas de SMS. Este documento deve ser assinado pela alta direção do CONTRATADO expressando seu compromisso, intenções e princípios em relação ao seu desempenho com os aspectos de SMS.

RISCO - combinação da probabilidade de ocorrência de um evento perigoso ou exposição(ões) com a gravidade da lesão ou doença que pode ser causada pelo evento ou exposição(ões), (OHSAS 18001).

SINALIZAÇÃO - Atividade obrigatória destinada a orientar, alertar e advertir para qualquer tipo de serviço.

5. AUTORIDADES E RESPONSABILIDADES

5.1 Responsabilidades do Contratado

5.1.1 Cumprir com todas as exigências estabelecidas neste documento sendo que o descumprimento desta Especificação ou a reincidência constituirá falta grave em relação aos aspectos legais de SMS, o que poderá implicar em rescisão contratual.

5.1.1.1 Apresentar para **PBGÁS** cópia dos documentos relacionados no Anexo Q12.1, nos prazos estipulados.

5.1.2 Elaborar antes do início dos serviços, a APR conforme modelo - (Anexo Q12.2) que atendam ao tempo do seu contrato, sob coordenação do engenheiro responsável pelos serviços e, necessariamente, envolver na elaboração os respectivos encarregados pelo trabalho, o técnico de segurança, e outros profissionais que se façam necessários.

5.1.3 Cumprir o PPRA – NR - 9, PCMAT - NR - 18 (quando aplicável), PCMSO - NR - 7 e demais requisitos legais aplicáveis.

5.1.4 Estabelecer no seu PREE e suas classificações para os diversos tipos de acidentes, considerando a sua gravidade e os procedimentos que devem ser aplicados, de acordo com a ABNT NBR 15.219.

5.1.5 Realizar DSMS em cada frente de trabalho, divulgando os riscos identificados nas APRs e ações/medidas de controle, no dia da execução da atividade. Os registros dos DSMS devem ser arquivados e disponibilizados quando das inspeções e auditorias da PBGÁS, enviando evidência objetiva, mensal para o gestor do Contrato ou fiscal.

5.1.6 Aplicar treinamento inerente à atividade de cada colaborador e enviar evidência objetiva para a área de SMS.

5.1.7 Elaborar e divulgar cronograma de reunião de SMS com a participação de pelo menos um membro de cada área ou equipe. A programação das reuniões deve ser enviada à área de SMS, para aprovação e participação.

5.1.8 Enviar para a área de SMS no final da obra, relatório conclusivo do PPRA, PCMAT, PCMSO e resumo das atividades e ocorrências ambientais.

5.1.9 Manter recursos necessários à prestação de socorro nos locais de serviço.

5.1.10 Prever e prover equipamento de comunicação para cada frente de trabalho, com capacidade para alcançar o canteiro principal, para fins de comunicação de emergência.

5.1.11 Atender as condicionantes da Licença Ambiental e medidas mitigadoras explicitadas e nos estudos / planos ambientais e enviar relatório conclusivo com evidências de realização.

5.1.12 Analisar e revisar os Procedimentos Construtivos, incorporando o atendimento às condicionantes ambientais aplicáveis.

5.1.13 Comunicar à PBGÁS, as não conformidades ambientais ocorridas, no âmbito da obra, e a relação das medidas corretivas tomadas.

5.1.14 Antes de iniciar suas atividades na obra ou serviço, informar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, que os equipamentos e veículos alocados no contrato, a serviço da PBGÁS, estarão disponíveis para inspeção, a exemplo de máquinas de terraplanagem, equipamento de MND, compressores, geradores, conjunto de oxi-acetileno, máquinas de solda, guindastes, veículos leves e pesados, entre outros conforme Modelo de Declaração de Inspeção de Veículos e Equipamentos - conforme modelo – (Anexo Q12.5).

5.1.14.1 Não iniciar qualquer atividade vinculada à obra antes que sejam vistoriados e liberados os equipamentos e veículos alocados no contrato.

5.1.14.2 Todas as máquinas e veículos alocados ou sublocados a obra ou serviço deve ter sua logomarca plotada nas laterais com a especificação “A SERVIÇO DA PBGÁS” – conforme modelo – (Anexo Q12.6.3).

5.1.14.3 Nos casos de substituição ou nova locação, solicitar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a referida inspeção.

5.1.15 Emitir e encaminhar para PBGÁS o relatório final de Investigação de Acidente/Incidente no prazo de até 15 (Quinze) dias da ocorrência conforme modelo – (Anexo Q12.4).

5.1.16 Encaminhar para PBGÁS até o primeiro dia útil do mês subsequente cópia das Estatísticas de Acidentes, CAT (se houver), DSMS, Número de Colaboradores, HHER, Número de Veículos leves e pesados (km percorridos) e Inspeção de Equipamentos, Máquinas e Veículos utilizados nas obras conforme modelo - (Anexo Q12.6.4).

5.1.17 Apresentar a licença ambiental e/ou certificação da autoridade competente de sua atividade, quando aplicável.

5.1.18 Prevenir e evitar o derramamento no solo, no subsolo, em cursos d’água ou em qualquer rede de esgoto, de qualquer substância que possa causar algum tipo de degradação ambiental.

5.1.19 Em caso de derramamentos acidentais, construir no local, diques de contenção ou instalar algum dispositivo adequado para a coleta ou absorção do material derramado, aplicando posteriormente as ações corretivas que se fizerem necessárias.

5.1.20 Evitar qualquer tipo de agressão ao meio ambiente por parte dos seus trabalhadores, conscientizando-os, através de palestras sobre Educação Ambiental.

5.1.21 Segregar os resíduos gerados no local de trabalho, dispondo-os em cestos de coleta, adequadamente sinalizados e distribuídos, de acordo com a Resolução CONAMA nº 275/2001, devendo ser removidos diariamente e segregados de acordo com as classes a que pertencem (ABNT NBR 10004).

5.1.22 Promover a gestão dos resíduos gerados pela obra/serviço conforme disposto no item 6.1.22, os requisitos das Resoluções CONAMA no 307/2002, CONAMA no 348/2004 e as normas ABNT NBR 10004, 10005, 10006, 10007.

5.1.23 Garantir que toda manipulação de substâncias tóxicas será efetuada por pessoas devidamente treinadas, garantindo a segurança e a adequação do seu acondicionamento.

5.1.24 Dar entrada no documento de Comunicação Prévia na SRTE, em cada Município onde atuará, antes do início das atividades no referido Município, atendendo ao item 18.2 da NR-18.

5.1.25 O CONTRATADO deve enviar mensalmente para a área de SMS dados de indicadores de SMS para composição da Planilha HSES da MITSUI e Planilha PETROBRAS a ser enviada pela PBGÁS.

5.1.26 Instruir através de Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho (OSS), todos os seus contratados e/ou subcontratados onde dará conhecimento dos riscos das atividades que irão realizar, das medidas de proteção disponibilizadas e outros aspectos de segurança, conforme item 1.8 da NR1-Disposições Gerais da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo os aspectos de Meio Ambiente.

5.2 RESPONSABILIDADES DA PBGÁS

5.2.1 Efetuar inspeções rotineiras e auditorias nas obras/serviços, em execução pelo CONTRATADO, e devidos canteiros, para verificar o fiel cumprimento desta Diretriz.

5.2.2 Exigir do CONTRATADO a apresentação de toda documentação obrigatória.

5.2.3 Realizar ou indicar empresa credenciada para os treinamentos de SMS e credenciamento para emissão e/ou requisição de PT, de acordo com as necessidades do serviço contratado.

5.2.4 Acompanhar o cumprimento dos treinamentos de segurança inerentes às atividades do CONTRATADO.

5.2.5 Após o treinamento de SMS, encaminhar as comprovações para o CONTRATADO através de protocolo.

5.2.6 Realizar em até 48h, após a disponibilização, a inspeção dos equipamentos e veículos do CONTRATADO, alocados no contrato, a serviço da PBGÁS, antes de iniciarem suas atividades na obra ou serviço, a exemplo de máquinas de terraplanagem, equipamento de MND, compressores, geradores, conjunto de oxi-acetileno, máquinas de solda, guindastes, veículos leves e pesados, entre outros.

5.2.7 Participar do processo de investigação de acidente/incidente e da elaboração do plano de ação para todos os acidentes e incidentes.

5.2.8 Analisar planos e programas apresentados pelo CONTRATADO, relacionados à SMS.

6 CONTEÚDO

6.1 REQUISITOS GERAIS

6.1.1 Cada gerente, supervisor ou executante do CONTRATADO é o responsável pela segurança na área de trabalho de sua competência e todos devem assumir uma atitude de prevenir e antecipar as medidas de proteção ao homem, ao Meio Ambiente e às instalações existentes.

6.1.2 Para efeito de cumprimento das questões de Identificação, Sinalização e Isolamento de Obras e Serviços, seguir o padrão PE-99.1-PBG-0014 – (Anexo Q12.6.5): Sinalização e Identificação de Obras e Serviços - Mecanismos.

6.1.3 Todo colaborador do CONTRATADO deve portar crachá de identificação à altura do tórax.

6.1.4 A validade do crachá obedecerá à validade do ASO, o contratado deverá encaminhar ao coordenador / fiscal a lista de pessoal/função a ser treinado.

6.1.5 Para Contratos de Construção e Montagem e/ou Operação e Manutenção com prazos superiores há 30 dias e com efetivo igual ou superior a 20 colaboradores, o CONTRATADO deve manter no mínimo 01(um), profissional de segurança do trabalho. A partir deste quantitativo, deve ter mais 01 profissional de segurança do trabalho para cada grupo de 100 colaboradores.

6.1.6 Os requisitos do(s) Profissional(is) de SMS para atendimento ao item 6.1.5., são: Profissional com experiência mínima de 1 (um) ano em atividades correlatas, com curso de formação técnica em segurança do trabalho com registro no MTE.

Nota: À critério exclusivo da área de SMS da PBGÁS, profissionais com tempo de experiência diferente da descrita acima, podem ser aceitos, com comprovada experiência na atividade.

6.1.7 O efetivo dos subcontratados deve ser somado ao do CONTRATADO principal, para efeito de dimensionamento do SESMT.

6.1.8 Caso o CONTRATADO, subcontrate outros serviços, estes subcontratados devem cumprir todas as exigências desta diretriz, estando enquadradas nas exigências do CONTRATADO principal.

6.1.9 Sempre que houver mais de uma frente de trabalho e só tiver um profissional de segurança, o CONTRATADO deve garantir um veículo a sua disposição, para que este possa se locomover de forma eficaz entre as frentes de trabalho.

6.1.10 Qualquer interferência com os serviços, dutos ou linhas de outras concessionárias, devem ser informados a PBGÁS, que coordenará as ações para execução dos trabalhos, com o acompanhamento de um preposto das concessionárias envolvidas.

6.1.11 Os trabalhos de limpeza e terraplenagem devem ser projetados e executados de forma a não alterar o equilíbrio ecológico e minimizar a destruição da formação topográfica da região.

6.1.12 As escavações devem ser executadas conforme NR-18, respeitando o limite de 1,25m para aplicação obrigatória do escoramento.

6.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS

6.2.1 Gerenciamento de Riscos

6.2.2.1 Sempre que houver modificações ou alterações na atividade, tais como: execução por novo método construtivo, condições climáticas adversas, mudança na utilização de equipamentos/ máquinas, ou outras não previstas na APR inicial, a mesma deve ser revisada.

6.2.2.2 A elaboração de APR e emissão de PT devem atender aos procedimentos específicos da PBGÁS.

6.2.2 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA

6.2.2.1 O CONTRATADO deve constituir a CIPA nos termos da NR-5 e NR-18, item 18.33.4 e uma cópia do processo deve ser enviada a PBGÁS.

6.2.2.3 Caso o CONTRATADO não esteja contemplado no Quadro I da NR-5, deve designar formalmente um colaborador para tratar das questões relativas à CIPA devidamente treinado conforme programa definido pela referida Norma.

6.2.2.4 O CONTRATADO deve convocar pelo menos um representante de cada um de seus subcontratados, quando estas não forem obrigadas a constituir CIPA própria.

6.2.3 Equipamentos de Proteção Individual – EPI

6.2.3.1 São considerados EPIs básicos de uso obrigatório em qualquer frente de trabalho da PBGÁS: Capacete de Segurança, Botas de Segurança e Óculos de Segurança e de porte obrigatório: Protetor Auricular, Respirador de Fuga e Protetor Solar(*).

Nota:(*) A Legislação ainda não contempla a exposição solar como risco laboral, porem a prevenção ao câncer de pele recomenda a sua utilização.

6.2.3.2 O CONTRATADO é responsável pelo fornecimento gratuito aos seus colaboradores, de todo e qualquer tipo de EPI necessários à execução da atividade, devendo manter um estoque mínimo de 20% por função, para a continuidade de execução dos serviços.

6.2.3.2.1 Os EPIs fornecidos devem ter certificado de aprovação expedido pelo MTE, e devem estar em conformidade com as especificações da NR-6. A PBGÁS fará inspeções periódicas para verificação da validade, estado de conservação e qualidade dos EPIs de acordo com a Norma.

6.2.3.3 O CONTRATADO deve, com base no PPRA, especificar em documento os EPIs necessários a cada tipo de serviço, caso não seja possível adotar medidas de eliminação ou controle dos riscos. O fornecimento e controle de EPI's devem estar de acordo com a NR – 6 e todos os colaboradores serão treinados para o uso adequado dos mesmos.

6.2.3.4 É obrigatório o fornecimento pela CONTRATADO/SUBCONTRATADO, de vestimentas de trabalho conforme modelo - (Anexo Q12.6.6), para todos os seus colaboradores, com características e quantidades compatíveis com os serviços a serem executados, sendo no mínimo, dois jogos completos por colaborador.

6.2.3.4.1 O CONTRATADO deve fornecer no mínimo dois uniformes completos (calça e camisa de manga comprida) com logotipo da empresa conforme modelo - (Anexo Q12.6.6) para todos os empregados sob sua responsabilidade e quando danificado ter sua reposição de acordo com o item 18.37.3 da NR-18., os seus SUBCONTRATADOS devem seguir as mesmas orientações.

6.2.3.4.2 Para serviços realizados em vias e/ou rodovias que tenham trânsito de veículos, a cor do fardamento deve ser LARANJA, para garantir maior visibilidade durante o dia, conforme modelo - (Anexo Q12.6.6).

6.2.12.3 O uniforme deve ser provido de faixas refletivas de eficácia comprovada para sua visualização, conforme modelo - (Anexo Q12.6.6), de acordo com a norma ABNT NBR 15. 292, podendo também ser feito uso do colete refletivo tipo X.

6.2.3.5 Para serviços em eletricidade usar EPI e ferramentas específicas (NR-10).

6.2.3.6 Todo EPI e vestimenta do colaborador quando danificado ou extraviado, deve ser substituído de imediato pelo CONTRATADO.

6.2.3.7 O CONTRATADO deve manter um controle do fornecimento dos seus EPIs, registrando a entrega destes em documento específico, assinado pelo colaborador (termo de responsabilidade). Observada a falta ou o uso inadequado de EPIs, cabe ao CONTRATADO corrigir tal não conformidade, imediatamente, ou retirar o colaborador da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.

Nota: Todo colaborador do CONTRATADO tem obrigação de comunicar ao seu superior hierárquico qualquer Ato e ou Condição insegura, e autonomia para não permitir o acesso de pessoas não autorizadas e sem portar os EPIs de uso obrigatório para adentrar nas frentes de trabalho da PBGÁS.

6.2.3.8 Todos os colaboradores envolvidos na execução de serviços de solda (soldadores, ajudantes, auxiliares, encanadores, inspetores, etc.) devem utilizar óculos de proteção contra raios provenientes da execução da solda e proteção respiratória contra partículas e fumos metálicos.

Nota: É proibida a permanência de pessoas não habilitadas no local de execução dos serviços de solda.

6.2.3.9 Os EPIs podem ser reutilizados; desde que respeitado o prazo de vida útil e a exceção de calçados de segurança, carneira de capacete e protetor auricular de inserção; devem ser adequadamente higienizados.

6.2.3.10 O CONTRATADO deve identificar e sinalizar, em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade e porte de uso, bem como o tipo adequado de EPI a ser utilizado.

6.2.4 Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC

6.2.4.1 Os EPCs devem ser especificados e ter a adequação de seu uso definidos no PPRA e PCMAT (quando aplicável), em função das etapas de execução das obras ou caso não haja a necessidade de elaboração do mesmo, a especificação ficará a cargo do SESMT (ou profissional de SMS) do CONTRATADO.

6.2.4.2 Em todos os locais que ofereçam risco, tais como: trabalho com escavações, em altura, em ambientes confinados, ambientes contaminados ou locais perigosos, o CONTRATADO deve utilizar, obrigatoriamente, barreiras de isolamento conforme modelo - (Anexo Q12.6.5) - Mecanismos.

6.2.4.3 O uso de fita zebrada para isolamento de área só deve ser utilizado em situações emergenciais (ex: isolamento de área com rompimento de tubulação).

6.2.5 Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT; e, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA

6.2.5.1 O CONTRATADO deve apresentar à fiscalização, assim que atingir o efetivo de 20 colaboradores, seu PCMAT conforme NR-18, que deve ser elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho, devendo constar anexado ao mesmo a respectiva ART (Resolução 437 de 27/11/99 do CONFEA).

6.2.5.2 Quando a empresa não estiver obrigada a elaborar PCMAT (por ter menos de 20 trabalhadores), deve apresentar, antes do início das atividades, o PPRA para análise e aprovação da fiscalização, que nesse caso é obrigatório, conforme previsto - (Anexo Q12.1).

6.2.6.3 Não será aceita a alegação da inexistência do PPRA, em razão da empresa ser obrigada a elaborar PCMAT ou possível ausência de risco ocupacional.

6.2.6 Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO

6.2.6.1 O CONTRATADO deve apresentar à PBGÁS, antes do início das atividades, seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO/NR-7), contendo assinatura e carimbo do médico coordenador, e está em consonância com o PPRA/NR-9.

No PCMSO devem constar ainda:

- a) A indicação da(s) entidade(s) de saúde que deve(m) dar atendimento e assistência para o encaminhamento hospitalar em caso de emergência ou para ocorrências de acidentes durante a execução dos serviços, bem como o meio de transporte a ser utilizado;
- b) O planejamento das ações de saúde para prevenções de situações endêmicas típicas do local onde devem ser realizados os serviços, tais como: dengue, cólera, malária, leishmaniose, febre amarela, acidentes com animais peçonhentos, dentre outros, em conformidade com as instruções emanadas do Órgão de Saúde Pública da região ou da PBGÁS;
- c) Telefone de contato do médico Coordenador / executante.

6.2.6.2 O CONTRATADO deve manter arquivado e atualizado nos canteiros de obras ou em seus escritórios os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO dos seus colaboradores e/ou dos seus subcontratados, conforme sua lotação. A liberação do trabalhador para exercer suas atividades, deve ser vinculada à emissão do ASO atestando sua aptidão, que terá validade de 01 ano.

6.2.6.3 Caso a empresa contratada venha realizar alguma atividade em área interna dos clientes da PBGÁS, esses podem ainda exigir outros exames complementares, que devem ser realizados pelos contratados.

6.2.7 Operação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos

6.2.7.1 O CONTRATADO deve implantar uma sistemática que assegure a integridade mecânica de máquinas, veículos e equipamentos em operação, manutenção ou modificação, para que sejam submetidos à inspeção e teste antes do uso.

6.2.7.2 O CONTRATADO deve assegurar que a operação de máquinas e equipamentos que exponham o operador ou terceiros a risco, só pode ser feita por profissional qualificado, e habilitado CNH (mínimo categoria “C”), com experiência mínima de seis (06) meses, sendo identificado por crachá, conforme NR-11.

6.2.7.3 As máquinas e os equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes móveis, projeção de peças ou de partículas de materiais devem ser providos de proteção adequada, mantendo as suas características originais.

6.2.8 Serviços em Altura

6.2.8.1 Para qualquer atividade a ser executada em altura superior a 2 metros do solo, na qual haja risco de queda do trabalhador, deve ser fornecido cinto de segurança tipo pára-quedista, com talabarte duplo e sistema de cabos individuais, independentes da estrutura, dotados de trava-queda e quando aplicável, prover “Linha de Vida”.

6.2.8.2 Não será permitido o uso de cordas de sisal para qualquer tipo de serviço em altura.

6.2.8.3 Não será permitida a utilização de andaimes de madeira e/ou de encaixe.

6.2.8.4 É proibido o uso de andaimes apoiados sobre cavaletes.

6.2.8.5 Para qualquer tipo de serviço em altura, atender os requisitos da NR-35.

6.2.9 Trabalhos em Ambiente Confinado

6.2.9.1 O CONTRATADO deve executar os trabalhos em espaços confinados, mediante a obtenção da Permissão de Entrada e Trabalho – PET, conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-33.

6.2.9.2 O CONTRATADO deve possuir em seu quadro equipes capacitadas para trabalhos em espaços confinados, nas funções de Supervisor, Vigia e Trabalhador autorizado, com comprovação por certificado emitido por instituição competente, conforme determina a NR-33.

O(s) colaborador(es) só pode entrar em um espaço confinado quando:

- a) For fornecido a sua autorização na PET;
- b) serviço a ser executado for acompanhado por um vigia.

6.2.10 Serviços de Escavação

6.2.10.1 Antes de realizar qualquer escavação, deve-se certificar que não haverá danos às instalações enterradas, sejam linhas de produtos, eletrodutos (cabos elétricos subterrâneos, fibra óptica), instalações de terceiros, ou outros.

6.2.10.2 A estabilidade dos taludes das escavações com profundidade superior a 1,25m deve ser mantida por meio de escoramento com estruturas dimensionadas para este fim, que garanta a estabilidade das valas.

Nota: As estruturas mencionadas devem ser metálicas e/ou compostas pranchões de madeira, com espessura mínima de 04 cm.

6.2.11 Controle de acesso à área de obras

6.2.11.1 Somente será permitido o acesso aos trabalhadores nas frentes de trabalho após terem passado pelo Treinamento Básico de SMS, e estarem devidamente identificados através do crachá e devidamente uniformizados.

6.2.11.2 O crachá de identificação deverá ser entregue ao fiscal da obra ou serviço sempre que o colaborador for desligado ou ao termino do contrato.

6.2.12 Canteiro de obras e instalações provisórias e frente de trabalho.

6.2.12.1 O canteiro de obras as instalações sanitárias, refeitórios, vestiários, alojamentos, almoxarifado, etc... Devem atender aos requisitos da NR – 18 e NR - 24.

6.2.12.2 Caso as refeições não sejam realizadas em refeitórios nos canteiros ou restaurantes, o CONTRATADO deve disponibilizar instalações provisórias nas frentes de trabalho, que garantam o mínimo de conforto, higiene e proteção contra intempéries.

6.2.12.3 Disponibilizar sanitários químicos, distribuídos conforme o número do efetivo lotado nas frentes de trabalho, munidos de papel higiênico, manter higienização e controle, de acordo com o estabelecido na NR - 18. A higienização e conservação dos banheiros ficarão a cargo do CONTRATADO.

6.2.12.3.1 A higienização e conservação dos banheiros ficarão a cargo do CONTRATADO, atendendo as condições de conforto e higiene no local de trabalho, conforme previsto na NR – 18 e NR – 24.

6.2.12.4 Disponibilizar água fresca e potável, em condições higiênicas em todas as frentes de trabalho, considerando no mínimo 2 litros de água por trabalhador dia.

6.2.12.4.1 Quando não for possível obter água potável corrente nos locais de serviço, O CONTRATADO deve manter recipientes portáteis, hermeticamente fechados e identificados assim como fornecer copos descartáveis ou individuais, atendendo ao previsto na NR – 18.

6.2.12.5 É proibido manter resíduos acumulados nos Canteiros de Obras ou nas frentes de trabalho, sendo proibida a sua queima. Todo resíduo dever ser destinado conforme legislação ambiental vigente.

6.2.12.6 O CONTRATADO deve submeter à aprovação da fiscalização e da autoridade competente municipal, estadual ou federal, o local de bota-fora dos resíduos provenientes das obras.

6.2.12.7 As Instalações Elétricas provisórias devem estar de acordo com as NR – 18 e NR-10.

6.2.12.8 O CONTRATADO deve apresentar à fiscalização os procedimentos que serão adotados quanto à identificação e controle dos riscos envolvidos nas instalações elétricas, identificando padrões de equipamentos e instalações que pretenda utilizar.

6.2.6 Comunicação de Acidentes.

6.2.6.1 Sem prejuízo da comunicação obrigatória prevista na legislação pertinente, o **CONTRATADO** deve comunicar imediatamente à fiscalização do contrato e a área de SMS, todo incidente e acidente com ou sem afastamento, material, ambiental e/ou de trânsito após a sua ocorrência e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil subsequente, encaminhar para os mesmos, relatório de comunicação de maneira detalhada indicando as providências, conforme Anexo Q12.2.

6.2.6.2 Em caso de ocorrência com vítima parar imediatamente a frente de trabalho, providenciar o imediato isolamento da área, informar à fiscalização do Contrato, tomar as providências necessárias, emitir CAT dentro do prazo legal e encaminhar cópia ao Gestor do Contrato.

6.2.6.3 No caso de ocorrência de acidente fatal, o **CONTRATADO** deve:

6.2.6.3.1 Parar imediatamente a frente de trabalho, providenciar o imediato isolamento da área e comunicar o acidente de forma imediata à fiscalização e aos organismos competentes nos níveis Municipal, Estadual e Federal, conforme legislação vigente;

6.2.6.3.2 Providenciar para que, com a máxima urgência, os familiares sejam notificados do ocorrido, fornecendo o devido apoio social;

6.2.6.3.3 Instituir, formalmente, uma comissão de investigação, em até 24 horas após o acidente e iniciar a investigação, com a participação obrigatória da área envolvida, do SMS e CIPA da **PBGÁS** e do **CONTRATADO**;

6.2.6.3.4 Preencher o relatório (Anexo Q12.3) de investigação;

6.2.6.3.5 Garantir à comissão, autoridade e autonomia suficientes para conduzir as investigações sem quaisquer restrições;

6.2.6.3.5.1 Concluídos os trabalhos da comissão, caberá ainda ao **CONTRATADO**, a divulgação dos resultados do relatório e encaminhar cópia do relatório final a **PBGÁS**;

6.2.6.4 A investigação da ocorrência deve ser realizada nos prazos e pelo comitê de acordo com a o abaixo estabelecido:

Tabela 1 – Tabela de Prazos para Avaliação e Análise de Acidente e Incidentes.

Tipo de Ocorrência	Prazos Máximos para Investigação da Ocorrência	Comitê de Avaliação e Análise
Óbito	24 h	Coordenação: Gestor do Contrato Participantes: DIREX, Áreas envolvidas e SMS, Área Médica, CIPAs e Testemunha.
Acidente CAF	48 h	Coordenação: Gestor do Contrato Participantes: Áreas envolvidas e SMS, Área Médica, CIPAs, Testemunha e Acidentado (se possível).
Acidente SAF	72 h	Coordenação: Gestor do Contrato Participantes: Áreas envolvidas e SMS, Área Médica, CIPAs, Testemunha e Acidentado (se possível).
Acidente com Perda Material, Ambiental e/ou de Trânsito.	96 h	Coordenação: Gestor do Contrato Participantes: Áreas envolvidas e SMS, CIPAs, Testemunha e Colaborador envolvido (quando houver).
Incidente	96 h	Coordenação: Gestor do Contrato Participantes: Áreas envolvidas e SMS, CIPAs, Testemunha e Colaborador envolvido (quando houver).

6.2.14 Paralisação dos serviços por motivo de falta de segurança

6.2.14.1 A fiscalização de obras e ou SMS pode paralisar qualquer serviço no qual se evidencie descumprimento das normas da PBGÁS, legislação pertinente.

6.2.14.2 Qualquer colaborador pode paralisar qualquer serviço no qual se evidencie em risco iminente a segurança ou saúde das pessoas, a integridade das instalações e/ou ao meio ambiente.

6.2.14.3 A paralisação dos serviços motivada por falta de condições de segurança e conseqüentemente a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximirão o CONTRATADO das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas do contrato referentes a prazos e multas.

6.2.15 Permissão de Trabalho – PT

6.2.15.1 O CONTRATADO só pode iniciar o serviço após obtenção da Permissão de Trabalho conforme padrão PE-99.1-PBG-0006, (Anexo Q12.6.7) - Formulário.

6.2.15.2 O CONTRATADO deve relacionar o pessoal que estará autorizado a Requisitar a PT no momento do envio da solicitação de Treinamento Básico de SMS. Estes colaboradores receberão treinamento específico, definido pela PBGÁS, sobre o procedimento de PT e serão avaliados e sendo aprovados tendo sua credencial, inserida no crachá de identificação.

6.2.16 Proteção contra incêndio

6.2.16.1 O CONTRATADO deve possuir extintores fixos em seu(s) canteiro(s) de obras e adicionais para serem deslocados para as frentes de trabalho, estabelecidos pela NR - 23 do Ministério do Trabalho.

6.2.16.2 Todos os extintores devem estar dentro do prazo de validade de sua inspeção e carga e com locais devidamente pintados, identificados e sinalizados. O CONTRATADO deve possuir extintores em número suficiente para substituir aqueles que tenham sido enviados para inspeção e recarga.

6.2.17 Saúde e higiene

6.2.17.1 O CONTRATADO deve atender os requisitos, podendo ser requerido outros ao longo da obra ou serviço:

- a) Garantir abastecimento de água potável suficiente para higiene e limpeza;
- b) Orientar seus trabalhadores sobre os aspectos de higiene durante as refeições;
- c) Nos Canteiro(s) de Obras e frentes de trabalho todos devem adotar medidas de prevenção e combate a vetores transmissores de doenças, conforme recomendações das autoridades de saúde locais.

6.2.17.2 O CONTRATADO fica obrigado a fornecer uma listagem das clínicas conveniadas para atendimento emergencial aos acidentados e o meio de transporte a ser utilizado.

6.2.17.3 O CONTRATADO deve possuir nas frentes de trabalho kit completo de primeiros socorros e pessoal treinado para atendimento em emergências.

6.2.17.4 O CONTRATADO deve disponibilizar veículo leve para a segurança da obra visando viabilizar o deslocamento entre as frentes de trabalho e funcionar também como veículo para casos de emergência.

7. REGISTROS

Identificação do Registro	Responsável pelo Arquivamento	Forma de Arquivo	Local de Armazenamento	Tempo de retenção	Disposição
Não Aplicável					

8. ANEXOS

Anexo Q12.1 - Tabela de Documentos a serem Apresentados.

Anexo Q12.2 – Planilha de Análise Preliminar de Risco APR.

Anexo Q12.3 – Modelo de Comunicação inicial de Anomalias.

Anexo Q12.4 - Modelo de Relatório de Investigação de Acidentes, Incidentes e Perdas.

Anexo Q12.5 – Declaração de Inspeção de Veículos e Equipamentos.

Anexo Q12.6 - Padrões específicos da PBGÁS

Anexo Q12.6.1: Política, Princípios e Diretrizes de SMS da PBGÁS.

Anexo Q12.6.2: Conteúdo mínimo do Plano de Gestão de SMS.

Anexo Q12.6.3: Especificação para Identificação de Máquinas e Veículos – Manual de Sinalização de Obras da PBGÁS.

Anexo Q12.6.4: Formulário para informações de HHER (Modelo estatístico de Acidentes).

Anexo Q12.6.5: PS-99.1-PBG-0027 "Sinalização e Identificação de Obras e Serviços - Mecanismos".

Anexo Q12.6.6: Especificação de Fardamento para Contratado.

Anexo Q12.6.7: PS-99.1-PBG-0014 "Permissão de Trabalho no Sistema de Distribuição de Gás" – Formulário.

**TABELA DE DOCUMENTOS A SEREM
APRESENTADOS**

SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

**Anexo
Q12.1**

ITEM	REQUISITOS PARA O EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017	PRAZO DE ENTREGA	APLICÁVEL (A) / NÃO APLICÁVEL (NA)
01	Apresentar evidência da comunicação prévia à SRTE sobre início de serviço (NR-18).	Até 15 dias após o recebimento da primeira AS.	A
02	PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-9), com apresentação da ART . [anexo ao PGSMS]	Até 15 dias após o recebimento da primeira AS.	A
03	PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção (NR-18) com apresentação da ART . [anexo ao PGSMS]	Até 05 dias após a obra atingir 20 trabalhadores.	A
04	PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7). [anexo ao PGSMS]	Até 15 dias o recebimento da primeira AS.	A
05	Certificado de Treinamento em Espaço Confinado, dentro do prazo de validade de 01 ano conforme NR-33.	Até 05 dias antes da realização dos serviços (em espaço confinado).	A
06	Certificado de Treinamento para trabalhos com instalações elétricas energizadas conforme item 10.8.8.2 da NR – 10.	Até 05 dias antes da realização dos serviços (com eletricidade).	NA
07	Certificado e/ou Lista de Presença dos treinamentos: básico de Combate a Incêndio; e, Noções de Primeiros Socorros.	Até 30 dias após o recebimento da primeira AS. Para novas contratações: Até 15 dias da admissão.	A
08	Relação de pessoal para treinamento de SMS	Até 30 dias após o recebimento da primeira AS. Para novas contratações: Até 15 dias da admissão.	A
09	Currículo e Registro no conselho de classe dos Profissionais de SMS .	Até 15 dias após o recebimento da primeira AS. Para novas contratações: Até 15 dias da admissão.	A
10	PRE - Plano de Resposta a Emergência (ABNT NBR 15.219). [anexo ao PGSMS]	Até 15 dias após o recebimento da primeira AS.	A

**TABELA DE DOCUMENTOS A SEREM
APRESENTADOS**

SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

**Anexo
Q12.1**

11	CIPA (NR-5). [anexo ao PGSMS]	De acordo com os prazos da NR-5, a contar do recebimento da primeira AS.	NA
12	Relação de documentos (Após Treinamento): Vínculo Empregatício; Comprovação de Treinamento; ASO; e Ficha de entrega de EPI	Após treinamento de integração de SMS.	A
13	PGA – Plano de Gestão Ambiental. [anexo ao PGSMS]	Até 15 dias após o recebimento da primeira AS.	A
14	Solicitação aprovação das Instalações do canteiro.	Até 30 dias após o recebimento da primeira AS.	A
15	PGSMS - Plano de Gestão de SMS conforme Anexo Q12.6.2	Até 15 dias após o recebimento da primeira AS.	A
16	Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros das Instalações Provisórias e do Canteiro de obras.	Até 30 dias após o recebimento da primeira AS.	A
17	APR – Análise Preliminar de Riscos.	Até 05 dias antes do início dos serviços ou obras.	A
18	Laudo de Periculosidade, com apresentação da ART .	Até 30 dias após o recebimento da primeira AS.	A
19	Laudo de Insalubridade, com apresentação da ART .	Até 60 dias após o recebimento da primeira AS.	A
20	Relatório conclusivo do PPRA / PCMAT / PCMSO, PGA e Condicionantes da Licença Ambiental.	Na entrega do TRPS (Termo de Recebimento Provisório de Serviços).	A
21	OSS – Ordem de Serviço de Segurança e Saúde (NR-1).	Até 30 dias antes do início dos serviços ou obras.	A



Anexo Q12.2: ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO – APR

APR Nº:

Processo: () Administrativa () Técnica Operacional () Obras () outros _____

AS. Nº:

Sistema:	Subsistema:	Participantes:	Contrato:
Descrição da Atividade:		Gerência:	Data APR: Folhas:

EVENTOS INDESEJÁVEIS (PERIGOS em situações normais ou anormais) (*No caso de resíduo identificar tipo e estado)	CAUSA BÁSICA (Fato gerador dos eventos indesejáveis identificados)	EFEITOS (Efeitos / Impactos possíveis sobre pessoas, meio ambiente, equipamentos, etc.) (*No caso de resíduo indicar estimativa do volume a ser gerado)	AVALIAÇÃO DE RISCO			AÇÕES PREVENTIVAS (Definir ações que evitem a ocorrência de algum evento indesejável) <small>(No caso de geração de resíduo especificar tipo do acondicionamento e transporte (Ex.: Saco, tambor, Caminhão, caminhão vácuo, tanque de resíduo, etc.))</small>	AÇÕES MITIGADORAS (Definir ações que devem ser tomadas caso aconteça algum evento indesejável)	RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES (Definir responsáveis pela implementação das ações preventivas ou mitigadoras e definir prazos quando necessário)
			Prob.	Sev.	Risco			

Obs.: **ATENÇÃO!** AO OBSERVAR OUTRO RISCO NÃO PREVISTO NESTA APR, PARALIZAR O TRABALHO IMEDIATAMENTE E COMUNICAR AO SUPERVISOR OU FISCAL.

Rubrica dos Participantes:

AVALIAÇÃO DO RISCO:

PROBABILIDADE (FREQUÊNCIA)

SEVERIDADE (IMPACTO)

GRADUAÇÃO DO RISCO (MATRIZ RISCO)

MATRIZ DE RISCOS

1 – BAIXA

2 – MÉDIA

3 – ALTA

A – BAIXA

B – MÉDIA

C – ALTA

RB – BAIXO

RM – MODERADO

RA – ALTO

NADA É TÃO URGENTE OU IMPORTANTE QUE NÃO POSSA SER PLANEJADO E EXECUTADO COM SEGURANÇA



**Relatório de Comunicação
de Anomalias**
(Requisitos SMS p/ Edital TOMADA DE PREÇOS Nº
01/2017)

**Anexo
Q12.3**

COMUNICAÇÃO INICIAL DE ANOMALIAS

Número do RCA: _____
[controle da Gerência envolvida]

1 IDENTIFICAÇÃO

PBGÁS Cliente
 Contratado Comunidade

2 CLASSIFICAÇÃO

Acidente Incidente

3 DADOS do INCIDENTE/ACIDENTE/DOENÇA/DESVIOS

Data: _____ Hora: _____ Nº do Contrato: _____

Empresa/Empregador: _____ Gerência/Setor: _____

Local do Acidente/Incidente: _____

4 DADOS DO ACIDENTADO

SIM NÃO N/A

Nome: _____

Sexo: M F

Ocupação: _____

Idade: _____

5 DESCRIÇÃO DO EVENTO

[Descrever de forma geral, objetiva e específica como ocorreu o acidente / incidente / doença / desvio]

Elaborado Por: _____

Visto Por: _____

(Função/Empresa) _____

(Função/Empresa) _____



**Relatório de Comunicação
de Anomalias**
(Requisitos SMS p/ Edital TOMADA DE PREÇOS Nº
01/2017)

**Anexo
Q12.3**

REGISTRO FOTOGRÁFICO

[Anexar fotos do evento, se possível]



Anexo Q12.4

RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTE/INCIDENTE (Requisitos SMS p/ Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017)

Logomarca do
CONTRATADO

1ª PARTE CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO	1 – TIPO DE OCORRÊNCIA <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> 0 – QUASE-ACIDENTE (INCIDENTE) 1 – PERDA NO PROCESSO 2 – ACID. DANOS MATERIAL 3 – ACID. C/ LESÃO HUMANA 4 – ACID. DANO EQUIPAMENTO E LESÃO HUMANA 5 – DANO EQUIPAMENTO, LESÃO E PERDA NO PROCESSO	0 – AUSÊNCIA DE LESÃO 1 – SOMENTE PRIMEIROS SOCORROS 2 – TRATAMENTO MÉDICO 3 – RESTRIÇÃO 4 – AFASTAMENTO 5 – INVALIDEZ 6 – ÓBITO	2 – GRAVIDADE OU POTENCIALIDADE DO FATO: A – ALTA <input type="checkbox"/> B – MÉDIA <input type="checkbox"/> C – BAIXA <input type="checkbox"/>	3-PROBABILIDADE DE NOVA OCORRÊNCIA IGUAL OU SIMILAR SEM MEDIDAS PREVENTIVAS A – ALTA <input type="checkbox"/> B – MÉDIA <input type="checkbox"/> C – BAIXA <input type="checkbox"/>	
	2ª PARTE IDENTIFICAÇÃO	4 – SETOR: 5 – LOCAL EXATO DA OCORRÊNCIA: 6 – OPERADOR ENVOLVIDO: 7 – TESTEMUNHAS:	8 – DATA DA OCORRÊNCIA: 9 – DEPTO./CONTRATO: 10 – HORÁRIO: 11 – APÓS QUANTAS HORAS TRABALHO:		
3ª PARTE CARACTERIZAÇÃO O DA LESÃO HUMANA/EVENTO	12 – NOME DO ACIDENTADO: 13 – FUNÇÃO: 14 – NATUREZA DA LESÃO: 15 – OBJETO OU EQUIPAMENTO QUE CAUSOU O EVENTO:	16 – REGISTRADO: 17 – TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 18 – PARTE DO CORPO ATINGIDA: 19 – DIAS AFAST. / RESTRIÇÃO:			
4ª PARTE PERDA OU DANO A PROPRIEDADE	20 – DANO A PROPRIEDADE OU PERDA: 	21 – CUSTO OU PERDA R\$: ESTIMADO: REAL:			
5ª PARTE DESCRIÇÃO	23 – DESCREVER O EVENTO: 				
6ª PARTE PESQUISA DE ATOS INADEQUADOS	24 – DESCREVER O(S) ATOS INADEQUADOS, AÇÃO ERRADA OU OMISSÃO QUE CAUSOU OU CONTRIBUIU PARA A OCORRÊNCIA DO EVENTO: 				
	CAUSAS IMEDIATAS	A B C D E F G H I J K	L M N O P Q R S T U	OPERAR SEM AUTORIZAÇÃO OPERAR VELOCIDADE INADEQUADA FALHA EM AVISAR / SINALIZAR ANULAR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA USAR EQUIPAMENTO DEFEITUOSO USAR EQUIPAMENTO / MATERIAL / FERRAMENTA INADEQUADA USAR EQUIPAMENTO / MATERIAL / FERRAMENTA ERRADO FALHA EM INTERROMPER FUNCIONAMENTO TRAFEGAR EM EQUIPAMENTO INADEQUADO EM POSIÇÃO / POSTURA / POSICIONAMENTO INADEQUADO ERRO OPERACIONAL	L M N O P Q R S T U
CAUSAS BÁSICAS	A B C D E F G H I J K L M	N O P Q R S T U V X Y Z	FALTA DE / FALHA NA / HABILITAÇÃO – TREINAMENTO EMPREGADO NOVO / NOVA FUNÇÃO FALHA DE / FALHA NA / NÃO REVISÃO DE / REGRAS DE TRABALHO FALTA DE / FALHA NA / NÃO REVISÃO DE / PRÁTICAS – PADRÃO NÃO PLANEJAMENTO DA TAREFA DESCONHECIMENTO DE INFORMAÇÃO CONHECIDA INFORMAÇÃO EM MUDANÇA INFORMAÇÃO ERRADA / CONFUSA FALHA NA COMUNICAÇÃO VERBAL SELEÇÃO MÉDICA / PSICOLÓGICA / EFETIVA / ACOMPANHAMENTO SOBRECARGA / MONOTONIA INFLUÊNCIA DE EMOÇÕES / FADIGA PRESSÃO DE TEMPO	N O P Q R S T U V X Y Z	OUTRO TIPO DE SITUAÇÃO CONFLITANTE INDUÇÃO À AÇÃO ERRADA POR MOTIVOS SUPERIORES TOLERÂNCIA DA SUPERVISÃO NEGLIGÊNCIA / EXCESSO DE CONFIANÇA / ATALHOS OPERACIONAIS NECESSIDADE OPERACIONAL VISÃO OU AUDIÇÃO COMPROMETIDOS SITUAÇÃO ERGONÔMICA DESFAVORÁVEL DESLIZE EMPREENHEIRO RESPONSABILIDADE MAL DEFINIDA DESCONHECIMENTO DO RISCO OU POTENCIAL DE PERDA OUTRO FATOR (DESCREVER)
PESQUISA DE CONDIÇÕES INADEQUADAS CAUSAS INTERMEDIARIAS	26 – DESCREVER AS CONDIÇÕES INADEQUADAS DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS OU SITUAÇÕES DE TRABALHO QUE CAUSARAM OU CONTRIBUÍRAM PARA A OCORRÊNCIA: 				

CAUSAS BÁSICAS	<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">A</td><td>AUSÊNCIA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA / INADEQUADO</td></tr> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">B</td><td>SISTEMA DE ALARME INADEQUADO</td></tr> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">C</td><td>RISCO DE FOGO / EXPLOSÕES</td></tr> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">D</td><td>NÃO GARANTIDO CONTRA MOVIMENTAÇÃO / ENERGIZAÇÃO</td></tr> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">E</td><td>MÁ ARRUMAÇÃO E LIMPEZA</td></tr> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">F</td><td>PROJEÇÃO DE OBJETOS / LÍQUIDOS / VAPORES</td></tr> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">G</td><td>PASSAGEM FECHADA / CONGESTIONAMENTO / CONDIÇÕES DO PISO</td></tr> </table>	A	AUSÊNCIA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA / INADEQUADO	B	SISTEMA DE ALARME INADEQUADO	C	RISCO DE FOGO / EXPLOSÕES	D	NÃO GARANTIDO CONTRA MOVIMENTAÇÃO / ENERGIZAÇÃO	E	MÁ ARRUMAÇÃO E LIMPEZA	F	PROJEÇÃO DE OBJETOS / LÍQUIDOS / VAPORES	G	PASSAGEM FECHADA / CONGESTIONAMENTO / CONDIÇÕES DO PISO	<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">h</td><td>ARMAZENAMENTO / ARRUMAÇÃO INADEQUADOS</td></tr> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">I</td><td>EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS INADEQUADAS</td></tr> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">J</td><td>CONDIÇÕES ATMOSFÉRICAS</td></tr> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">L</td><td>AGENTES FÍSICOS (ILUMINAMENTO, RUÍDO, CALOR, OUTROS)</td></tr> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">M</td><td>CONDIÇÕES ERGONÔMICAS INADEQUADAS</td></tr> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">N</td><td>OUTRA CONDIÇÃO INADEQUADA</td></tr> </table>	h	ARMAZENAMENTO / ARRUMAÇÃO INADEQUADOS	I	EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS INADEQUADAS	J	CONDIÇÕES ATMOSFÉRICAS	L	AGENTES FÍSICOS (ILUMINAMENTO, RUÍDO, CALOR, OUTROS)	M	CONDIÇÕES ERGONÔMICAS INADEQUADAS	N	OUTRA CONDIÇÃO INADEQUADA												
	A	AUSÊNCIA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA / INADEQUADO																																						
B	SISTEMA DE ALARME INADEQUADO																																							
C	RISCO DE FOGO / EXPLOSÕES																																							
D	NÃO GARANTIDO CONTRA MOVIMENTAÇÃO / ENERGIZAÇÃO																																							
E	MÁ ARRUMAÇÃO E LIMPEZA																																							
F	PROJEÇÃO DE OBJETOS / LÍQUIDOS / VAPORES																																							
G	PASSAGEM FECHADA / CONGESTIONAMENTO / CONDIÇÕES DO PISO																																							
h	ARMAZENAMENTO / ARRUMAÇÃO INADEQUADOS																																							
I	EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS INADEQUADAS																																							
J	CONDIÇÕES ATMOSFÉRICAS																																							
L	AGENTES FÍSICOS (ILUMINAMENTO, RUÍDO, CALOR, OUTROS)																																							
M	CONDIÇÕES ERGONÔMICAS INADEQUADAS																																							
N	OUTRA CONDIÇÃO INADEQUADA																																							
27 – O QUE CAUSOU OU INFLUENCIOU AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO ITEM ANTERIOR:																																								
CAUSAS BÁSICAS	<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">A</td><td>CAUSADA PELO EMPREGADO</td></tr> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">B</td><td>CAUSADA POR OUTRO EMPREGADO / OUTRA ÁREA</td></tr> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">C</td><td>DEFEITO PELO USO NORMAL</td></tr> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">D</td><td>DEFEITO POR USO ERRADO OU ABUSO</td></tr> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">E</td><td>FALTA DE / FALHA NA / INSPEÇÃO PERIÓDICA</td></tr> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">F</td><td>FALTA DE / FALHA NA / ANÁLISE DA TAREFA</td></tr> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">G</td><td>FALHA DE DESENHO / PROJETO / CONSTRUÇÃO</td></tr> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">H</td><td>FALHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA</td></tr> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">I</td><td>TEMPERATURA EXTREMA</td></tr> </table>	A	CAUSADA PELO EMPREGADO	B	CAUSADA POR OUTRO EMPREGADO / OUTRA ÁREA	C	DEFEITO PELO USO NORMAL	D	DEFEITO POR USO ERRADO OU ABUSO	E	FALTA DE / FALHA NA / INSPEÇÃO PERIÓDICA	F	FALTA DE / FALHA NA / ANÁLISE DA TAREFA	G	FALHA DE DESENHO / PROJETO / CONSTRUÇÃO	H	FALHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	I	TEMPERATURA EXTREMA	<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">J</td><td>PRÁTICAS / ROTINAS E COMPRA</td></tr> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">K</td><td>EXPOSIÇÃO À DETERIORIZAÇÃO</td></tr> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">L</td><td>ACEITAÇÃO / TOLERÂNCIA DA SUPERVISÃO</td></tr> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">M</td><td>MOROSIDADE DE PROVIDÊNCIAS</td></tr> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">N</td><td>NECESSIDADE OPERACIONAL</td></tr> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">O</td><td>RESPONSABILIDADE MAL DEFINIDA</td></tr> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">P</td><td>DESCONHECIMENTO DO RISCO / POTENCIAL DE PERDAS</td></tr> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">Q</td><td>CAUSADO POR EMPREGADO DE EMPREITEIRA</td></tr> <tr><td style="width: 20px; text-align: center;">R</td><td>OUTRA CAUSA BÁSICA</td></tr> </table>	J	PRÁTICAS / ROTINAS E COMPRA	K	EXPOSIÇÃO À DETERIORIZAÇÃO	L	ACEITAÇÃO / TOLERÂNCIA DA SUPERVISÃO	M	MOROSIDADE DE PROVIDÊNCIAS	N	NECESSIDADE OPERACIONAL	O	RESPONSABILIDADE MAL DEFINIDA	P	DESCONHECIMENTO DO RISCO / POTENCIAL DE PERDAS	Q	CAUSADO POR EMPREGADO DE EMPREITEIRA	R	OUTRA CAUSA BÁSICA		
	A	CAUSADA PELO EMPREGADO																																						
B	CAUSADA POR OUTRO EMPREGADO / OUTRA ÁREA																																							
C	DEFEITO PELO USO NORMAL																																							
D	DEFEITO POR USO ERRADO OU ABUSO																																							
E	FALTA DE / FALHA NA / INSPEÇÃO PERIÓDICA																																							
F	FALTA DE / FALHA NA / ANÁLISE DA TAREFA																																							
G	FALHA DE DESENHO / PROJETO / CONSTRUÇÃO																																							
H	FALHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA																																							
I	TEMPERATURA EXTREMA																																							
J	PRÁTICAS / ROTINAS E COMPRA																																							
K	EXPOSIÇÃO À DETERIORIZAÇÃO																																							
L	ACEITAÇÃO / TOLERÂNCIA DA SUPERVISÃO																																							
M	MOROSIDADE DE PROVIDÊNCIAS																																							
N	NECESSIDADE OPERACIONAL																																							
O	RESPONSABILIDADE MAL DEFINIDA																																							
P	DESCONHECIMENTO DO RISCO / POTENCIAL DE PERDAS																																							
Q	CAUSADO POR EMPREGADO DE EMPREITEIRA																																							
R	OUTRA CAUSA BÁSICA																																							
28 – OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES:																																								
8ª PARTE CROQUIS E FOTOS																																								
9ª PARTE PREVENÇÃO DE NOVAS OCORRÊNCIAS DE EVENTOS SEMELHANTES	29 – MEDIDAS PROPOSTAS	RESPONSÁVEL	PRAZO																																					
SUPERVISOR DO CONTRATADO	SEGURANÇA DO TRABALHO CONTRATADO	COORDENADOR GERAL CONTRATADO																																						



Anexo Q12.4

RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTE/INCIDENTE

(Requisitos SMS p/ Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017)

Logomarca do
CONTRATADO

REGISTRO FOTOGRÁFICO

Logo tipo CONTRATADO	DECLARAÇÃO DE INSPEÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (Requisitos SMS p/ Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017)						Data da Inspeção
EMPRESA CONTRATADA:							
Nº CONTRATO:				FISCAL DO CONTRATO:			
VEÍCULO / EQUIPAMENTO:							
ANO:		MODELO:		PLACA:		EMPLACADO ANO:	
Km ATUAL:							
MOTORISTA:				AVALIADOR:			
ITEM	BOM	RUIM	INEXIS- TENTE	ITEM	BOM	RUIM	INEXIS TENTE
1-MOTOR				26-GIRO FLEX			
2-IGNIÇÃO				27-PNEUS (ESTADO)			
3-DIREÇÃO				28-ESTEPE (ESTADO)			
4-EMBREAGEM				29-LATARIA			
5-FREIO DE PÉ				30-VIDROS			
6-FREIO DE MÃO				31-PORTAS			
7-CÂMBIO				32-CARROCERIA			
8-BANCOS				33-MUNCK			
9-CINTO DE SEGURANÇA				34-PATOLAS			
10-SETAS				35-LANÇAS			
11-PISCA- ALERTA				36-DIAGR. DE CARGA			
12-LANTERNA				37-CABOS DE AÇO			
13-FAROL ALTO				38-GANCHOS			
14-FAROL BAIXO				39-MANGUEIRAS			
15-LUZ DE FREIO				40-ESTEIRAS			
16- SONORIZADOR DE RÉ				41-MANUT. PREVENT.			
17-LUZ DE RÉ				42-MANUT. CORRET.			
18-RETROV. INTERNO				43-DOCUMENTAÇÃO			
19-RETROV. EXTERNO				44-FAIXA REFLETIVA			
20-PARA BRISA				45-CINTAS			
21-LIMPADOR P. BRISA				46-BUZINA			
22-TRIÂNGULO				47- ESCADAS DE ACESSO			
23-CHAVE DE RODA				48- KIT GÁS/DOCUMENTAÇÃO			
24-MACACO				49- OUTROS			
25-EXTINTOR				50-			

ITEM	NORMAL	BAIXO	ALTO	N/A
ÓLEO DE MOTOR				
ÓLEO DA CAIXA DE MARCHA				
ÓLEO DE TRANSMISSÃO				
ÓLEO DO DIFERENCIAL				
ÓLEO HIDRÁULICO				
ÓLEO DE FREIO				
GRAXEIROS				
AGUA DO RADIADOR				
AGUA DA BATERIA				
FRENAGEM				
CORREIAIS				
	ÚLTIMA TROCA:		PRÓXIMA TROCA:	
TROCA OLEO MOTOR				
TROCA DE FILTRO DE ÓLEO				
TROCA DE FILTRO DE COMUSTÍVEL				
TROCA DO FILTRO DE AR				
FUNCIONAMENTO DO MOTOR	<input type="checkbox"/> NORMAL <input type="checkbox"/> APRESENTA O(S) SEGUINTE(S) PROBLEMA(S)			
CALIBRAGEM DE PNEUS	<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> NÃO	
DESGASTE DOS PNEUS	<input type="checkbox"/> UNIFORME		<input type="checkbox"/> REGULAR	
BALANCEAMENTO DAS RODAS	<input type="checkbox"/> NORMAL		<input type="checkbox"/> DEFICIENTE	
ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	<input type="checkbox"/> NORMAL		<input type="checkbox"/> DEFICIENTE	

APROVADO (<input type="checkbox"/>) LIBERADO COM RESTRIÇÕES (<input type="checkbox"/>) REPROVADO (<input type="checkbox"/>)		
OBSERVAÇÕES:		
PRAZO PARA NOVA INSPEÇÃO:		
DECLARAÇÃO		
Declaro para os devidos fins, que o veículo/ equipamento inspecionado atende as condições de segurança para a utilização a que se destina, sem que possa comprometer o bom andamento dos serviços e a vida dos colaboradores envolvidos.		
ASSINATURAS		
CONDUTOR/OPERADOR	RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGº MECÂNICO	TÉCNICO DE SEGURANÇA



**Política, Princípios e
Diretrizes de SMS**
(Requisitos SMS p/ Edital TOMADA DE PREÇOS
Nº 01/2017)

**Anexo
Q12.6.1**

Política de Gestão de SMS da PBGÁS

A PBGÁS, atuando de forma segura, rentável e integrada, com responsabilidade social e ambiental na comercialização e distribuição de gás canalizado, considera que a implantação desta política e suas diretrizes inclui a preocupação com a possível contaminação do solo e dos corpos d'água, a possível emissão de gases para a atmosfera, e a possível ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais envolvendo os trabalhadores e o entorno de suas instalações na Paraíba.

Política de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da PBGÁS.

A **Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS** comercializa e distribui gás combustível canalizado comprometida com a melhoria contínua da segurança de suas atividades, produtos e serviços, desenvolvendo ações que preservem a saúde e a integridade da sua força de trabalho e de proteção às pessoas, respeitem as necessidades das partes interessadas observando a sustentabilidade ambiental, os requisitos legais aplicáveis e outros requisitos subscritos.

Princípios:

1. Reconhecer os aspectos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde como parte integrante do desenvolvimento de seus negócios;
2. Estabelecer a comunicação relacionada aos aspectos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde com as partes interessadas: empregados, clientes, fornecedores de bens e serviços, comunidade vizinha, órgãos competentes e acionistas;
3. Educar, capacitar e conscientizar os empregados para as questões de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, buscando o envolvimento dos clientes, fornecedores de bens e serviços, comunidade vizinha, etc.;
4. Estimular o processo de melhoria contínua dos esforços preventivos da força de trabalho;
5. Adotar procedimentos que minimizem os impactos adversos significativos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde nas suas atividades, produtos e serviços;
6. Promover o gerenciamento de riscos e atuar na prevenção de acidentes, poluição, redução de resíduos e do consumo de recursos naturais;
7. Responder às situações de contingências e de emergências, atuando no combate e controle e na mitigação de seus impactos.

Esta Política foi estabelecida considerando as 15 diretrizes de SMS da PBGÁS:

Diretriz 1 - Liderança e Responsabilidade

A PBGÁS, ao integrar segurança, meio ambiente e saúde à sua estratégia empresarial, reafirma o compromisso de todos seus empregados e contratados com a busca de excelência nessas áreas.

Diretriz 2 - Conformidade Legal

As atividades da PBGÁS devem estar em conformidade com a legislação vigente nas áreas de segurança, meio ambiente e saúde.



**Política, Princípios e
Diretrizes de SMS**
(Requisitos SMS p/ Edital TOMADA DE PREÇOS
Nº 01/2017)

**Anexo
Q12.6.1**

Diretriz 3 – Processo de Gestão de Riscos

Riscos inerentes às atividades da PBGÁS devem ser identificados, analisados, avaliados e tratados de modo a evitar a ocorrência de acidentes e/ou assegurar a minimização de seus efeitos.

Diretriz 4 - Novos Empreendimentos

Os novos empreendimentos devem estar em conformidade com a legislação e incorporar, em todo o seu ciclo de vida, as melhores práticas de segurança, meio ambiente e saúde.

Diretriz 5 - Operação e Manutenção

As operações da PBGÁS devem ser executadas de acordo com procedimentos estabelecidos e utilizando instalações e equipamentos adequados, inspecionados e em condições de assegurar o atendimento às exigências de segurança, meio ambiente e saúde.

Diretriz 6 - Gestão de Mudanças

Mudanças, temporárias ou permanentes, devem ser avaliadas visando à eliminação e/ou minimização de riscos decorrentes de sua implantação.

Diretriz 7 - Aquisição de Bens e Serviços

O desempenho em segurança, meio ambiente e saúde de contratados, fornecedores e parceiros deve ser compatível com o da PBGÁS.

Diretriz 8 - Capacitação, Educação e Conscientização

Capacitação, educação e conscientização devem ser continuamente promovidas de modo a reforçar o comprometimento da força de trabalho com o desempenho em segurança, meio ambiente e saúde.

Diretriz 9 - Gestão da Informação

Informações e conhecimentos relacionados à segurança, meio ambiente e saúde devem ser precisos, atualizados e documentados, de modo a facilitar sua consulta e utilização.

Diretriz 10 - Comunicação

As informações relativas à segurança, meio ambiente e saúde devem ser comunicadas com clareza, objetividade e rapidez, de modo a produzir os efeitos desejados.

Diretriz 11 – Gestão de Contingência e de resposta a Emergência


As situações de contingência e de resposta a emergência devem estar previstas e ser enfrentadas com rapidez e eficácia visando a máxima redução de seus efeitos.

Diretriz 12 - Relacionamento com a Comunidade

A PBGÁS deve zelar pela segurança das comunidades onde atua, bem como mantê-las informadas sobre impactos e/ou riscos eventualmente decorrentes de suas atividades.

Diretriz 13 – Gestão de Anomalias

Os acidentes, incidentes e desvios, decorrentes das atividades da PBGÁS devem ser analisados, investigados e documentados de modo a evitar sua repetição e/ou assegurar a minimização de seus efeitos.

	<p align="center">Política, Princípios e Diretrizes de SMS (Requisitos SMS p/ Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017)</p>	<p align="center">Anexo Q12.6.1</p>
---	--	--

Diretriz 14 - Gestão de Produtos

A PBGÁS deve zelar pelos aspectos de segurança, meio ambiente e saúde de seus produtos desde sua origem até a destinação final, bem como empenhar-se na constante redução dos impactos que eventualmente possam causar.

Diretriz 15 - Processo de Melhoria Contínua

A melhoria contínua do desempenho em segurança, meio ambiente e saúde devem ser promovidas em todos os níveis da PBGÁS, de modo a assegurar seu avanço nessas áreas.

Aprovada pela DIREX, Revisão 01 de 2011.



**Conteúdo mínimo do
Plano de Gestão de SMS**
(Requisitos SMS p/ Edital TOMADA DE PREÇOS
Nº 01/2017)

**Anexo
Q12.6.2**

CONTEÚDO MÍNIMO DO PLANO DE GESTÃO DE SMS

O CONTRATADO deve, na fase de planejamento do empreendimento, descrever e apresentar à área de SMS da PBGÁS, para análise e comentários, o Plano de Gestão de SMS (PGSMS), que além dos requisitos previstos pelas Normas de Gestão NBR ISO 14001 e OHSAS 18001, apresentem também, no mínimo, seguinte estrutura básica:

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

TABELA RESUMO DOS PROGRAMAS / PLANOS DE SMS

1. OBJETIVO

2. APLICAÇÃO

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

5. AUTORIDADES E RESPONSABILIDADES

6. CONTEÚDO

I - Estrutura:

- a) Política de SMS;
- b) Estrutura organizacional do CONTRATADO (permanente e a adotada para execução do contrato);
- c) Relação de atribuições e nomes dos responsáveis pelo cumprimento, treinamento e supervisão dos aspectos de SMS;

II – Programas exigidos pela legislação e planos aplicáveis ao sistema de gestão:

Programa de cursos, palestras, treinamentos e sensibilização em SMS;
PPRA/PCMSO;
PCMAT (se aplicável);
CIPA - Previsão de instalação e forma de atuação;
PREE - Plano de resposta a Emergência e Evacuação, incluindo emergência médica e de primeiros socorros com lista de hospitais;
PGA – Plano de Gestão Ambiental.

III - Planejamento, Implementação, Operação, Verificação e Ações Corretivas de SMS:

Sistemáticas e orientações sobre SMS a serem adotados em função dos perigos identificados e dos riscos associados;
Aquisição, Distribuição, Utilização, Higienização, Manutenção e Descarte de EPI;
Acompanhamento de Não Conformidades e Ações Corretivas e Preventivas;
Sistemática das Reuniões de SMS;
Procedimentos de segurança para execução dos serviços de cada especialidade;
Sistemática do fluxo de informações e de documentos;
Lista de verificação de inspeção de segurança dos equipamentos, ferramentas, veículos e condutores;
Temática de abordagem dos DSMS.

7. REGISTROS

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9. ANEXOS



**Conteúdo mínimo do
Plano de Gestão de SMS**
(Requisitos SMS p/ Edital TOMADA DE PREÇOS
Nº 01/2017)

**Anexo
Q12.6.2**

Nota 1: SESMT, deve ser informada a forma de estrutura, se centralizado ou não, levando em consideração para seu dimensionamento às Subcontratações.

Nota 2: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com a NR-9, visando à preservação da saúde e a integridade dos trabalhadores e comunidades vizinhas, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais;

Nota 3: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a NR-7, visando determinar, em conformidade com as leis vigentes, os Exames Ocupacionais e Ações de Saúde que devem ser adotadas para o seu pessoal e o(s) seu(s) Subcontratado(s);

Nota 4: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de acordo com a NR-18 e NR-5, com o objetivo de prevenir acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

Nota 5: A critério do CONTRATADO, este plano poderá estar integrado com outras Normas de gestão em vigor.

Nota 6: Este PGSMS deve ser revisado, sempre que houver impactos ambientais significativos durante a instalação e pré-operação, inclusive na fase de desmobilização, de acordo com a vigência do **Instrumento Contratual**.

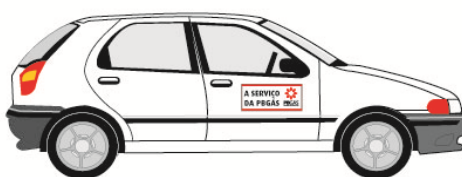


Especificação para Identificação de Máquinas e Veículos (Requisitos SMS p/ Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017)

Anexo Q12.6.3

MANUAL DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS

IDENTIFICAÇÃO DE FROTA TERCEIRIZADA

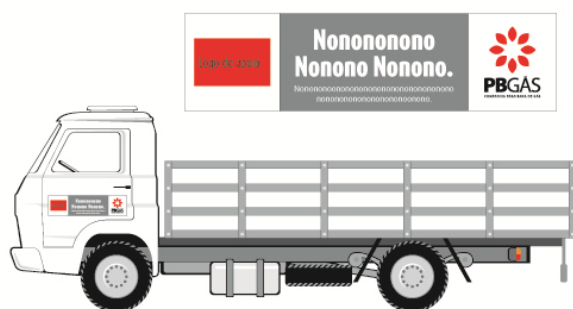


A aplicação da logomarca da PBGÁS em veículos deve ser feita segundo a indicação acima, devendo ser utilizada sempre na posição horizontal. Na traseira do veículo, a marca ficará à direita. Nas laterais a logomarca aparece somente nas portas dianteiras.

|⁹

MANUAL DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS

IDENTIFICAÇÃO DE FROTA



A aplicação da logomarca da PBGÁS em veículos deve ser feita segundo a indicação acima, podendo ser utilizada a aplicação horizontal, caso necessária. A logomarca da PBGÁS deverá aparecer sozinha, tendo à esquerda espaço reservado para marcas de parceiros, fornecedores, empresas contratadas, etc.

|⁵



**Formulário para Informações
de Estatísticas de Acidentes**
(Requisitos SMS p/ Edital TOMADA DE PREÇOS Nº
01/2017)

**Anexo
Q12.6.4**

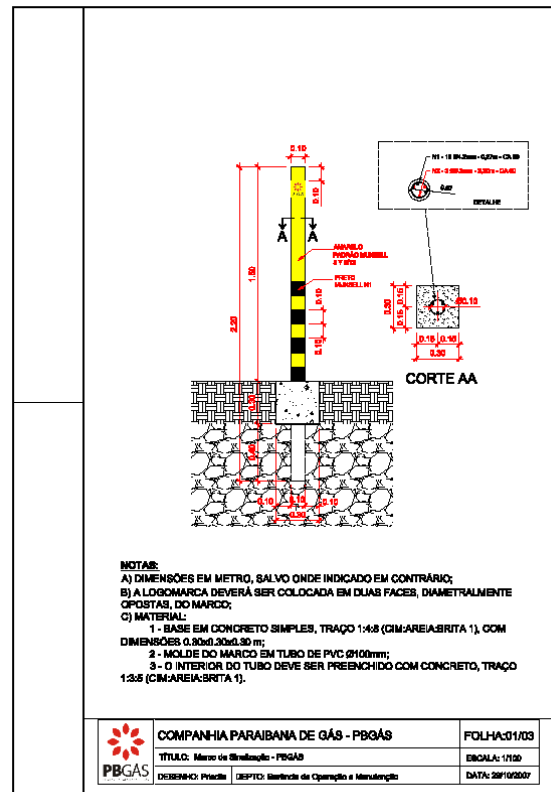
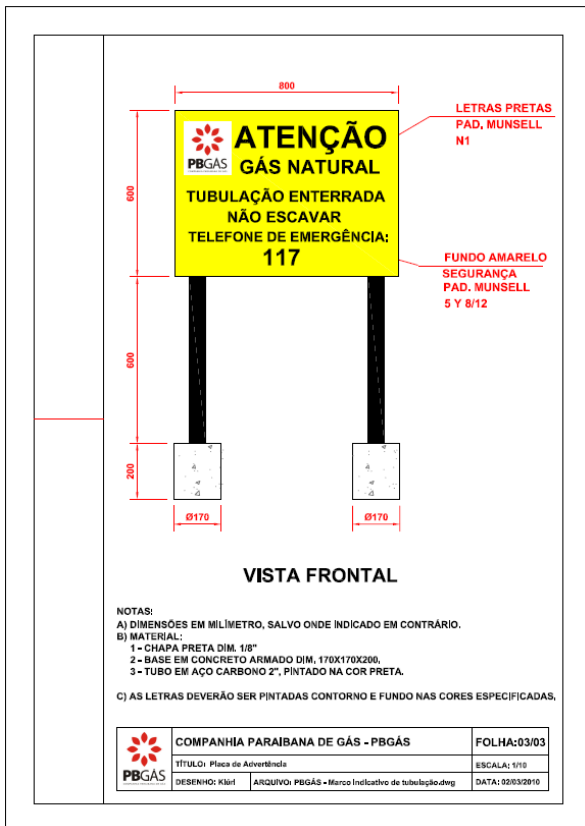
Estatísticas de Acidentes														
ITEM	Relatórios de Acidentes	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
01	Nº de empregados no mês													
02	HHRR funcionários													
03	Nº de acidentados sem afastamento													
04	Nº de acidentados com afastamento													
05	Nº total de acidentados													
06	Dias perdido													
07	Dias debitados													
08	Tempo computado													
09	Taxa de frequência sem afastamento													
10	Taxa de frequência com afastamento													
11	Taxa de frequência total													
12	Taxa de gravidade													
13	Nº de acidentados de trajeto													
14	Nº de doenças profissionais e trabalho													
15	Tempo total computado de doenças													
16	Taxa de frequência de doenças													
17	Taxa de gravidade de doenças													
18	Custo com acidentes (R\$)													
19	Nº de acidentados com morte													
20	Nº de acidentes com danos à Propriedade/Liberações Ambientais/Comunidade/Trânsito/Cliente													
21	Nº de incidentes													
22	Média de H/H													
23	Nº de veículos													
24	Nº de quilômetros percorridos													
25	Nº de acidentes com veículos													
26	Taxa de frequência de acidentes com veículos													
27														



**Formulário para Informações
de Estatísticas de Acidentes**
(Requisitos SMS p/ Edital TOMADA DE PREÇOS Nº
01/2017)

**Anexo
Q12.6.4**

ITEM	INDICADORES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
01	Nº de veículos Leves e Pesados/Mês													
02	Km percorrido/Mês													
03	Nº de DSMS/Mês													
04	Nº de CAT/Mês													
05	Nº de Inspeções de Máquinas/Equipamentos/Veículos/Mês													





SINALIZAÇÃO

ERP

E1



E2



E3



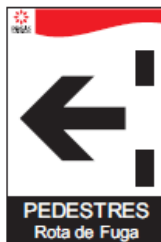
E4



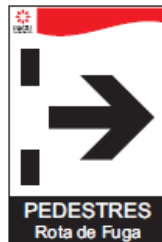
E5



E6



E7



E8



E9



E10





SINALIZAÇÃO

CLIENTE

C6



COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

USO OBRIGATÓRIO



PORTE OBRIGATÓRIO



LEITURA OBRIGATÓRIA

- Gás Natural pressurizado, mantenha-o afiado;
- Mantenha o telefone celular desligado;
- Leia com atenção o Mapa de Risco local;
- Só entre autorizado portando: capacete, óculos, protetor auricular e bota;
- Só realize serviços portando a Permissão para Trabalho (PT) ou Análise Preliminar de Risco (APR);
- Não obstrua os acessos aos equipamentos operacionais;
- Estando só, não opere nem realize tarefas;
- Estacione o veículo de ré e em local permitido;
- Mantenha a área limpa e arrumada;
- É obrigatório recolher todo resíduo produzido e selecionado para gerenciamento;
- Em caso de vazamento, isolar todas as fontes de ignição e se houver incêndio combater a favor do vento e extinguir com o bloqueio do fluxo de gás.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO



FUMAR PORTAR CELULAR PROVOCAR CHAMAS


MAPA DE RISCO



FLUXOGRAMA



**EMERGÊNCIA LIGUE:
0800 281 0197**

**SINALIZAÇÃO****CLIENTE****C1****C2****C3****C4****C5**

**PBGÁS**

Instruções para fechamento da estação e bloqueio de fluxo de gás em caso de vazamento:

1. Acessar a área interna da estação pelo lado oposto ao fluxo de gás.
2. Fechar as duas válvulas de bloqueio vermelhas.
3. Observar que uma das válvulas de bloqueio vermelha já poderá estar fechada.
4. Em caso de incêndio, somente utilizar o extintor de incêndio após a interrupção do fluxo de gás.
5. Não tentar restabelecer o fluxo ou rearmar o sistema.
6. Contatar imediatamente a PBGÁS, através do telefone de emergência:

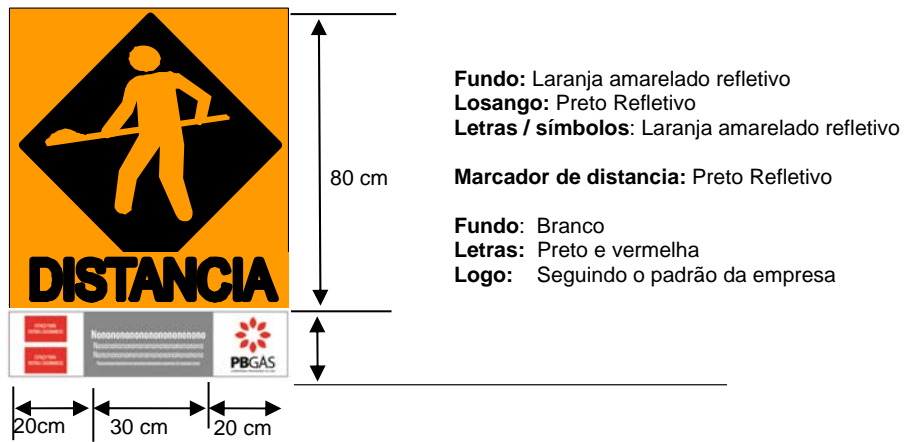
0800 281 0197

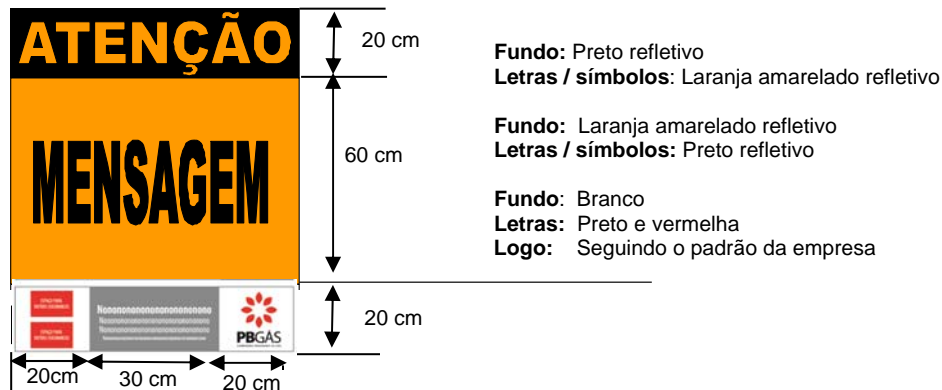
ATENÇÃO

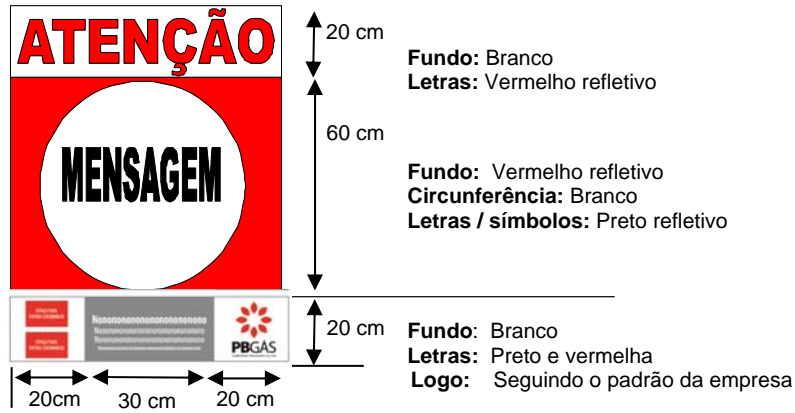
	 Superintendência de Administração do Meio Ambiente
Licença de _____ Nº XXXX/2011	
IDENTIFICAÇÃO DO EMPRENDIMENTO	
Razão Social: PBGÁS - COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS	
CNPJ: 00.371.600/0001-66	
Endereço: _____	
Atividade licenciada: _____	
Data da emissão da licença: _____	
Prazo de validade: _____	

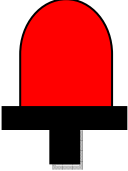
30 cm


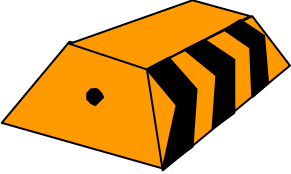
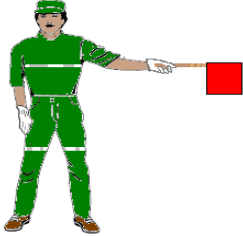
40 cm

Estrutura das placas de Pré-sinalização**Placas de Pré-sinalização**

Estrutura das placas de Placas de sinalização**Placas de sinalização**

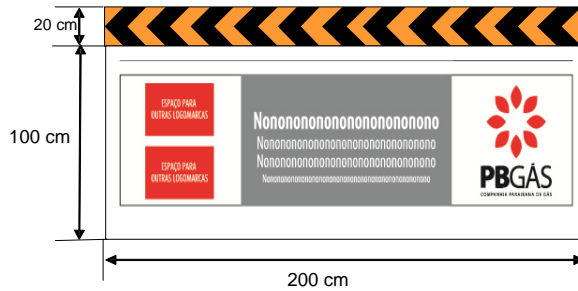
Estrutura das placas de apoio**Placas de Sinalização de Apoio**

<p>1.1. Marcador de Alinhamento.</p> <p>Confeccionada em chapa metálica de 25 X 25 cm principal, fundo em laranja amarelado e símbolo em preto, com ambas as cores em material refletivo.</p>	
<p>1.2. Placa Tipo Pare / Siga.</p> <p>Confeccionada com dois lados opostos em formato octogonal de chapa metálica ou em acrílico com seu quadrado externo de 30 X 30 cm. Lado A (SIGA) com bordas e símbolos em verdes e fundo branco, lado B (PARE) com bordas e símbolos em vermelho e fundo branco em ambas as cores e lados em material refletivo e empunhadura cilíndrica de 10 cm.</p>	
<p>1.3. Bastão luminoso.</p> <p>Confeccionado em material plástico, a parte luminosa deve ter comprimento mínimo de 25 cm, utilizado para sinalização noturna em substituição da bandeira, que tem sua visualização comprometida a noite.</p>	
<p>1.4. Bandeira.</p> <p>Confeccionado em material plástico em cor vermelha com o cabo em madeira, utilizado para sinalização previa nos trabalhos diurnos.</p>	
<p>1.5. Cone.</p> <p>Confeccionado em material plástico ou emborrachado com altura de 75 cm, utilizado para sinalização, delimitação, orientação e bloqueio do trânsito.</p>	
<p>1.6. Conjunto spot e copo para iluminação.</p> <p>Confeccionado em material plástico e interligado a rede elétrica através de cabo emborrachado.</p>	

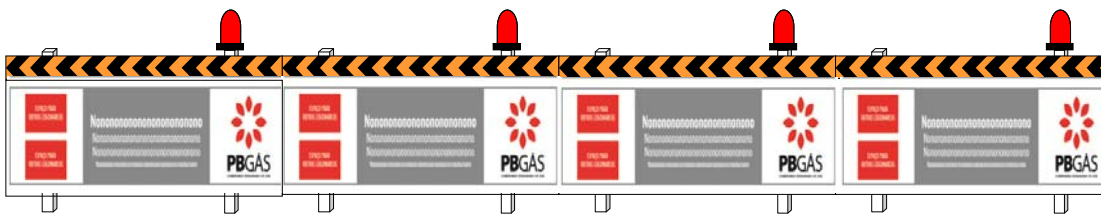
<p>1.1. Pisca-pisca autônomo.</p> <p>Confeccionado em material plástico e alimentado por bateria, utilizado para sinalização noturna em substituição a iluminação alimentada por cabos.</p>	
<p>1.2. Prisma.</p> <p>Confeccionado em concreto, com orifício centralizado para facilitar o transporte, pintado em cores refletivas, utilizado como obstáculo físico a ser colocado dentro da área sinalizada, podendo ser colocado no interior ou próximo da área isolada.</p>	
<p>1.3. Boneco.</p> <p>Dupla face, confeccionado em madeira, pintado com as cores da farda da empresa executante e com colete ou faixa refletiva, utilizado para substituir o profissional que estaria com a bandeira ou o bastão luminoso.</p>	

Modelos de isolamento e sinalização

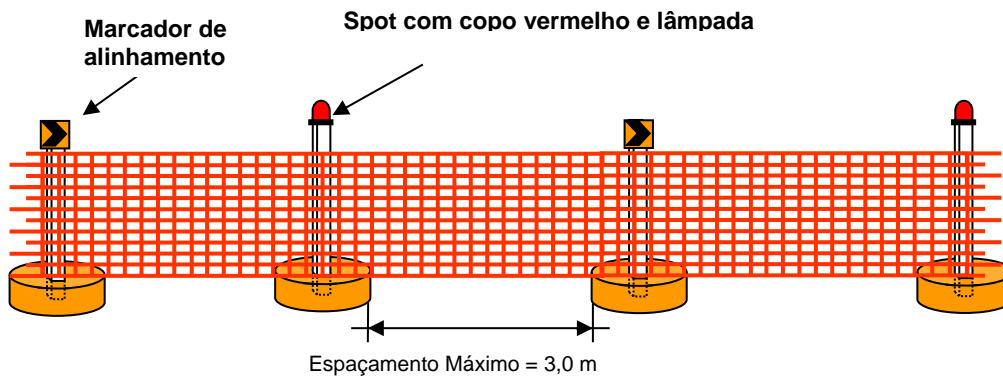
Tapumes padronizados com direcionador de tráfego



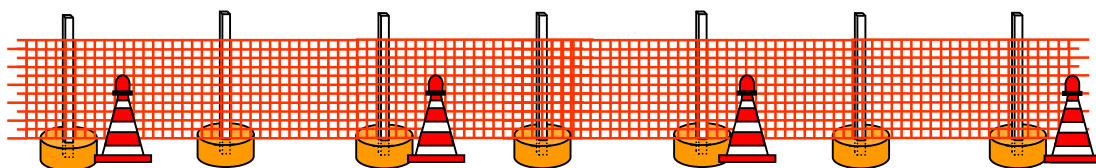
Isolamento com tapumes padronizados e sinalização noturna sem o uso de cones



Isolamento com tela e sinalização noturna sem o uso de cones







Isolamento e sinalização noturna com cones



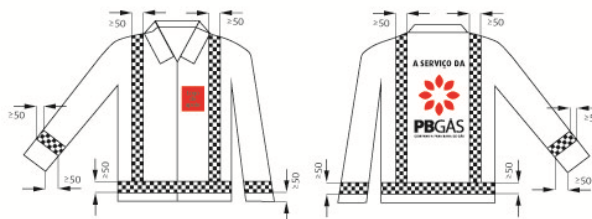
MANUAL DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS

CAMISA DE MANGA LONGA E JAQUETA

-  Tecido não fluorescente
-  Material fluorescente de fundo
-  Material refletivo
-  Material de desempenho combinado

OBS: De acordo com a ABNT NBR 15292:2005

AMOSTRA DE TECIDO







Para aplicação da marca da PBGÁS nas peças de vestuário, é aconselhável o uso vertical, sobre fundo de cor cinza, preferencialmente.

Fardamento para utilização das equipes de obra, operação e manutenção da rede. A logomarca de apoio deverá ser inserida no espaço reservado na frente da camisa.

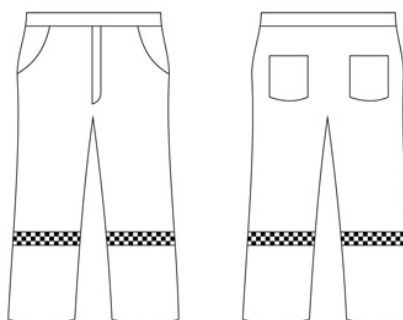
15

MANUAL DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS

CALÇAS

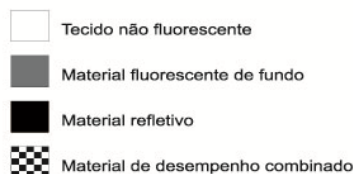
-  Tecido não fluorescente
-  Material fluorescente de fundo
-  Material refletivo
-  Material de desempenho combinado

OBS: De acordo com a ABNT NBR 15292:2005

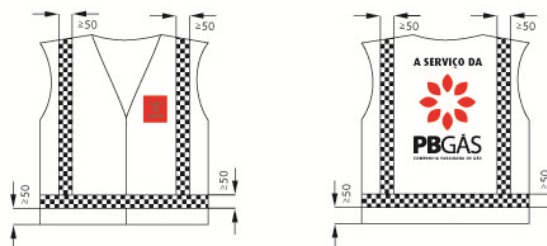


Fardamento para utilização das equipes de obra, operação e manutenção da rede.

17



OBS: De acordo com a ABNT NBR 15292:2005



Para aplicação da marca da PBGÁS nas peças de vestuário, é aconselhável o uso vertical, sobre fundo de cor cinza, preferencialmente.

Fardamento para utilização das equipes de obra, operação e manutenção da rede. A logomarca de apoio deverá ser inserida no espaço reservado na frente da camisa.

16

1. **CAMISA:** Em **tecido 100% algodão**, na cor **laranja**, com mangas longas, punhos fechamento por botões ou velcro, fechamento frontal por botões, logomarca do contratado, com faixas de material de desempenho combinado apropriadas para lavagem industrial, que atendam a norma NBR 15.292, conforme ilustrado acima.
2. **CALÇA:** Em **tecido 100% algodão em brim**, na cor **laranja**, com faixas de material de desempenho combinado apropriadas para lavagem industrial, que atendam a norma NBR 15.292, localizadas em ambas as pernas na altura da panturrilha, seu comprimento percorrerá todo o perímetro, segundo a imagem ilustrativa acima.
3. **COLETE (opcional):** Em **tecido 100% algodão**, na cor **laranja**, com faixas de material de desempenho combinado apropriadas para lavagem industrial, que atendam a norma ABNT NBR 15.292, segundo a imagem ilustrativa acima.





Formulário de PT
(Requisitos SMS p/ Edital TOMADA DE PREÇOS Nº
01/2017)

**Anexo
Q12.6.7**

	PERMISSÃO PARA TRABALHO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	NUMERO
		NOME DO EMITENTE		HORA / EMISSÃO
DADOS DO REQUISITANTE				
NOME DO REQUISITANTE		MATRÍCULA	GERÊNCIA/CONTRATADA	
GERÊNCIA / LOCAL DA EXECUÇÃO DO TRABALHO				
DESCRIÇÃO DO TRABALHO, FERRAMENTAS E MÁQUINAS A SEREM EMPREGADAS				
ORIENTAÇÕES PERMANENTES PARA O EMITENTE:				
RECOMENDAÇÕES PERMANENTES PARA O REQUISITANTE:				
R.A.S. - RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS DE SEGURANÇA				
PROTEÇÕES NECESSÁRIAS:				
<input type="checkbox"/> Máscara Autônoma	<input type="checkbox"/> Máscara c/ Ar mandado	<input type="checkbox"/> Semi-máscara	<input type="checkbox"/> Visor Panorama	FILTRO TIPO: _____
<input type="checkbox"/> Botas de PVC	<input type="checkbox"/> Luvas de PVC	<input type="checkbox"/> Roupa de PVC	<input type="checkbox"/> Cinto de Segurança	<input type="checkbox"/> Óculos de proteção
<input type="checkbox"/> Bota de couro	<input type="checkbox"/> Capacete	<input type="checkbox"/> Protetor auricular	<input type="checkbox"/> Luva vaqueta	<input type="checkbox"/> Outros _____
AValiação AMBIENTAL:				
<input type="checkbox"/> Líquido Inflamável	<input type="checkbox"/> Líquido corrosivo	<input type="checkbox"/> Sólido Combustível	<input type="checkbox"/> Aerodispersóides	<input type="checkbox"/> Gases/Vapores inflamáveis _____ %LIE
<input type="checkbox"/> Gás tóxico _____	Concentração: _____ ppm	Deficiência de O ₂ : _____ %	<input type="checkbox"/> _____	
EMITENTE - RAS:	MATRÍCULA:	RUBRICA:	GERÊNCIA:	HORÁRIO:
AUTORIZAÇÃO PARA O TRABALHO				
EMITENTE:	MATRÍCULA:	RUBRICA:		
CO-EMITENTE:	MATRÍCULA:	RUBRICA:		
AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NA ÁREA DE PROCESSO				
HORA:	OPERADOR DA ÁREA:	MOTORISTA OU OPERADOR DA MÁQUINA:	VEÍCULO OU MÁQUINA:	
Declaro-me ciente de que todas as recomendações acima estão a meu encargo.		REQUISITANTE:		
REVALIDAÇÃO DA PERMISSÃO PARA TRABALHO				
EMITENTE:	MATRÍCULA:	RUBRICA:	NOVA DATA DE VALIDADE	
CO-EMITENTE:	MATRÍCULA:	RUBRICA:	NOVA DATA DE VALIDADE	
EMITENTE/CO-EMITENTE SUBSTITUTO				
EMITENTE SUBSTITUTO	MATRÍCULA:	RUBRICA:	HORA/DATA	
CO-EMITENTE SUBSTITUTO	MATRÍCULA:	RUBRICA:	HORA/DATA	
QUITAÇÃO DO TRABALHO - TRABALHO TERMINADO?				
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> PT CANCELADA				
É DE RESPONSABILIDADE DO EMITENTE COMUNICAR AO CO-EMITENTE A QUITAÇÃO DO SERVIÇO				
EMITENTE:	REQUISITANTE/EXECUTANTE:	DATA:	HORÁRIO:	

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S) - TRPS ANEXO Q15.1

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S)

Tendo sido concluído(s) no dia/..../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em/.../... entre a Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS e o **CONTRATADO**.....relativamente à contratação dos Serviços de foram os trabalhos considerados em condições de aceitação provisória e de comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

.....
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S) - TRDS ANEXO Q15.2

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S)

1. Tendo sido concluído(s) no dia/....../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em/.../... entre a Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS e o **CONTRATADO**.....relativamente à contratação dos Serviços de foram os trabalhos considerados em condições de aceitação definitiva e, conseqüentemente, lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s).
2. Todo(s) o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) pelo **CONTRATADO** acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.
3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

.....
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC ANEXO Q15.3

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1. Tendo sido concluído(s) no dia .../.../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em .../.../... entre a e o **CONTRATADO**.....,relativamente à contratação dos Serviços de e já considerados em condições de aceitação definitiva conforme Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s), conseqüentemente lavra-se o presente Termo de Encerramento do Contrato.

2. O **CONTRATADO** dá à PBGÁS neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC ANEXO Q15.3

Local, Data....

.....
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

Testemunhas:

(Nome)

.....
CPF

(Nome)

Nome do **CONTRATADO**
CPF

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela PBGÁS, quer por atraso na entrega dos serviços, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - ANEXO R

À
Companhia Paraibana de Gás

Ref: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

Prezados Senhores:

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R\$ em nome da no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, efetuado no banco, agência, em/...../....., ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)

Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S

DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

Prezados Senhores:

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei (abaixo enumeradas), comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)